

RESULTADO PRELIMINAR - ETAPA DE ANÁLISE CURRICULAR
1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A **Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS (AgSUS)**, por intermédio da Diretoria de Atenção Integral à Saúde, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Designação nº 28/2026/PRES/AgSUS, e em conformidade com o Edital nº 82/2026, referente ao Processo Seletivo Simplificado destinado ao **Distrito Sanitário Especial Indígena Ceará (DSEI Ceará)**, torna público o **resultado preliminar da etapa de Avaliação Documental e de Títulos dos candidatos reprovados**, conforme disposto no item 8 do referido edital.

1.2. Conforme disposto no item 8.20 do Edital, a pontuação mínima exigida para aptidão na **Avaliação Documental e de Títulos** é de 10 (dez) pontos para nível superior, 7 (sete) pontos para nível técnico e médio, e 5 (cinco) pontos para nível fundamental.

1.3. A relação apresentada neste documento contempla **exclusivamente** os candidatos que alcançaram a pontuação mínima exigida para prosseguimento no processo seletivo e tiveram sua documentação analisada, mas que foram considerados reprovados na etapa de **Avaliação Documental e de Títulos** em razão do não atendimento a requisitos previstos no edital. Para cada candidato, são informados o nome completo, a pontuação obtida e o respectivo motivo da reprovação, conforme avaliação da documentação apresentada.

1.4. Ressalta-se, ainda, que foram considerados desclassificados os candidatos que deixaram de apresentar documentação obrigatória ou que apresentaram documentos em desconformidade com os itens dispostos no item 8 do edital.

1.5. Igualmente, foram desclassificados os candidatos que não concluíram ou não preencheram integralmente os questionários obrigatórios vinculados à vaga para a qual se inscreveram. Destaca-se que a plataforma de inscrições encaminha comunicação eletrônica ao candidato imediatamente após a inscrição, informando a necessidade de preenchimento do respectivo questionário. Caso a pendência permaneça, novo aviso é enviado na véspera do encerramento das inscrições.

1.6. Apresenta-se, a seguir, a relação preliminar dos(as) candidatos(as) reprovados(as) na etapa de Avaliação Documental e de Títulos.

VAGA 168827 - ANALISTA ESPECIALIZADO DE SAÚDE INDIGENA - Sede do DSEI/CE - DSEI Ceará - 1 vagas (1 AC +
CR)

Nome	Nota Final	Escolaridade	Cursos de Aperfeiçoamento	Experiência Profissional	Pontuação Étnica	Justificativa
Joseilton da Silva Farias	9,2	1	2	6,2	0	Edital nº 82/2026 Candidato(a) NÃO HABILITADO(A) por não atingir a nota de corte de 10.00 pontos estabelecida no edital (Item 8.21) para a etapa de Análise Curricular. Nota obtida: 9.2 pontos, distribuídos da seguinte forma: - Critério Étnico: 0.0 pontos (Não optante / Não aplicável). - Escolaridade: 1.0 pontos (Especialização (+1)). - Cursos de Aperfeiçoamento: 2.0 pontos. - Experiência/Estágio: 6.2 pontos

						(Total consolidado de 31 meses inteiros baseados em: 31 meses completos de Exp. Profissional). Observações da Análise: Foram consideradas, para fins de pontuação, as experiências profissionais que atenderam aos requisitos do edital. Contudo, os períodos de 01/03/2014 a 30/12/2018, na função de Gerente Administrativo, e de 02/01/2019 a 17/03/2020, na função de Coordenador Área II - Saúde Indígena, foram desconsiderados por terem sido exercidos antes da conclusão da escolaridade exigida para o cargo, ocorrida em 03/03/2023. Nos termos do item 8.13.1 do edital, para fins de pontuação, será considerada apenas a experiência profissional adquirida após a conclusão da escolaridade exigida para o cargo.
Wandson Chaves	0	0	0	0	0	Edital nº 82/2026 Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('c'): Não cumprimento do requisito de experiência profissional mínima de 3 meses na área. Observações da Análise: Comprovante de experiência profissional desacompanhada de descrição das atividades desenvolvidas, conforme exigido pelo subitem 8.13 alínea "a" do edital.
Kílvia Paula Soares Macedo	0	0	0	0	0	Edital nº 82/2026 Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('c'): Não cumprimento do requisito de experiência profissional mínima de 3 meses na área.
Léia Madeira Sabóia	7,8	3	1,8	3	0	Edital nº 82/2026 Candidato(a) NÃO HABILITADO(A) por não atingir a nota de corte de 10.00 pontos estabelecida no edital (Item 8.21) para a etapa de Análise Curricular. Nota obtida: 7.8 pontos, distribuídos da seguinte forma:

						- Critério Étnico: 0.0 pontos (Não optante / Não aplicável). - Escolaridade: 3.0 pontos (Doutorado (+3)). - Cursos de Aperfeiçoamento: 1.8 pontos. - Experiência/Estágio: 3.0 pontos (Total consolidado de 15 meses inteiros baseados em: 15 meses completos de Exp. Profissional). Observações da Análise: Alguns comprovantes de experiência profissional em desacordo com o subitem 8.13 do edital. Especialização apresentada não tem relação com o cargo pretendido. Mestrado desacompanhado de histórico escolar, contrariando subitem 8.11.5.2 do edital. 1 comprovante de curso de aperfeiçoamento não tem relação com o cargo pretendido.
Marcossuel Gomes Acióles	7	2	0,2	4,8	0	Edital nº 82/2026 Candidato(a) NÃO HABILITADO(A) por não atingir a nota de corte de 10.00 pontos estabelecida no edital (Item 8.21) para a etapa de Análise Curricular. Nota obtida: 7.0 pontos, distribuídos da seguinte forma: - Critério Étnico: 0.0 pontos (Não optante / Não aplicável). - Escolaridade: 2.0 pontos (Mestrado/Residência (+2)). - Cursos de Aperfeiçoamento: 0.2 pontos. - Experiência/Estágio: 4.8 pontos (Total consolidado de 24 meses inteiros baseados em: 24 meses completos de Exp. Profissional). Avisos: - Conforme o subitem 8.13.5 do Edital nº 82/2026, períodos de trabalho concomitantes foram detectados e desconsiderados no cálculo de tempo único validado. Observações da Análise: Alguns comprovantes de experiência profissional em desacordo com o subitem 8.13 do edital. Mestrado desacompanhado de histórico escolar, contrariando subitem 8.11.5.2 do edital. 4 comprovantes de cursos de aperfeiçoamento em desacordo com o subitem 8.12 do edital, e outro não tem relação com o

						cargo pretendido.
Antonio Carlos Rodrigues	0	0	0	0	0	Edital nº 82/2026 Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('c'): Não cumprimento do requisito de experiência profissional mínima de 3 meses na área. Observações da Análise: Comprovantes de experiência profissional em desacordo com o subitem 8.13 do edital.
Antonio Joelmir Portela da Silva	0	0	0	0	0	Edital nº 82/2026 Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('c'): Não cumprimento do requisito de experiência profissional mínima de 3 meses na área. Observações da Análise: Comprovantes de experiência profissional em desacordo com o subitem 8.13 do edital.
Celi Regina Lima Bezerra Saraiva	0	0	0	0	0	Edital nº 82/2026 Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('a'): Ausência ou irregularidade no Documento de Identidade oficial com foto e/ou CPF. - Item 8.9 ('b'): Não comprovação da escolaridade mínima exigida. Observações da Análise: Documento de identidade vencido.
Helenira Fonseca de Alencar	5,5	1	1,9	2,6	0	Edital nº 82/2026 Candidato(a) NÃO HABILITADO(A) por não atingir a nota de corte de 10.00 pontos estabelecida no edital (Item 8.21) para a etapa de Análise Curricular. Nota obtida: 5.5 pontos, distribuídos da seguinte forma: - Critério Étnico: 0.0 pontos (Não optante / Não aplicável). - Escolaridade: 1.0 pontos (Especialização (+1)). - Cursos de Aperfeiçoamento: 1.9 pontos. - Experiência/Estágio: 2.6 pontos

						(Total consolidado de 13 meses inteiros baseados em: 13 meses completos de Exp. Profissional). Avisos: - Conforme o subitem 8.13.5 do Edital nº 82/2026, períodos de trabalho concomitantes foram detectados e desconsiderados no cálculo de tempo único validado. Observações da Análise: Comprovantes de mestrado e doutorado desacompanhados de histórico escolar, contrariando subitem 8.11.5.2 do edital. Alguns comprovantes de cursos de aperfeiçoamento não têm relação com o cargo pretendido.
Bruno Veras Rodrigues	0	0	0	0	0	Edital nº 82/2026 Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('c'): Não cumprimento do requisito de experiência profissional mínima de 3 meses na área. Observações da Análise: Comprovante de mestrado em desacordo com o subitem 8.16 do edital.
Gabriela Bruna Amorim Rodrigues	0	0	0	0	0	Edital nº 82/2026 Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('c'): Não cumprimento do requisito de experiência profissional mínima de 3 meses na área.
Amabelia Nirvana Monteiro Vieira	0	0	0	0	0	Edital nº 82/2026 Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('c'): Não cumprimento do requisito de experiência profissional mínima de 3 meses na área.
Inara Medeiros Soares	0	0	0	0	0	Edital nº 82/2026 Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('b'): Não comprovação da escolaridade mínima exigida.

						- Item 8.9 ('c'): Não cumprimento do requisito de experiência profissional mínima de 3 meses na área. Observações da Análise: Comprovante de residência em aldeia em desacordo com o anexo IX do edital.
Analice Moraes Caetano de Góes	0	0	0	0	0	Edital nº 82/2026 Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('c'): Não cumprimento do requisito de experiência profissional mínima de 3 meses na área. Observações da Análise: Conforme o subitem 8.13, alínea 'a', os comprovantes de experiência profissional em cargo com nomenclatura diversa da vaga concorrida apresentados sem o detalhamento das atividades desenvolvidas foram desconsiderados por impossibilidade de análise de compatibilidade.
Maysa Mariana Furtado Moreira	4	1	1,4	1,6	0	Edital nº 82/2026 Candidato(a) NÃO HABILITADO(A) por não atingir a nota de corte de 10.00 pontos estabelecida no edital (Item 8.21) para a etapa de Análise Curricular. Nota obtida: 4 pontos, distribuídos da seguinte forma: - Critério Étnico: 0.0 pontos (Não optante / Não aplicável). - Escolaridade: 1.0 pontos (Especialização (+1)). - Cursos de Aperfeiçoamento: 1.4 pontos. - Experiência/Estágio: 1.6 pontos (Total consolidado de 8 meses inteiros baseados em: 8 meses completos de Exp. Profissional). Observações da Análise: Foi considerada, para fins de pontuação, apenas a experiência profissional que atendeu aos requisitos do edital. O vínculo no cargo de Psicólogo, com início em 10/08/2022 e sem data de desligamento, foi desconsiderado por não estar acompanhado de declaração do empregador, em papel timbrado, informando a manutenção do vínculo ativo,

						conforme exigido no item 8.13, alínea "a", do edital. O vínculo no cargo de Professor, iniciado em 07/08/2024, também foi desconsiderado por se encontrar em aberto, sem a respectiva declaração de vínculo ativo, bem como por apresentar nomenclatura diversa da vaga do Processo Seletivo, sem documentação que permitisse aferir a compatibilidade das atividades exercidas, nos termos do item 8.13, alínea "a", do edital.
Endy Jonhson Gomes da Silva	6,8	0	2	4,8	0	Edital nº 82/2026 Candidato(a) NÃO HABILITADO(A) por não atingir a nota de corte de 10.00 pontos estabelecida no edital (Item 8.21) para a etapa de Análise Curricular. Nota obtida: 6.8 pontos, distribuídos da seguinte forma: - Critério Étnico: 0.0 pontos (Não optante / Não aplicável). - Escolaridade: 0.0 pontos (Requisito Básico). - Cursos de Aperfeiçoamento: 2.0 pontos. - Experiência/Estágio: 4.8 pontos (Total consolidado de 24 meses inteiros baseados em: 24 meses completos de Exp. Profissional). Observações da Análise: Não foi atribuída pontuação ao certificado de Pós-Graduação Lato Sensu (MBA em Política e Assessoria Parlamentar), por não se tratar de especialização na área do cargo pretendido, em desacordo com o critério de pontuação previsto no item 8.11 do edital, que exige especialização na área a qual concorre. Quanto à experiência profissional, não foram pontuados os vínculos junto ao Centro Esportivo de Campeões (CEC), na função de Assistente Administrativo, à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, na função de Agente Administrativo, e ao escritório de advocacia, na função de Operador de Cobranças, por não evidenciarem experiência profissional compatível com a área do cargo de Analista Especializado de Saúde Indígena, conforme os critérios

						estabelecidos no item 8.13 do edital. Também não foram considerados os períodos de estágio apresentados, nos termos do item 8.13.4, que veda expressamente a contabilização de estágios para fins de pontuação, sendo a exceção prevista no item 8.13.4.1 aplicável exclusivamente a candidatos indígenas que não possuam experiência profissional formal, hipótese não verificada neste caso. Por fim, os certificados de participação em congressos, palestras e encontros não foram pontuados como cursos de aperfeiçoamento, em conformidade com o item 8.12.3 do edital, que exclui tais eventos da avaliação.
Sarah Emily Matos da Costa	0	0	0	0	0	Edital nº 82/2026 Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('c'): Não cumprimento do requisito de experiência profissional mínima de 3 meses na área. Observações da Análise: A candidata não anexou documentação comprobatória da experiência profissional na área do cargo pretendido, em desacordo com o disposto no item 8.8, alínea "c", do edital, que exige a comprovação de experiência profissional mínima de 3 (três) meses na área a que concorre. Assim, não foi possível validar o atendimento ao requisito exigido para a vaga.
Frederico Silva Santoa	0	0	0	0	0	Edital nº 82/2026 Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('c'): Não cumprimento do requisito de experiência profissional mínima de 3 meses na área. Observações da Análise: Não foi atribuída pontuação ao critério de Experiência Profissional. O período exercido no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais foi desconsiderado por

						não comprovar experiência na área do cargo pretendido. O vínculo no cargo de Supervisor Administrativo, com contrato vigente, também foi desconsiderado por não estar acompanhado de Declaração do empregador, em papel timbrado, informando a permanência do vínculo ativo, exigidas pelo item 8.13, alínea "a" do edital.
Silvio Carlos Costa de Andrade	0	0	0	0	0	Edital nº 82/2026 Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('c'): Não cumprimento do requisito de experiência profissional mínima de 3 meses na área. Observações da Análise: Foi desconsiderada para fins de pontuação em experiência profissional, a declaração de atuação em projeto de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I), uma vez que o documento não informa de forma precisa as datas de início e término da atuação, limitando-se a indicar o período de 2017 a 2019, o que impossibilita aferir o tempo de experiência profissional passível de pontuação após a conclusão da escolaridade exigida para o cargo, ocorrida em 20/06/2019, conforme disposto no item 8.13.1 do edital. Ademais, o documento não atende integralmente aos requisitos previstos nos itens 8.13 e 8.19 do edital para comprovação da experiência profissional.

VAGA 168828 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - Sede do DSEI/CE - DSEI Ceará - 1 vagas (1 AC + CR)

Nome	Nota Final	Escolaridade	Cursos de Aperfeiçoamento	Experiência Profissional	Pontuação Étnica	Justificativa
Ranielle da Silva Nascimento	6,6	1,5	1,3	3,8	0	Candidato(a) NÃO HABILITADO(A) por não atingir a nota de corte de 7.00 pontos estabelecida no edital (Item 8.21) para a etapa de Análise Curricular. Nota obtida: 6.6 pontos, distribuídos da seguinte forma: - Critério Étnico: 0.0 pontos (Não

						optante / Não aplicável). - Escolaridade: 1.5 pontos (Graduação (+1.5)). - Cursos de Aperfeiçoamento: 1.3 pontos. - Experiência/Estágio: 3.8 pontos (Total consolidado de 38 meses inteiros baseados em: 38 meses completos de Exp. Profissional). Observações da Análise: Pontuação de experiência profissional mínima desconsiderada por desconformidade com os itens: - 8.13 ('a'): Ausência da folha de identificação civil na CTPS (foto e dados civis) impossibilitou a análise. - 8.13.2: Experiências de estágios somente são aceitos nos casos excepcionais. - 8.7: Experiência profissional em área diversa do cargo concorrida foi desconsiderada.
Virna Duarte	0	0	0	0	0	Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('b'): Não comprovação da escolaridade mínima exigida. Observações da Análise: Conforme determina o subitem 8.9.1, os documentos de comprovação acadêmica, escolar, profissional ou de aperfeiçoamento inseridos sem a cópia da frente e do verso foram integralmente desconsiderados.
Silvia Regina da Rocha Fernandes	2,3	0,5	0	1,8	0	Candidato(a) NÃO HABILITADO(A) por não atingir a nota de corte de 7.00 pontos estabelecida no edital (Item 8.21) para a etapa de Análise Curricular. Nota obtida: 2.3 pontos, distribuídos da seguinte forma: - Critério Étnico: 0.0 pontos (Não optante / Não aplicável). - Escolaridade: 0.5 pontos (Especialização técnica (+0.5)). - Cursos de Aperfeiçoamento: 0.0 pontos. - Experiência/Estágio: 1.8 pontos (Total consolidado de 18 meses inteiros baseados em: 18 meses completos de Exp. Profissional). Avisos:

						- Conforme o subitem 8.13.5 do Edital nº 82/2026, períodos de trabalho concomitantes foram detectados e desconsiderados no cálculo de tempo único validado.
Antonia Taylandia da Silva Balbino	0	0	0	0	0	Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('c'): Não cumprimento do requisito de experiência profissional mínima de 3 meses na área. Observações da Análise: Experiência profissional desconsiderada por desconformidade com os itens: - 8.13 ('a'): CTPS, cuja nomenclatura do cargo difere da vaga prevista no edital, deve estar acompanhada de declaração do empregador com o devido detalhamento das atividades, para viabilizar a análise de compatibilidade. Ademais, experiências com o período de trabalho incompleto (em aberto) também necessitam de declaração. - 8.13 ('b'): Servidores ou empregados públicos necessitam de declaração emitida pelo órgão, com a devida especificação do cargo/função e o período de exercício.
Valdineila Costa Sousa	0	0	0	0	0	Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('c'): Não cumprimento do requisito de experiência profissional mínima de 3 meses na área.
Juliana Nascimento	3,2	0	2	1,2	0	Candidato(a) NÃO HABILITADO(A) por não atingir a nota de corte de 10.00 pontos estabelecida no edital (Item 8.21) para a etapa de Análise Curricular. Nota obtida: 3.2 pontos, distribuídos da seguinte forma: - Critério Étnico: 0.0 pontos (Não optante / Não aplicável). - Escolaridade: 0.0 pontos (Requisito Básico). - Cursos de Aperfeiçoamento: 2.0 pontos. - Experiência/Estágio: 1.2 pontos

						(Total consolidado de 6 meses inteiros baseados em: 6 meses completos de Exp. Profissional). Observações da Análise: A experiência profissional apresentada em cargo cujas atribuições não guardam correlação direta com a área da vaga concorrida foi desconsiderada para fins de pontuação e/ou requisito, nos termos do subitem 8.13. Nos termos do subitem 8.13, alíneas 'a' e 'b', os comprovantes de experiência profissional com vínculo em aberto (sem data de saída) desacompanhados de declaração atualizada do empregador ou do órgão público atestando a vigência do instrumento foram desconsiderados.
Amanda Michelly Coelho de Carvalho	0	0	0	0	0	Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('c'): Não cumprimento do requisito de experiência profissional mínima de 3 meses na área. Observações da Análise: A documentação comprobatória da experiência profissional mínima foi desconsiderada em razão da inobservância do disposto no item 8.13 do Edital. A experiência profissional apresentada em cargo cujas atribuições não guardam correlação direta com a área da vaga concorrida foi desconsiderada para fins de pontuação e/ou requisito, nos termos do subitem 8.13.
Eliane Abreu de Carvalho	5,8	0	0,2	5,6	0	Candidato(a) NÃO HABILITADO(A) por não atingir a nota de corte de 7.00 pontos estabelecida no edital (Item 8.21) para a etapa de Análise Curricular. Nota obtida: 5.8 pontos, distribuídos da seguinte forma: - Critério Étnico: 0.0 pontos (Não optante / Não aplicável). - Escolaridade: 0.0 pontos (Requisito Básico). - Cursos de Aperfeiçoamento: 0.2 pontos. - Experiência/Estágio: 5.6 pontos

						(Total consolidado de 56 meses inteiros baseados em: 56 meses completos de Exp. Profissional). Avisos: - Conforme o subitem 8.13.5 do Edital nº 82/2026, períodos de trabalho concomitantes foram detectados e desconsiderados no cálculo de tempo único validado. Observações da Análise: Nos termos do subitem 8.13, alíneas 'a' e 'b', os comprovantes de experiência profissional com vínculo em aberto (sem data de saída) desacompanhados de declaração atualizada do empregador ou do órgão público atestando a vigência do instrumento foram desconsiderados.
Gilson da Costa Oliveira	5,5	1,5	0,5	3,5	0	Candidato(a) NÃO HABILITADO(A) por não atingir a nota de corte de 7.00 pontos estabelecida no edital (Item 8.21) para a etapa de Análise Curricular. Nota obtida: 5.5 pontos, distribuídos da seguinte forma: - Critério Étnico: 0.0 pontos (Não optante / Não aplicável). - Escolaridade: 1.5 pontos (Graduação (+1.5)). - Cursos de Aperfeiçoamento: 0.5 pontos. - Experiência/Estágio: 3.5 pontos (Total consolidado de 35 meses inteiros baseados em: 35 meses completos de Exp. Profissional). Observações da Análise: A experiência profissional apresentada em cargo cujas atribuições não guardam correlação direta com a área da vaga concorrida foi desconsiderada para fins de pontuação e/ou requisito, nos termos do subitem 8.13. Conforme o subitem 8.13, alínea 'a', os comprovantes de experiência profissional em cargo com nomenclatura diversa da vaga concorrida apresentados sem o detalhamento das atividades desenvolvidas foram desconsiderados por impossibilidade de análise de compatibilidade.
Daiane Maria Saraiva Santana	0	0	0	0	0	Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas

						de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('b'): Não comprovação da escolaridade mínima exigida. Observações da Análise: Conforme determina o subitem 8.9.1, os documentos de comprovação acadêmica, escolar, profissional ou de aperfeiçoamento inseridos sem a cópia da frente e do verso foram integralmente desconsiderados.
Ismael Alves de Almeida	0	0	0	0	0	Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('c'): Não cumprimento do requisito de experiência profissional mínima de 3 meses na área.
Tafnes Alves de Azevedo	0	0	0	0	0	Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('c'): Não cumprimento do requisito de experiência profissional mínima de 3 meses na área.
Richard Nixon Cunha de Jesus	0	0	0	0	0	Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('b'): Não comprovação da escolaridade mínima exigida. Observações da Análise: Conforme determina o subitem 8.9.1, os documentos de comprovação acadêmica, escolar, profissional ou de aperfeiçoamento inseridos sem a cópia da frente e do verso foram integralmente desconsiderados.
Laíse Rodrigues de Oliveira	0	0	0	0	0	Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('c'): Não cumprimento do requisito de experiência profissional mínima de 3 meses na área. Observações da Análise: A documentação comprobatória da experiência profissional mínima foi desconsiderada em razão da inobservância do

						disposto no item 8.13 do Edital.
Guto Matheus Silva Ferreira	0	0	0	0	0	Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('c'): Não cumprimento do requisito de experiência profissional mínima de 3 meses na área. Observações da Análise: A documentação comprobatória da experiência profissional mínima foi desconsiderada em razão da inobservância do disposto no item 8.12 do Edital.
Thais Oliveira	0	0	0	0	0	Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('c'): Não cumprimento do requisito de experiência profissional mínima de 3 meses na área. Observações da Análise: Nos termos do subitem 8.13, alíneas 'a' e 'b', os comprovantes de experiência profissional com vínculo em aberto (sem data de saída) desacompanhados de declaração atualizada do empregador ou do órgão público atestando a vigência do instrumento foram desconsiderados. A experiência profissional apresentada em cargo cujas atribuições não guardam correlação direta com a área da vaga concorrida foi desconsiderada para fins de pontuação e/ou requisito, nos termos do subitem 8.13.
Aparecida Geovana da Silva Araújo	0	0	0	0	0	Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('c'): Não cumprimento do requisito de experiência profissional mínima de 3 meses na área. Observações da Análise: A experiência profissional apresentada em cargo cujas atribuições não guardam correlação direta com a área da vaga concorrida foi

						desconsiderada para fins de pontuação e/ou requisito, nos termos do subitem 8.13. Nos termos do subitem 8.13, alíneas 'a' e 'b', os comprovantes de experiência profissional com vínculo em aberto (sem data de saída) desacompanhados de declaração atualizada do empregador ou do órgão público atestando a vigência do instrumento foram desconsiderados.
Brenno dos Santos Oliveira	6,8	1,5	0,5	4,8	0	Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('c'): Não cumprimento do requisito de experiência profissional mínima de 3 meses na área. Observações da Análise: A experiência profissional apresentada em cargo cujas atribuições não guardam correlação direta com a área da vaga concorrida foi desconsiderada para fins de pontuação e/ou requisito, nos termos do subitem 8.13. A documentação comprobatória da experiência profissional mínima foi desconsiderada em razão da inobservância do disposto no item 8.13 do Edital.
Maria Elizabeth Lima Andrade	5,2	1,5	2,2	1,5	0	Candidato(a) NÃO HABILITADO(A) por não atingir a nota de corte de 7.00 pontos estabelecida no edital (Item 8.21) para a etapa de Análise Curricular. Nota obtida: 5.2 pontos, distribuídos da seguinte forma: - Critério Étnico: 0.0 pontos (Não optante / Não aplicável). - Escolaridade: 1.5 pontos (Graduação (+1.5)). - Cursos de Aperfeiçoamento: 2.2 pontos. - Experiência/Estágio: 1.5 pontos (Total consolidado de 15 meses inteiros baseados em: 15 meses completos de Exp. Profissional). Observações da Análise: Nos termos do subitem 8.13, alíneas 'a' e 'b', os comprovantes de experiência profissional com vínculo em aberto (sem data de saída) desacompanhados de declaração atualizada do empregador ou do órgão público

						atestando a vigência do instrumento foram desconsiderados. Conforme edital em item 8.13.4. Não serão considerados, para fins de pontuação, períodos de bolsas de estudo, atividades de pesquisa, trabalho voluntário, estágios ou extensão universitária.
Fabio da Silva Mesquita	0	0	0	0	0	Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('a'): Ausência ou irregularidade no Documento de Identidade oficial com foto e/ou CPF. Observações da Análise: Candidato anexou Identidade de EDGAR NERES DE SOUZA
Moacy Torres de Lima Neto	0	0	0	0	0	Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('c'): Não cumprimento do requisito de experiência profissional mínima de 3 meses na área. Observações da Análise: Nos termos do subitem 8.13, alíneas 'a' e 'b', os comprovantes de experiência profissional com vínculo em aberto (sem data de saída) desacompanhados de declaração atualizada do empregador ou do órgão público atestando a vigência do instrumento foram desconsiderados. A cópia da CTPS foi apresentada sem as folhas de identificação civil (foto e dados pessoais), em desacordo com o subitem 8.13, alínea 'a', inviabilizando a validação da experiência profissional anexada.
Francisca Layane de Almeida Oliveira	5	0	0	5	0	Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('c'): Não cumprimento do requisito de experiência profissional mínima de 3 meses na área.

						Observações da Análise: A experiência profissional apresentada em cargo cujas atribuições não guardam correlação direta com a área da vaga concorrida foi desconsiderada para fins de pontuação e/ou requisito, nos termos do subitem 8.13.
Célio Maurício Maciel Monteiro	0	0	0	0	0	Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('c'): Não cumprimento do requisito de experiência profissional mínima de 3 meses na área. Observações da Análise: A experiência profissional apresentada em cargo cujas atribuições não guardam correlação direta com a área da vaga concorrida foi desconsiderada para fins de pontuação e/ou requisito, nos termos do subitem 8.13.
Laisse Barbosa	0	0	0	0	0	Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('c'): Não cumprimento do requisito de experiência profissional mínima de 3 meses na área. Observações da Análise: A cópia da CTPS foi apresentada sem as folhas de identificação civil (foto e dados pessoais), em desacordo com o subitem 8.13, alínea 'a', inviabilizando a validação da experiência profissional anexada.
Laresca Catrine do Nascimento de Oliveira	0	0	0	0	0	Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('c'): Não cumprimento do requisito de experiência profissional mínima de 3 meses na área.
Soraya Regia Pereira Soares	0	0	0	0	0	Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('b'): Não comprovação

						da escolaridade mínima exigida. - Item 8.9 ('c'): Não cumprimento do requisito de experiência profissional mínima de 3 meses na área. Observações da Análise: Conforme determina o subitem 8.9.1, os documentos de comprovação acadêmica, escolar, profissional ou de aperfeiçoamento inseridos sem a cópia da frente e do verso foram integralmente desconsiderados.
Vanessa Ravena Martins Lima	0	0	0	0	0	Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('c'): Não cumprimento do requisito de experiência profissional mínima de 3 meses na área. Observações da Análise: A documentação comprobatória da experiência profissional mínima foi desconsiderada em razão da inobservância do disposto no item 8.13 "b" do Edital.
Francisco Clécio Cavalcante da Silva	0	0	0	0	0	Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('c'): Não cumprimento do requisito de experiência profissional mínima de 3 meses na área.
Rafael de Paula Ferreira	0	0	0	0	0	Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('c'): Não cumprimento do requisito de experiência profissional mínima de 3 meses na área.
Hans Saegesser Santos	0	0	0	0	0	Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('c'): Não cumprimento do requisito de experiência profissional mínima de 3 meses na área. Observações da Análise: Não serão considerados, para fins de pontuação, períodos de bolsas

						de estudo, atividades de pesquisa, trabalho voluntário, estágios ou extensão universitária, conforme Item 8.13.4. As experiências profissionais do candidato presentes no documento em anexo não possuem relação com o cargo pretendido ou apresentam diferentes funções/nomenclaturas, logo, não podem ser considerados para pontuação conforme previsto nos Itens 8.7 e 8.9 alínea c) do Edital. Cargos apresentam CBO diverso da vaga pretendida, conforme Item 8.13 do Edital.
Marah Régia Moura dos Santos	0	0	0	0	0	Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('a'): Ausência ou irregularidade no Documento de Identidade oficial com foto e/ou CPF. Observações da Análise: Candidato(a) não anexou documento de identificação conforme previsto no Item 6.4 alínea c).
Maikon Wisley Tavares da Silva	0	0	0	0	0	Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('c'): Não cumprimento do requisito de experiência profissional mínima de 3 meses na área. Observações da Análise: Candidato não anexou documentação de pertencimento étnico, logo, não irá pontuar no critério étnico, Item 8.7 do Edital. Documento de experiência profissional encontra-se incompleto conforme previsto no Item 8.13 alínea b). Não há identificação do candidato no documento em anexo. Além disso, a experiência profissional do(a) candidato(a) encontra-se em Aberto e não apresenta declaração adicional exigida pelo Item 8.13 alínea a) do Edital, logo, não poderá ser pontuada.

Angeline Dantas de Oliveira Andrade	0	0	0	0	0	Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('c'): Não cumprimento do requisito de experiência profissional mínima de 3 meses na área. Observações da Análise: A experiência profissional da candidata está com contrato em aberto e exige uma declaração adicional conforme requisitado no Item 8.13 alínea a) do Edital.
Rosiane Maria da Silva Pessoa	0	0	0	0	0	Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('c'): Não cumprimento do requisito de experiência profissional mínima de 3 meses na área. Observações da Análise: Candidata não comprovou o requisito de experiência profissional mínima de 3 meses conforme o item 8.7 e 8.9 alínea c) do Edital.
Angelina Lucas Freitas	5,7	0	0	5,7	0	Candidato(a) NÃO HABILITADO(A) por não atingir a nota de corte de 7.00 pontos estabelecida no edital (Item 8.21) para a etapa de Análise Curricular. Nota obtida: 5.7 pontos, distribuídos da seguinte forma: - Critério Étnico: 0.0 pontos (Não optante / Não aplicável). - Escolaridade: 0.0 pontos (Requisito Básico). - Cursos de Aperfeiçoamento: 0.0 pontos. - Experiência/Estágio: 5.7 pontos (Total consolidado de 57 meses inteiros baseados em: 57 meses completos de Exp. Profissional). Observações da Análise: A nota de experiência profissional foi reduzida em decorrência de o tempo de serviço efetivamente comprovado por meio de documentação válida ser inferior ao período autodeclarado pelo candidato, em atenção ao subitem 8.13.
Roberta Prestes Jacauna	0	0	0	0	0	Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s)

						seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('c'): Não cumprimento do requisito de experiência profissional mínima de 3 meses na área. Observações da Análise: As experiências profissionais da candidata presentes no documento em anexo não possuem relação com o cargo pretendido ou apresentam diferentes funções/nomenclaturas, logo, não podem ser considerados para pontuação conforme previsto nos Itens 8.7 e 8.9 alínea c) do Edital. Cargos apresentam CBO diverso da vaga pretendida, conforme Item 8.13 do Edital.
Maria Eduarda dos Santos da Silva	0	0	0	0	0	Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('c'): Não cumprimento do requisito de experiência profissional mínima de 3 meses na área. Observações da Análise: Candidata não utilizou o Anexo VI previsto no Edital para pontuar o critério de residência em aldeia, logo, pontuará apenas no critério de Pertencimento Étnico, conforme previsto no Item 5.5.2 do Edital. Uma das experiências profissionais da candidata encontra-se em Aberto e não apresenta declaração adicional exigida pelo Item 8.13 alínea a) do Edital, logo, não poderá ser pontuada. A experiência profissional da candidata presente no documento em anexo não possuem relação com o cargo pretendido, logo, não podem ser considerados para pontuação conforme previsto nos Itens 8.7 e 8.9 alínea c) do Edital.
Maria Lucilania Pessoa Cordeiro	6,9	4,5	0	2,4	0	Candidato(a) NÃO HABILITADO(A) por não atingir a nota de corte de 7.00 pontos estabelecida no edital (Item 8.21) para a etapa de Análise Curricular. Nota obtida: 6.9 pontos, distribuídos da seguinte forma:

						- Critério Étnico: 0.0 pontos (Não optante / Não aplicável). - Escolaridade: 4.5 pontos (Graduação (+1.5) + Pós-graduação (+3)). - Cursos de Aperfeiçoamento: 0.0 pontos. - Experiência/Estágio: 2.4 pontos (Total consolidado de 24 meses inteiros baseados em: 24 meses completos de Exp. Profissional). Observações da Análise: Nos termos do subitem 8.13, alíneas 'a' e 'b', os comprovantes de experiência profissional com vínculo em aberto (sem data de saída) desacompanhados de declaração atualizada do empregador ou do órgão público atestando a vigência do instrumento foram desconsiderados.
Ana Priscila Rodrigues de Lima	5,2	1,5	0,7	3	0	Candidato(a) NÃO HABILITADO(A) por não atingir a nota de corte de 7.00 pontos estabelecida no edital (Item 8.21) para a etapa de Análise Curricular. Nota obtida: 5.2 pontos, distribuídos da seguinte forma: - Critério Étnico: 0.0 pontos (Não optante / Não aplicável). - Escolaridade: 1.5 pontos (Graduação (+1.5)). - Cursos de Aperfeiçoamento: 0.7 pontos. - Experiência/Estágio: 3.0 pontos (Total consolidado de 30 meses inteiros baseados em: 30 meses completos de Exp. Profissional). Observações da Análise: Estágios, extensão universitária, trabalho voluntário ou iniciação científica foram desconsiderados para fins de experiência profissional formal, com fulcro nos subitens 8.13.2 e 8.13.4 (regra excetuada apenas a candidatos indígenas sem vínculo formal, nos termos do subitem 8.13.4.1).
Elton de Oliveira Santos	0	0	0	0	0	Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('c'): Não cumprimento do requisito de experiência profissional mínima de 3 meses na área.

						Observações da Análise: Carteira de trabalho do candidato não tem identificação, logo, não poderá ser pontuado, Item 8.13, alínea a). Candidata não comprovou o requisito de experiência profissional mínima de 3 meses conforme o item 8.7 e 8.9 alínea c) do Edital.
Italo Itanael de Oliveira	0	0	0	0	0	Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('c'): Não cumprimento do requisito de experiência profissional mínima de 3 meses na área. Observações da Análise: Candidato não comprovou o requisito de experiência profissional mínima de 3 meses conforme o item 8.7 e 8.9 alínea c) do Edital.
Jandy Ângelo Freire Lopes	0	0	0	0	0	Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('c'): Não cumprimento do requisito de experiência profissional mínima de 3 meses na área. Observações da Análise: Documento de experiência profissional encontra-se incompleto conforme previsto no Item 8.13 alínea b). Além disso, experiências profissionais em aberto exigem declaração para verificar o tempo de serviço.
Bruna Barbosa	0	0	0	0	0	Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('c'): Não cumprimento do requisito de experiência profissional mínima de 3 meses na área. Observações da Análise: Candidata não comprovou o requisito de experiência profissional mínima de 3 meses conforme o item 8.7 e 8.9 alínea

						c) do Edital.
Rodolfo Santana	0	0	0	0	0	Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('c'): Não cumprimento do requisito de experiência profissional mínima de 3 meses na área. Observações da Análise: As experiências profissionais do candidato presentes no documento em anexo não possuem relação com o cargo pretendido, logo, não podem ser considerados para pontuação conforme previsto nos Itens 8.7 e 8.9 alínea c) do Edital. O CBO das experiências profissionais da candidata divergem do CBO da vaga pretendido. Item 8.13.
Ana Karoline Bezerra do Nascimento	3,8	1,5	0,2	2,1	0	Candidato(a) NÃO HABILITADO(A) por não atingir a nota de corte de 7.00 pontos estabelecida no edital (Item 8.21) para a etapa de Análise Curricular. Nota obtida: 3.8 pontos, distribuídos da seguinte forma: - Critério Étnico: 0.0 pontos (Não optante / Não aplicável). - Escolaridade: 1.5 pontos (Graduação (+1.5)). - Cursos de Aperfeiçoamento: 0.2 pontos. - Experiência/Estágio: 2.1 pontos (Total consolidado de 21 meses inteiros baseados em: 21 meses completos de Exp. Profissional).
Jeovana Guilherme	0	0	0	0	0	Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('c'): Não cumprimento do requisito de experiência profissional mínima de 3 meses na área. Observações da Análise: Documento anexado para comprovação de Experiência profissional não é válido, conforme previsto no Item 8.13 do Edital. Candidata não comprovou o requisito de experiência profissional mínima de 3 meses conforme o item 8.7 e 8.9 alínea

						c) do Edital.
Bruna Bento da Cruz	0	0	0	0	0	Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('c'): Não cumprimento do requisito de experiência profissional mínima de 3 meses na área. Observações da Análise: Candidata não comprovou o requisito de experiência profissional mínima de 3 meses conforme o item 8.7 e 8.9 alínea c) do Edital.
Francisco Jeferson dos Santos Couto	0	0	0	0	0	Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('c'): Não cumprimento do requisito de experiência profissional mínima de 3 meses na área. Observações da Análise: Candidato não utilizou o Anexo VI previsto no Edital para pontuar o critério de residência em aldeia, logo, pontuará apenas no critério de Pertencimento Étnico, conforme previsto no Item 5.5.2 do Edital. As experiências profissionais do candidato presentes no documento em anexo não possuem relação com o cargo pretendido, logo, não podem ser considerados para pontuação conforme previsto nos Itens 8.7 e 8.9 alínea c) do Edital.
Sarah Lee Estevao Rocha	0	0	0	0	0	Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('c'): Não cumprimento do requisito de experiência profissional mínima de 3 meses na área. Observações da Análise: Candidata não utilizou o Anexo VI previsto no Edital para pontuar o critério de residência em aldeia, logo, pontuará apenas no critério de Pertencimento Étnico, conforme previsto no Item 5.5.2 do Edital.

						Candidata não comprovou o requisito de experiência profissional mínima de 3 meses conforme o item 8.7 e 8.9 alínea c) do Edital.
Washington Ferreira Alexandre	0	0	0	0	0	Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('c'): Não cumprimento do requisito de experiência profissional mínima de 3 meses na área. Observações da Análise: Candidato não comprovou o requisito de experiência profissional mínima de 3 meses conforme o item 8.7 e 8.9 alínea c) do Edital.
Itauany Lima da Silva	0	0	0	0	0	Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('c'): Não cumprimento do requisito de experiência profissional mínima de 3 meses na área. Observações da Análise: Para pontuar como residente de Aldeia é preciso ter preenchido o Anexo VI com as respectivas informações, contudo, candidata apenas anexou a Declaração de Pertencimento Étnico, logo, só pontuará 7 pontos. Candidata não comprovou o requisito de experiência profissional mínima de 3 meses conforme o item 8.7 e 8.9 alínea c) do Edital.
Eduardo Levi	0	0	0	0	0	Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('c'): Não cumprimento do requisito de experiência profissional mínima de 3 meses na área. Observações da Análise: Candidata não comprovou o requisito de experiência profissional mínima de 3 meses conforme o item 8.7 e 8.9 alínea c) do Edital.
Maria Laressa	0	0	0	0	0	Candidato(a) INABILITADO(A) por

Mesquita da Silva						descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('c'): Não cumprimento do requisito de experiência profissional mínima de 3 meses na área. Observações da Análise: Candidata não comprovou o requisito de experiência profissional mínima de 3 meses conforme o item 8.7 e 8.9 alínea c) do Edital.
Luã Pessoa	0	0	0	0	0	Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('c'): Não cumprimento do requisito de experiência profissional mínima de 3 meses na área. Observações da Análise: Documento de experiência profissional encontra-se incompleto conforme previsto no Item 8.13 alínea a). Faltou candidato anexar CTPS.
Karina Mendonça da Silva	0	0	0	0	0	Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('c'): Não cumprimento do requisito de experiência profissional mínima de 3 meses na área. Observações da Análise: Candidata não comprovou o requisito de experiência profissional mínima de 3 meses conforme o item 8.7 e 8.9 alínea c) do Edital.
Jociane Costa Silva	0	0	0	0	0	Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('c'): Não cumprimento do requisito de experiência profissional mínima de 3 meses na área. Observações da Análise: Candidata não comprovou a experiência mínima exigida conforme item 8.7 do Edital, documento anexado é incompatível com o exigido no

						Item 8.13.
Matheus Maldine da Silva Pessoa	0	0	0	0	0	Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('c'): Não cumprimento do requisito de experiência profissional mínima de 3 meses na área. Observações da Análise: Candidato não comprovou o requisito de experiência profissional mínima de 3 meses conforme o item 8.7 e 8.9 alínea c) do Edital.
Maria Eliane de Andrade Matos	0	0	0	0	0	Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('c'): Não cumprimento do requisito de experiência profissional mínima de 3 meses na área. Observações da Análise: Para pontuação de Residência em Aldeia, exige-se que candidata utilize o Anexo VI previsto no Edital. Candidata não comprovou o requisito de experiência profissional mínima de 3 meses conforme o item 8.7 e 8.9 alínea c) do Edital.
Franciele Ambrosio	0	0	0	0	0	Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('c'): Não cumprimento do requisito de experiência profissional mínima de 3 meses na área. Observações da Análise: Para pontuação de Residência em Aldeia, exige-se que candidata utilize o Anexo VI previsto no Edital. Candidata não comprovou o requisito de experiência profissional mínima de 3 meses conforme o item 8.7 e 8.9 alínea c) do Edital.
Marilene Costa Silva	0	0	0	0	0	Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s):

						- Item 8.9 ('a'): Ausência ou irregularidade no Documento de Identidade oficial com foto e/ou CPF. - Item 8.9 ('c'): Não cumprimento do requisito de experiência profissional mínima de 3 meses na área. Observações da Análise: Candidata não comprovou escolaridade conforme Item 8.7, além disso, documento anexado pela candidata não comprova experiência profissional da candidata, segundo o Item 8.13 e 8.9 alínea c) do Edital.
Amanda de Sousa Alves	0	0	0	0	0	Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('c'): Não cumprimento do requisito de experiência profissional mínima de 3 meses na área. Observações da Análise: Nos termos do subitem 8.13, alíneas 'a' e 'b', os comprovantes de experiência profissional com vínculo em aberto (sem data de saída) desacompanhados de declaração atualizada do empregador ou do órgão público atestando a vigência do instrumento foram desconsiderados.
Patrícia Moreira da Silva	3,9	1	0,3	2,6	0	Candidato(a) NÃO HABILITADO(A) por não atingir a nota de corte de 10.00 pontos estabelecida no edital (Item 8.21) para a etapa de Análise Curricular. Nota obtida: 3.9 pontos, distribuídos da seguinte forma: - Critério Étnico: 0.0 pontos (Não optante / Não aplicável). - Escolaridade: 1.0 pontos (Especialização (+1)). - Cursos de Aperfeiçoamento: 0.3 pontos. - Experiência/Estágio: 2.6 pontos (Total consolidado de 13 meses inteiros baseados em: 13 meses completos de Exp. Profissional).
Andreza Mendes Simão	0	0	0	0	0	Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s):

						- Item 8.9 ('c'): Não cumprimento do requisito de experiência profissional mínima de 3 meses na área. Observações da Análise: Candidata não comprovou o requisito de experiência profissional mínima de 3 meses conforme o item 8.7 e 8.9 alínea c) do Edital. Além disso, comprovantes de matrícula não podem ser utilizados para pontuar conforme Item 8.7.
Francisco das Chagas Pereira da Silva	5,7	1,5	0	4,2	0	Candidato(a) NÃO HABILITADO(A) por não atingir a nota de corte de 7.00 pontos estabelecida no edital (Item 8.21) para a etapa de Análise Curricular. Nota obtida: 5.7 pontos, distribuídos da seguinte forma: - Critério Étnico: 0.0 pontos (Não optante / Não aplicável). - Escolaridade: 1.5 pontos (Graduação (+1.5)). - Cursos de Aperfeiçoamento: 0.0 pontos. - Experiência/Estágio: 4.2 pontos (Total consolidado de 42 meses inteiros baseados em: 42 meses completos de Exp. Profissional).
Sabrina Aquino	3,9	0	0	3,9	0	Candidato(a) NÃO HABILITADO(A) por não atingir a nota de corte de 7.00 pontos estabelecida no edital (Item 8.21) para a etapa de Análise Curricular. Nota obtida: 3.9 pontos, distribuídos da seguinte forma: - Critério Étnico: 0.0 pontos (Não optante / Não aplicável). - Escolaridade: 0.0 pontos (Requisito Básico). - Cursos de Aperfeiçoamento: 0.0 pontos. - Experiência/Estágio: 3.9 pontos (Total consolidado de 39 meses inteiros baseados em: 39 meses completos de Exp. Profissional).
Carla Natielly Sousa Alves	0	0	0	0	0	Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('c'): Não cumprimento do requisito de experiência profissional mínima de 3 meses na área.

						Observações da Análise: Candidata não comprovou o requisito de experiência profissional mínima de 3 meses conforme o item 8.7 e 8.9 alínea c) do Edital.
Francisco Daniel Angelim Marques Gomes da Silva	0	0	0	0	0	Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('c'): Não cumprimento do requisito de experiência profissional mínima de 3 meses na área. Observações da Análise: Candidato não comprovou o requisito de experiência profissional mínima de 3 meses conforme o item 8.7 e 8.9 alínea c) do Edital.
Samuel Vitor Barbosa de Sousa	0	0	0	0	0	Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('c'): Não cumprimento do requisito de experiência profissional mínima de 3 meses na área. Observações da Análise: Candidata não comprovou o requisito de experiência profissional mínima de 3 meses conforme o item 8.7 e 8.9 alínea c) do Edital.
Carlos Humberto	0	0	0	0	0	Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('c'): Não cumprimento do requisito de experiência profissional mínima de 3 meses na área. Observações da Análise: Candidata não comprovou o requisito de experiência profissional mínima de 3 meses conforme o item 8.7 e 8.9 alínea c) do Edital. Além disso, não serão considerados, para fins de pontuação, períodos de bolsas de estudo, atividades de pesquisa, trabalho voluntário, estágios ou extensão universitária, conforme Item 8.13.4.

Emanuele de Lima Oliveira Garcia	5,1	1,5	0	3,6	0	Candidato(a) NÃO HABILITADO(A) por não atingir a nota de corte de 7.00 pontos estabelecida no edital (Item 8.21) para a etapa de Análise Curricular. Nota obtida: 5.1 pontos, distribuídos da seguinte forma: - Critério Étnico: 0.0 pontos (Não optante / Não aplicável). - Escolaridade: 1.5 pontos (Graduação (+1.5)). - Cursos de Aperfeiçoamento: 0.0 pontos. - Experiência/Estágio: 3.6 pontos (Total consolidado de 36 meses inteiros baseados em: 36 meses completos de Exp. Profissional).
Veridiana Ribeiro	2,8	0	0	2,8	0	Candidato(a) NÃO HABILITADO(A) por não atingir a nota de corte de 7.00 pontos estabelecida no edital (Item 8.21) para a etapa de Análise Curricular. Nota obtida: 2.8 pontos, distribuídos da seguinte forma: - Critério Étnico: 0.0 pontos (Não optante / Não aplicável). - Escolaridade: 0.0 pontos (Requisito Básico). - Cursos de Aperfeiçoamento: 0.0 pontos. - Experiência/Estágio: 2.8 pontos (Total consolidado de 28 meses inteiros baseados em: 28 meses completos de Exp. Profissional).
Lucio Alves da Silva	0	0	0	0	0	Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('c'): Não cumprimento do requisito de experiência profissional mínima de 3 meses na área. Observações da Análise: Candidato não comprovou o requisito de experiência profissional mínima de 3 meses conforme o item 8.7 e 8.9 alínea c) do Edital. A experiência profissional do candidato não tem relação com o cargo pretendido pelo candidato.
Regivaldo Araújo	0	0	0	0	0	Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('c'): Não cumprimento do requisito de experiência profissional mínima de 3 meses

						na área. Observações da Análise: Candidato não comprovou o requisito de experiência profissional mínima de 3 meses conforme o item 8.7 e 8.9 alínea c) do Edital. Documento anexado é incompatível com o exigido no Item 8.13.
Fernanda Kênia Mota Ferreira	0	0	0	0	0	Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('c'): Não cumprimento do requisito de experiência profissional mínima de 3 meses na área. Observações da Análise: Candidata não comprovou o requisito de experiência profissional mínima de 3 meses conforme o item 8.7 e 8.9 alínea c) do Edital.
Yasmim Ellen Carneiro da Silva	0	0	0	0	0	Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('c'): Não cumprimento do requisito de experiência profissional mínima de 3 meses na área. Observações da Análise: Candidata não comprovou o requisito de experiência profissional mínima de 3 meses conforme o item 8.7 e 8.9 alínea c) do Edital.

VAGA 168829 - CIRURGIÃO DENTISTA 20h - Polo Base Crato (Crato) - DSEI - Ceará - 1 vagas (1 AC + CR)

Nome	Nota Final	Escolaridade	Cursos de Aperfeiçoamento	Experiência Profissional	Pontuação Étnica	Justificativa
Lorena Silva Bastos Lopes	0	0	0	0	0	Edital nº 82/2026 Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('c'): Não cumprimento do requisito de experiência profissional mínima de 3 meses na área. Observações da Análise:

						Ausência de declaração para contrato de trabalho ativo, não contabilizado o vínculo do contrato apresentado em aberto (sem data de saída), conforme previsto no item 8.13.
Cirdes Ferreira Borges	0	0	0	0	0	Edital nº 82/2026 Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('b'): Não comprovação da escolaridade mínima exigida. Observações da Análise: Ausência de frente ou verso de Diploma de nível superior, não validado, conforme previsto no item 8.9.1.
Yago Torres	3,5	0	0,5	3	0	Edital nº 82/2026 Candidato(a) NÃO HABILITADO(A) por não atingir a nota de corte de 10.00 pontos estabelecida no edital (Item 8.21) para a etapa de Análise Curricular. Nota obtida: 3.5 pontos, distribuídos da seguinte forma: - Critério Étnico: 0.0 pontos (Não optante / Não aplicável). - Escolaridade: 0.0 pontos (Requisito Básico). - Cursos de Aperfeiçoamento: 0.5 pontos. - Experiência/Estágio: 3.0 pontos (Total consolidado de 15 meses inteiros baseados em: 15 meses completos de Exp. Profissional).
Sandemberg Franca do Amaral	0	0	0	0	0	Edital nº 82/2026 Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('c'): Não cumprimento do requisito de experiência profissional mínima de 3 meses na área. Observações da Análise: Ausência de declaração para contrato de trabalho ativo, não contabilizado o vínculo do contrato apresentado em aberto (sem data de saída), conforme previsto no item 8.13.
Sibélio Sostenes Lacerda dos Santos	5,7	0	1,1	4,6	0	Edital nº 82/2026 Candidato(a) NÃO HABILITADO(A) por não atingir a

					nota de corte de 10.00 pontos estabelecida no edital (Item 8.21) para a etapa de Análise Curricular. Nota obtida: 5.7 pontos, distribuídos da seguinte forma: - Critério Étnico: 0.0 pontos (Não optante / Não aplicável). - Escolaridade: 0.0 pontos (Requisito Básico). - Cursos de Aperfeiçoamento: 1.1 pontos. - Experiência/Estágio: 4.6 pontos (Total consolidado de 23 meses inteiros baseados em: 23 meses completos de Exp. Profissional).
--	--	--	--	--	---

VAGA 168831 - CIRURGIÃO DENTISTA 20h - Abrangência DSEI/CE - DSEI Ceará - Cadastro Reserva

Nome	Nota Final	Escolaridade	Cursos de Aperfeiçoamento	Experiência Profissional	Pontuação Étnica	Justificativa
Edla Maxine de Carvalho Bruno	7,8	1	2	4,8	0	Edital nº 82/2026 Candidato(a) NÃO HABILITADO(A) por não atingir a nota de corte de 10.00 pontos estabelecida no edital (Item 8.21) para a etapa de Análise Curricular. Nota obtida: 7.8 pontos, distribuídos da seguinte forma: - Critério Étnico: 0.0 pontos (Não optante / Não aplicável). - Escolaridade: 1.0 pontos (Especialização (+1)). - Cursos de Aperfeiçoamento: 2.0 pontos. - Experiência/Estágio: 4.8 pontos (Total consolidado de 24 meses inteiros baseados em: 24 meses completos de Exp. Profissional). Observações da Análise: Não apresentou comprovação de experiência, conforme item 8.13, declaração do empregador junto ao Contrato de Prestação de serviço.
Thais Chaves Fernandes Vieira	7,9	1	0,5	6,4	0	Edital nº 82/2026 Candidato(a) NÃO HABILITADO(A) por não atingir a nota de corte de 10.00 pontos estabelecida no edital (Item 8.21) para a etapa de Análise Curricular. Nota obtida: 7.9 pontos, distribuídos da seguinte forma: - Critério Étnico: 0.0 pontos (Não

						optante / Não aplicável). - Escolaridade: 1.0 pontos (Especialização (+1)). - Cursos de Aperfeiçoamento: 0.5 pontos. - Experiência/Estágio: 6.4 pontos (Total consolidado de 32 meses inteiros baseados em: 32 meses completos de Exp. Profissional).
Isadora Martins Dias Vidal	0	0	0	0	0	Edital nº 82/2026 Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('c'): Não cumprimento do requisito de experiência profissional mínima de 3 meses na área.
Dayene Nogueira	0	0	0	0	0	Edital nº 82/2026 Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('b'): Não comprovação da escolaridade mínima exigida. - Item 8.9 ('c'): Não cumprimento do requisito de experiência profissional mínima de 3 meses na área. Observações da Análise: Os documentos de comprovação acadêmica, sejam eles escolar, profissional e de aperfeiçoamento, deverão ser inseridos obrigatoriamente em frente e verso; conforme previsto no item 8.9.1. Candidata não apresentou verso do Diploma de Ensino Superior.
Silvana Chagas de Souza	0	0	0	0	0	Edital nº 82/2026 Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('c'): Não cumprimento do requisito de experiência profissional mínima de 3 meses na área. Observações da Análise: Não apresentou comprovação de experiência, conforme item 8.13.d Declaração do empregador para Contrato de prestação de serviços.
Aldery Damasceno	6,3	0	0,5	5,8	0	Edital nº 82/2026 Candidato(a) NÃO

						HABILITADO(A) por não atingir a nota de corte de 10.00 pontos estabelecida no edital (Item 8.21) para a etapa de Análise Curricular. Nota obtida: 6.3 pontos, distribuídos da seguinte forma: - Critério Étnico: 0.0 pontos (Não optante / Não aplicável). - Escolaridade: 0.0 pontos (Requisito Básico). - Cursos de Aperfeiçoamento: 0.5 pontos. - Experiência/Estágio: 5.8 pontos (Total consolidado de 29 meses inteiros baseados em: 29 meses completos de Exp. Profissional).
Luan Lopes	0	0	0	0	0	Edital nº 82/2026 Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('c'): Não cumprimento do requisito de experiência profissional mínima de 3 meses na área.
Camila Gomes Aires Lima	0	0	0	0	0	Edital nº 82/2026 Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('b'): Não comprovação da escolaridade mínima exigida. - Item 8.9 ('c'): Não cumprimento do requisito de experiência profissional mínima de 3 meses na área. Observações da Análise: Os documentos de comprovação acadêmica, sejam eles escolar, profissional e de aperfeiçoamento, deverão ser inseridos obrigatoriamente em frente e verso; conforme previsto no item 8.9.1. Diploma de Ensino superior com arquivo corrompido.
Elton Campos Arruda	0	0	0	0	0	Edital nº 82/2026 Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('c'): Não cumprimento do requisito de experiência profissional mínima de 3 meses na área.

Théssica Barbosa	0	0	0	0	0	Edital nº 82/2026 Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('c'): Não cumprimento do requisito de experiência profissional mínima de 3 meses na área.
Laureane Rebouças Machado Ferreira	9,2	1	0	8,2	0	Edital nº 82/2026 Candidato(a) NÃO HABILITADO(A) por não atingir a nota de corte de 10.00 pontos estabelecida no edital (Item 8.21) para a etapa de Análise Curricular. Nota obtida: 9.2 pontos, distribuídos da seguinte forma: - Critério Étnico: 0.0 pontos (Não optante / Não aplicável). - Escolaridade: 1.0 pontos (Especialização (+1)). - Cursos de Aperfeiçoamento: 0.0 pontos. - Experiência/Estágio: 8.2 pontos (Total consolidado de 41 meses inteiros baseados em: 41 meses completos de Exp. Profissional).
Diego Neves Pinto	0	0	0	0	0	Edital nº 82/2026 Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('c'): Não cumprimento do requisito de experiência profissional mínima de 3 meses na área. Observações da Análise: Não apresentou comprovação de experiência, conforme item 8.13.alínea a "...obrigatória a apresentação de Declaração do empregador, em papel timbrado, informando que o vínculo permanece ativo;..."
Flaviane Pinto da Silva	0	0	0	0	0	Edital nº 82/2026 Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('c'): Não cumprimento do requisito de experiência profissional mínima de 3 meses na área. Observações da Análise: Não apresentou comprovação de

					experiência, conforme item 8.13. não apresentou a Declaração do empregador, em papel timbrado, para o Contrato de Prestação de Serviço.
--	--	--	--	--	---

VAGA 168832 - CIRURGIÃO DENTISTA - Abrangência DSEI/CE - DSEI Ceará - Cadastro Reserva

Nome	Nota Final	Escolaridade	Cursos de Aperfeiçoamento	Experiência Profissional	Pontuação Étnica	Justificativa
Marcelo Bruno Lemos de Oliveira	0	0	0	0	0	Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('c'): Não cumprimento do requisito de experiência profissional mínima de 3 meses na área. Observações da Análise: Nos termos do subitem 8.13, alíneas 'a' e 'b', os comprovantes de experiência profissional com vínculo em aberto (sem data de saída) desacompanhados de declaração atualizada do empregador ou do órgão público atestando a vigência do instrumento foram desconsiderados.
Rose Jean Araújo Reis	0	0	0	0	0	Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('c'): Não cumprimento do requisito de experiência profissional mínima de 3 meses na área. Observações da Análise: A cópia da CTPS foi apresentada sem as folhas de identificação civil (foto e dados pessoais), em desacordo com o subitem 8.13, alínea 'a', inviabilizando a validação da experiência profissional anexada.
Geovana Rabelo	2,6	0	2	0,6	0	Candidato(a) NÃO HABILITADO(A) por não atingir a nota de corte de 10.00 pontos estabelecida no edital (Item 8.21) para a etapa de Análise Curricular. Nota obtida: 2.6 pontos, distribuídos da seguinte forma: - Critério Étnico: 0.0 pontos (Não optante / Não aplicável).

						- Escolaridade: 0.0 pontos (Requisito Básico). - Cursos de Aperfeiçoamento: 2.0 pontos. - Experiência/Estágio: 0.6 pontos (Total consolidado de 3 meses inteiros baseados em: 3 meses completos de Exp. Profissional). Observações da Análise: A candidata apresentou declaração de experiência profissional no período de 10/01/2022 a 20/10/2025. Entretanto, em observância ao item 8.13.1 do Edital, somente é passível de pontuação a experiência profissional adquirida após a conclusão da escolaridade exigida para o cargo, ocorrida em 26/06/2025. Assim, foi considerado para fins de pontuação apenas o período compreendido entre 26/06/2025 e 20/10/2025, correspondente a 3 meses completos de experiência profissional, resultando na pontuação de 0,6 ponto.
Italo Renan da Silveira	8,8	1	1	6,8	0	Candidato(a) NÃO HABILITADO(A) por não atingir a nota de corte de 10.00 pontos estabelecida no edital (Item 8.21) para a etapa de Análise Curricular. Nota obtida: 8.8 pontos, distribuídos da seguinte forma: - Critério Étnico: 0.0 pontos (Não optante / Não aplicável). - Escolaridade: 1.0 pontos (Especialização (+1)). - Cursos de Aperfeiçoamento: 1.0 pontos. - Experiência/Estágio: 6.8 pontos (Total consolidado de 34 meses inteiros baseados em: 34 meses completos de Exp. Profissional). Observações da Análise: A nota de experiência profissional foi reduzida em decorrência de o tempo de serviço efetivamente comprovado por meio de documentação válida ser inferior ao período autodeclarado pelo candidato, em atenção ao subitem 8.13.
Thiago Danilo Bomfim de Souza	0	0	0	0	0	Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('c'): Não cumprimento do requisito de experiência

						profissional mínima de 3 meses na área. Observações da Análise: O candidato apresentou apenas currículo no campo destinado à comprovação da experiência profissional. Contudo, o documento não constitui meio idôneo para comprovação de experiência, uma vez que o edital exige documentação oficial que comprove o vínculo, o período de atuação e as demais informações pertinentes, conforme a natureza da relação de trabalho. Dessa forma, a experiência profissional não foi considerada para fins de pontuação, por ausência da documentação comprobatória exigida no item 8.13 do edital.
Melry Gama Kikuchi	0	0	0	0	0	Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('c'): Não cumprimento do requisito de experiência profissional mínima de 3 meses na área. Observações da Análise: A candidata apresentou Relatório de Relações Previdenciárias (CNIS) como comprovação de experiência profissional. Entretanto, o documento não corresponde aos meios de comprovação previstos no item 8.13 do edital, que exige documentação específica conforme a natureza do vínculo empregatício (CTPS, declaração do empregador, certidão de órgão público, contrato de prestação de serviços, entre outros). Dessa forma, o documento não foi aceito para comprovação da experiência profissional, não sendo atribuída pontuação a esse critério.
Juliane Santos	0	0	0	0	0	Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('b'): Não comprovação da escolaridade mínima exigida. Observações da Análise: A candidata apresentou apenas a frente do diploma de graduação, em desacordo com o item 8.9.1 do edital, que determina a

						apresentação dos documentos de comprovação acadêmica em frente e verso. Dessa forma, o documento não atende às exigências editalícias para comprovação da formação acadêmica.
Marcelo Anderson Barbosa Nascimento	0	0	0	0	0	Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('b'): Não comprovação da escolaridade mínima exigida. Observações da Análise: O candidato apresentou apenas a frente do diploma de graduação, em desacordo com o item 8.9.1 do edital, que determina a apresentação dos documentos de comprovação acadêmica em frente e verso. Dessa forma, o documento não atende às exigências editalícias para comprovação da formação acadêmica.
Diego Queiroz	4,5	1	0,5	3	0	Candidato(a) NÃO HABILITADO(A) por não atingir a nota de corte de 10.00 pontos estabelecida no edital (Item 8.21) para a etapa de Análise Curricular. Nota obtida: 4.5 pontos, distribuídos da seguinte forma: - Critério Étnico: 0.0 pontos (Não optante / Não aplicável). - Escolaridade: 1.0 pontos (Especialização (+1)). - Cursos de Aperfeiçoamento: 0.5 pontos. - Experiência/Estágio: 3.0 pontos (Total consolidado de 15 meses inteiros baseados em: 15 meses completos de Exp. Profissional). Observações da Análise: A nota de experiência profissional foi reduzida em decorrência de o tempo de serviço efetivamente comprovado por meio de documentação válida ser inferior ao período autodeclarado pelo candidato, em atenção ao subitem 8.13.
Sara Juca	0	0	0	0	0	Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('c'): Não cumprimento do requisito de experiência profissional mínima de 3 meses na

						área. Observações da Análise: A cópia da CTPS foi apresentada sem as folhas de identificação civil (foto e dados pessoais), em desacordo com o subitem 8.13, alínea 'a', inviabilizando a validação da experiência profissional anexada.
Larissa Carla Pereira Lisboa	0	0	0	0	0	Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('c'): Não cumprimento do requisito de experiência profissional mínima de 3 meses na área. Observações da Análise: A candidata apresentou certificado de apresentação de Experiência Exitosa na I Mostra de Experiências Exitosas do DSBVRV, no campo destinado à comprovação de experiência profissional. Contudo, o documento apenas certifica a participação/apresentação em evento científico, não comprovando vínculo profissional, período de atuação ou exercício das atividades inerentes ao cargo, conforme exigido no item 8.13 do edital. Dessa forma, o documento não foi aceito para comprovação de experiência profissional, não sendo atribuída pontuação a esse critério. Ademais, o certificado também não é passível de pontuação como curso de aperfeiçoamento, por se tratar de participação em evento acadêmico, vedada pelo item 8.12.3 do edital.
Jerfeson Virgulino	0	0	0	0	0	Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('c'): Não cumprimento do requisito de experiência profissional mínima de 3 meses na área. Observações da Análise: O candidato apresentou Extrato Previdenciário (CNIS) no campo destinado à comprovação da experiência profissional. Contudo, o documento não corresponde aos meios de comprovação previstos no item 8.13 do edital, que exige

						documentação específica conforme a natureza do vínculo empregatício, tais como CTPS, declaração do empregador, certidão de órgão público, contrato de prestação de serviços ou demais documentos expressamente previstos. Dessa forma, o Extrato Previdenciário não foi aceito para comprovação da experiência profissional, não sendo atribuída pontuação a esse critério.
Pâmila Maria Rodrigues Menezes Teles	4,1	0	1,1	3	0	Candidato(a) NÃO HABILITADO(A) por não atingir a nota de corte de 10.00 pontos estabelecida no edital (Item 8.21) para a etapa de Análise Curricular. Nota obtida: 4.1 pontos, distribuídos da seguinte forma: - Critério Étnico: 0.0 pontos (Não optante / Não aplicável). - Escolaridade: 0.0 pontos (Requisito Básico). - Cursos de Aperfeiçoamento: 1.1 pontos. - Experiência/Estágio: 3.0 pontos (Total consolidado de 15 meses inteiros baseados em: 15 meses completos de Exp. Profissional). Observações da Análise: Ausência de Comprovação de Execução: O instrumento contratual apresentado não veio acompanhado de declaração do tomador de serviços que ateste o efetivo cumprimento e a vigência do período trabalhado. Essa exigência descumpre formalmente o item 8.13, alínea "c" do Edital, que determina a obrigatoriedade de anexar declaração da empresa/órgão contratante confirmando o tempo de execução. Diante do não atendimento aos requisitos exigidos, a experiência profissional referente aos períodos do contrato foi desconsiderada para fins de pontuação, conforme respaldo do item 8.19 do Edital nº 82/2026.
Elisangela Dantas de Sena Braga	0	0	0	0	0	Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('b'): Não comprovação da escolaridade mínima exigida. - Item 8.9 ('c'): Não cumprimento do requisito de experiência

						profissional mínima de 3 meses na área. Observações da Análise: Conforme determina o subitem 8.9.1, os documentos de comprovação acadêmica, escolar, profissional ou de aperfeiçoamento inseridos sem a cópia da frente e do verso foram integralmente desconsiderados.
--	--	--	--	--	--	---

VAGA 168833 - MÉDICO 20h - Polo Base Crato (Brejo Santo) - DSEI - Ceará - 1 vagas (1 AC + CR)

Nome	Nota Final	Escolaridade	Cursos de Aperfeiçoamento	Experiência Profissional	Pontuação Étnica	Justificativa
Larissa Maria Miranda Santana	0	0	0	0	0	Edital nº 82/2026 Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('c'): Não cumprimento do requisito de experiência profissional mínima de 3 meses na área. Observações da Análise: Conforme determina o subitem 8.9.1, os documentos de comprovação acadêmica, escolar, profissional ou de aperfeiçoamento inseridos sem a cópia da frente e do verso foram integralmente desconsiderados.
Igor Maia Serra Callou de Matos	9,4	1	2	6,4	0	Edital nº 82/2026 Candidato(a) NÃO HABILITADO(A) por não atingir a nota de corte de 10.00 pontos estabelecida no edital (Item 8.21) para a etapa de Análise Curricular. Nota obtida: 9.4 pontos, distribuídos da seguinte forma: - Critério Étnico: 0.0 pontos (Não optante / Não aplicável). - Escolaridade: 1.0 pontos (Especialização (+1)). - Cursos de Aperfeiçoamento: 2.0 pontos. - Experiência/Estágio: 6.4 pontos (Total consolidado de 32 meses inteiros baseados em: 32 meses completos de Exp. Profissional). Observações da Análise: 8.13.4. Não serão considerados, para fins de pontuação, períodos de bolsas de estudo, atividades de pesquisa, trabalho voluntário,

						estágios ou extensão universitária. (voluntário da Força Nacional do SUS)
--	--	--	--	--	--	---

VAGA 168834 - MÉDICO - Polo Base Potyrõ Tapeba (Caucaia) - DSEI Ceará - 1 vagas (1 AC + CR)

Nome	Nota Final	Escolaridade	Cursos de Aperfeiçoamento	Experiência Profissional	Pontuação Étnica	Justificativa
Gabriel Girão Mendonça Anselmo	0	0	0	0	0	Edital nº 82/2026 Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('c'): Não cumprimento do requisito de experiência profissional mínima de 3 meses na área. Observações da Análise: Conforme determina o subitem 8.9.1, os documentos de comprovação acadêmica, escolar, profissional ou de aperfeiçoamento inseridos sem a cópia da frente e do verso foram integralmente desconsiderados.
Jonatas da Silva Franco	3,7	1	0,9	1,8	0	Edital nº 82/2026 Candidato(a) NÃO HABILITADO(A) por não atingir a nota de corte de 10.00 pontos estabelecida no edital (Item 8.21) para a etapa de Análise Curricular. Nota obtida: 3.7 pontos, distribuídos da seguinte forma: - Critério Étnico: 0.0 pontos (Não optante / Não aplicável). - Escolaridade: 1.0 pontos (Especialização (+1)). - Cursos de Aperfeiçoamento: 0.9 pontos. - Experiência/Estágio: 1.8 pontos (Total consolidado de 9 meses inteiros baseados em: 9 meses completos de Exp. Profissional). Observações da Análise: Conforme o subitem 8.13, alínea 'a', os comprovantes de experiência profissional em cargo com nomenclatura diversa da vaga concorrida apresentados sem o detalhamento das atividades desenvolvidas foram desconsiderados por impossibilidade de análise de compatibilidade: IQVIA IES BRASIL LTDA UNISAOLUIS EDUCACIONAL LTDA

						Nos termos do subitem 8.13, alíneas 'a' e 'b', os comprovantes de experiência profissional com vínculo em aberto (sem data de saída) desacompanhados de declaração atualizada do empregador ou do órgão público atestando a vigência do instrumento foram desconsiderados: SER EDUCACIONAL S.A. Candidato apresentou comprovante de experiência na forma de Histórico Profissional do CNES, estando em desacordo com as possibilidades de comprovação previstas no item 8.13
Katiani Pacheco Martins	0	0	0	0	0	Edital nº 82/2026 Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('c'): Não cumprimento do requisito de experiência profissional mínima de 3 meses na área. Observações da Análise: Candidato apresentou comprovante de experiência na forma de Histórico Profissional do CNES, estando em desacordo com as possibilidades de comprovação previstas no item 8.13
Stenio Adolfo Gomes Ramos	0	0	0	0	0	Edital nº 82/2026 Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('c'): Não cumprimento do requisito de experiência profissional mínima de 3 meses na área. Observações da Análise: A cópia da CTPS foi apresentada sem as folhas de identificação civil (foto e dados pessoais), em desacordo com o subitem 8.13, alínea 'a', inviabilizando a validação da experiência profissional anexada.
Luana Michelli dos Santos Torres	0	0	0	0	0	Edital nº 82/2026 Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s):

						- Item 8.9 ('c'): Não cumprimento do requisito de experiência profissional mínima de 3 meses na área. Observações da Análise: Candidato não anexou comprovantes de experiência.
Frederico Armando Schriber Bartz	0	0	0	0	0	Edital nº 82/2026 Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('c'): Não cumprimento do requisito de experiência profissional mínima de 3 meses na área. Observações da Análise: Candidato apresentou comprovante de experiência na forma de Histórico Profissional do CNES, estando em desacordo com as possibilidades de comprovação previstas no item 8.13
Calena Gomes	0	0	0	0	0	Edital nº 82/2026 Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('c'): Não cumprimento do requisito de experiência profissional mínima de 3 meses na área. Observações da Análise: Candidato apresentou comprovante de experiência na forma de Histórico Profissional do CNES, estando em desacordo com as possibilidades de comprovação previstas no item 8.13

VAGA 168835 - ADMINISTRADOR - Sede do DSEI/CE - DSEI Ceará - 1 vagas (1 AC + CR)

Nome	Nota Final	Escolaridade	Cursos de Aperfeiçoamento	Experiência Profissional	Pontuação Étnica	Justificativa
Kilvia Maria Lima de Oliveira Teixeira	0	0	0	0	0	Edital nº 82/2026 Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('b'): Não comprovação

						da escolaridade mínima exigida. - Item 8.9 ('c'): Não cumprimento do requisito de experiência profissional mínima de 3 meses na área. Observações da Análise: Conforme o subitem 8.2.3, o candidato deve apresentar documento de "Formação acadêmica na área de atuação, de caráter eliminatório e classificatório;"
Guilherme Lenon de Castro Peixoto	0	0	0	0	0	Edital nº 82/2026 Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('c'): Não cumprimento do requisito de experiência profissional mínima de 3 meses na área. Observações da Análise: Conforme o subitem 8.13, alínea 'a', os comprovantes de experiência profissional em cargo com nomenclatura diversa da vaga concorrida apresentados sem o detalhamento das atividades desenvolvidas foram desconsiderados por impossibilidade de análise de compatibilidade. Nos termos do subitem 8.13, alíneas 'a' e 'b', os comprovantes de experiência profissional com vínculo em aberto (sem data de saída) desacompanhados de declaração atualizada do empregador ou do órgão público atestando a vigência do instrumento foram desconsiderados.
Denilson Torres Sousa	5,2	1	1,4	2,8	0	Edital nº 82/2026 Candidato(a) NÃO HABILITADO(A) por não atingir a nota de corte de 10.00 pontos estabelecida no edital (Item 8.21) para a etapa de Análise Curricular. Nota obtida: 5.2 pontos, distribuídos da seguinte forma: - Critério Étnico: 0.0 pontos (Não optante / Não aplicável). - Escolaridade: 1.0 pontos (Especialização (+1)). - Cursos de Aperfeiçoamento: 1.4 pontos. - Experiência/Estágio: 2.8 pontos (Total consolidado de 14 meses inteiros baseados em: 14 meses

						completos de Exp. Profissional). Observações da Análise: Conforme o subitem 8.13, alínea 'a', os comprovantes de experiência profissional em cargo com nomenclatura diversa da vaga concorrida apresentados sem o detalhamento das atividades desenvolvidas foram desconsiderados por impossibilidade de análise de compatibilidade. Conforme o Barema deste Edital, será válida a "Experiência Profissional na área em que concorre".
Higor Ferreira Araujo	0	0	0	0	0	Edital nº 82/2026 Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('c'): Não cumprimento do requisito de experiência profissional mínima de 3 meses na área. Observações da Análise: Conforme o subitem 8.13, "o candidato deverá apresentar documentação que comprove o período de atuação" conforme as alíneas que seguem.
Lucas da Silva Freitas	0	0	0	0	0	Edital nº 82/2026 Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('c'): Não cumprimento do requisito de experiência profissional mínima de 3 meses na área. Observações da Análise: Conforme o subitem 8.13, alínea 'a', os comprovantes de experiência profissional em cargo com nomenclatura diversa da vaga concorrida apresentados sem o detalhamento das atividades desenvolvidas foram desconsiderados por impossibilidade de análise de compatibilidade. Nos termos do subitem 8.13, alíneas 'a' e 'b', os comprovantes de experiência profissional com vínculo em aberto (sem data de saída) desacompanhados de declaração atualizada do

						empregador ou do órgão público atestando a vigência do instrumento foram desconsiderados.
Leonardo Terra Almeida	0	0	0	0	0	Edital nº 82/2026 Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('c'): Não cumprimento do requisito de experiência profissional mínima de 3 meses na área. Observações da Análise: Conforme o subitem 8.13, "o candidato deverá apresentar documentação que comprove o período de atuação" conforme as alíneas que seguem.
Pedro Johnny de Oliveira Costa	0	0	0	0	0	Edital nº 82/2026 Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('c'): Não cumprimento do requisito de experiência profissional mínima de 3 meses na área. Observações da Análise: Conforme o subitem 8.13, alínea 'a', os comprovantes de experiência profissional em cargo com nomenclatura diversa da vaga concorrida apresentados sem o detalhamento das atividades desenvolvidas foram desconsiderados por impossibilidade de análise de compatibilidade. Conforme o Barema deste Edital, o candidato deve comprovar "Experiência Profissional na área em que concorre" Conforme o subitem 8.13.1, Para fins de pontuação, será considerada apenas a experiência profissional adquirida após a conclusão da escolaridade exigida para o cargo. Nos termos do subitem 8.13, alíneas 'a' e 'b', os comprovantes de experiência profissional com vínculo em aberto (sem data de saída) desacompanhados de declaração atualizada do empregador ou do órgão público atestando a vigência do

						instrumento foram desconsiderados.
Liandro Dantas	0	0	0	0	0	Edital nº 82/2026 Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('c'): Não cumprimento do requisito de experiência profissional mínima de 3 meses na área. Observações da Análise: Conforme o subitem 8.13, "o candidato deverá apresentar documentação que comprove o período de atuação" conforme as alíneas que seguem.
Silvia Nobre	0	0	0	0	0	Edital nº 82/2026 Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('b'): Não comprovação da escolaridade mínima exigida. - Item 8.9 ('c'): Não cumprimento do requisito de experiência profissional mínima de 3 meses na área. Observações da Análise: Documentos apresentados não cumprem todos os requisitos mínimos do subitem 8.9 deste edital. (" Diploma ou certificado de conclusão de graduação em nível superior") Conforme o subitem 6.8, "A AgSUS não se responsabiliza por falhas técnicas, problemas de conexão ou quaisquer outros fatores que impeçam a realização da inscrição ou o envio da documentação."
Marcos Antonio Almeida de Araujo Filho	1,4	0	0	1,4	0	Edital nº 82/2026 Candidato(a) NÃO HABILITADO(A) por não atingir a nota de corte de 10.00 pontos estabelecida no edital (Item 8.21) para a etapa de Análise Curricular. Nota obtida: 1.4 pontos, distribuídos da seguinte forma: - Critério Étnico: 0.0 pontos (Não optante / Não aplicável). - Escolaridade: 0.0 pontos (Requisito Básico). - Cursos de Aperfeiçoamento: 0.0 pontos.

						- Experiência/Estágio: 1.4 pontos (Total consolidado de 7 meses inteiros baseados em: 7 meses completos de Exp. Profissional). Observações da Análise: Conforme o subitem 8.13.1, "Para fins de pontuação, será considerada apenas a experiência profissional adquirida após a conclusão da escolaridade exigida para o cargo"
Antonio Maycon Ribeiro de Sousa	8,5	1	0,5	7	0	Edital nº 82/2026 Candidato(a) NÃO HABILITADO(A) por não atingir a nota de corte de 10.00 pontos estabelecida no edital (Item 8.21) para a etapa de Análise Curricular. Nota obtida: 8.5 pontos, distribuídos da seguinte forma: - Critério Étnico: 0.0 pontos (Não optante / Não aplicável). - Escolaridade: 1.0 pontos (Especialização (+1)). - Cursos de Aperfeiçoamento: 0.5 pontos. - Experiência/Estágio: 7.0 pontos (Total consolidado de 35 meses inteiros baseados em: 35 meses completos de Exp. Profissional). Observações da Análise: Conforme o subitem 8.13, alínea 'a', os comprovantes de experiência profissional em cargo com nomenclatura diversa da vaga concorrida apresentados sem o detalhamento das atividades desenvolvidas foram desconsiderados por impossibilidade de análise de compatibilidade.
Janael Aguiar Paulino	0	0	0	0	0	Edital nº 82/2026 Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('b'): Não comprovação da escolaridade mínima exigida. Observações da Análise: Conforme determina o subitem 8.9.1, os documentos de comprovação acadêmica, escolar, profissional ou de aperfeiçoamento inseridos sem a cópia da frente e do verso foram integralmente desconsiderados.
Emerson Farlley Vidal Marcal	0	0	0	0	0	Edital nº 82/2026 Candidato(a) INABILITADO(A) por

						descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('c'): Não cumprimento do requisito de experiência profissional mínima de 3 meses na área.
Jeison Nobrega Daher Elias	0	0	0	0	0	Edital nº 82/2026 Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('c'): Não cumprimento do requisito de experiência profissional mínima de 3 meses na área.
Francisco Salomao Ferreira Rocha	0	0	0	0	0	Edital nº 82/2026 Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('c'): Não cumprimento do requisito de experiência profissional mínima de 3 meses na área.
Francisco Getulio Freitas Silva	0	0	0	0	0	Edital nº 82/2026 Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('c'): Não cumprimento do requisito de experiência profissional mínima de 3 meses na área. Observações da Análise: Conforme o subitem 8.13, alínea 'a', os comprovantes de experiência profissional em cargo com nomenclatura diversa da vaga concorrida apresentados sem o detalhamento das atividades desenvolvidas foram desconsiderados por impossibilidade de análise de compatibilidade.
Luiza Figueiredo	0	0	0	0	0	Edital nº 82/2026 Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('b'): Não comprovação da escolaridade mínima exigida. Conforme determina o subitem 8.9.1, os documentos de comprovação acadêmica, escolar,

						profissional ou de aperfeiçoamento inseridos sem a cópia da frente e do verso foram integralmente desconsiderados.
Antônio Fausto Ferreira Filho	0	0	0	0	0	Edital nº 82/2026 Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('b'): Não comprovação da escolaridade mínima exigida.
Angelica Oliveira	0	0	0	0	0	Edital nº 82/2026 Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('c'): Não cumprimento do requisito de experiência profissional mínima de 3 meses na área. Observações da Análise: Nos termos do subitem 8.13, alíneas 'a' e 'b', os comprovantes de experiência profissional com vínculo em aberto (sem data de saída) desacompanhados de declaração atualizada do empregador ou do órgão público atestando a vigência do instrumento foram desconsiderados. A experiência profissional apresentada em cargo cujas atribuições não guardam correlação direta com a área da vaga concorrida foi desconsiderada para fins de pontuação e/ou requisito, nos termos do subitem 8.13.
Inara Silva Guarais	0	0	0	0	0	Edital nº 82/2026 Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('c'): Não cumprimento do requisito de experiência profissional mínima de 3 meses na área. Observações da Análise: A experiência profissional apresentada em cargo cujas atribuições não guardam correlação direta com a área da vaga concorrida foi desconsiderada para fins de pontuação e/ou requisito, nos termos do subitem 8.13.

Alex Glayckson Mendes de Mesquita	0	0	0	0	0	Edital nº 82/2026 Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('c'): Não cumprimento do requisito de experiência profissional mínima de 3 meses na área. Observações da Análise: Nos termos do subitem 8.13, alíneas 'a' e 'b', os comprovantes de experiência profissional com vínculo em aberto (sem data de saída) desacompanhados de declaração atualizada do empregador ou do órgão público atestando a vigência do instrumento foram desconsiderados. Nos termos do subitem 8.13, alíneas 'a' e 'b', os comprovantes de experiência profissional com vínculo em aberto (sem data de saída) desacompanhados de declaração atualizada do empregador ou do órgão público atestando a vigência do instrumento foram desconsiderados.
Beatriz Costa de Souza Almeida	0	0	0	0	0	Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('c'): Não cumprimento do requisito de experiência profissional mínima de 3 meses na área. Observações da Análise: A cópia da CTPS foi apresentada sem as folhas de identificação civil (foto e dados pessoais), em desacordo com o subitem 8.13, alínea 'a', inviabilizando a validação da experiência profissional anexada.
Maria Marciléa dos Santos	0	0	0	0	0	Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('c'): Não cumprimento do requisito de experiência profissional mínima de 3 meses na área. Observações da Análise: CTPS cuja nomenclatura do cargo

						não é idêntica a prevista no edital necessitam de declaração do empregador, conforme o item 8.13 ('a'). Contratos de trabalho em aberto (sem data de término) devem estar acompanhadas de declaração do empregador, conforme item 8.13 ('a').
Ana Cristina Campelo Santiago	0	0	0	0	0	Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('c'): Não cumprimento do requisito de experiência profissional mínima de 3 meses na área. Observações da Análise: Experiência profissional não considerada por desconformidade com o item 8.13 'a' (CTPS, cuja nomenclatura do cargo não é idêntica ao do cargo concorrido, deve estar acompanhada de declaração do empregador com detalhamento das atividades desenvolvidas).
Renato Janeri	0	0	0	0	0	Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('c'): Não cumprimento do requisito de experiência profissional mínima de 3 meses na área.
Frank Akihiro Vieira Takeda	0	0	0	0	0	Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('c'): Não cumprimento do requisito de experiência profissional mínima de 3 meses na área. Observações da Análise: Experiência profissional não considerada por desconformidade com o item 8.13.1 (apenas experiências adquiridas após a conclusão da escolaridade exigida pelo cargo serão aceitas).
Evanice Nunes de Castro	0	0	0	0	0	Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s):

						- Item 8.9 ('b'): Não comprovação da escolaridade mínima exigida. Observações da Análise: Conforme determina o subitem 8.9.1, os documentos de comprovação acadêmica, escolar, profissional ou de aperfeiçoamento inseridos sem a cópia da frente e do verso foram integralmente desconsiderados.
--	--	--	--	--	--	---

VAGA 168836 - ASSISTENTE SOCIAL 30h - Polo Base Potyrô Tapeba/Anacé (Caucaia) - DSEI Ceará - 1 vagas (1 AC +

CR)

Nome	Nota Final	Escolaridade	Cursos de Aperfeiçoamento	Experiência Profissional	Pontuação Étnica	Justificativa
Karla Fernanda Bicalho	0	0	0	0	0	Candidatura cancelada pelo(a) candidato(a)
Itamar Gomes Monteiro Junior	0	0	0	0	0	Candidatura cancelada pelo(a) candidato(a)
Camila Praciano de Sousa	0	0	0	0	0	Edital nº 82/2026 Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('c'): Não cumprimento do requisito de experiência profissional mínima de 3 meses na área. Observações da Análise: A experiência com vínculo em aberto não foi aceita por ausência de declaração do empregador que comprove a vigência do vínculo, conforme item 8.12, alínea "a", do Edital.
Ilca Maria da Silva Feitosa	0	0	0	0	0	Edital nº 82/2026 Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('c'): Não cumprimento do requisito de experiência profissional mínima de 3 meses na área. Observações da Análise: Candidato(a) não comprovou a experiência profissional mínima exigida para a vaga, tendo apresentado documento não aceito para essa finalidade, em desacordo com o item 8.12 e Quadro 3 do item 8.5 do Edital.

Stefhanie Viana	0	0	0	0	0	Edital nº 82/2026 Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('b'): Não comprovação da escolaridade mínima exigida. Observações da Análise: Candidato(a) apresentou o diploma de graduação incompleto, sem o verso do documento, em desacordo com o item 8.8.1 do Edital.
Viviane Pessoa	0	0	0	0	0	Edital nº 82/2026 Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('b'): Não comprovação da escolaridade mínima exigida. - Item 8.9 ('c'): Não cumprimento do requisito de experiência profissional mínima de 3 meses na área. Observações da Análise: Candidata não apresentou documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos para a vaga, em desacordo com os itens 6.4, alínea "e", 8.8 e Quadro 3 do item 8.5 do Edital.
Roseane Carvalho de Souza	3,9	0	1,5	2,4	0	Edital nº 82/2026 Candidato(a) NÃO HABILITADO(A) por não atingir a nota de corte de 10.00 pontos estabelecida no edital (Item 8.21) para a etapa de Análise Curricular. Nota obtida: 3.9 pontos, distribuídos da seguinte forma: - Critério Étnico: 0.0 pontos (Não optante / Não aplicável). - Escolaridade: 0.0 pontos (Requisito Básico). - Cursos de Aperfeiçoamento: 1.5 pontos. - Experiência/Estágio: 2.4 pontos (Total consolidado de 12 meses inteiros baseados em: 12 meses completos de Exp. Profissional). Observações da Análise: O título de especialização não foi pontuado, pois o certificado apresentado não apresenta a carga horária mínima exigida e não está acompanhado do histórico escolar, em desacordo

						com os itens 8.11.1, alínea "a", e 8.11.5.2 do edital.
Arlandia Kesia Potyguara	0	0	0	0	0	Edital nº 82/2026 Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('c'): Não cumprimento do requisito de experiência profissional mínima de 3 meses na área. Observações da Análise: Candidato(a) não apresentou comprovante de experiência profissional mínima exigida para a vaga, em desacordo com o item 8.8, alínea "c", e Quadro 3 do item 8.5 do Edital.
Adriana Lima	0	0	0	0	0	Edital nº 82/2026 Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('c'): Não cumprimento do requisito de experiência profissional mínima de 3 meses na área. Observações da Análise: A experiência profissional como professora em ESCOLA INDÍGENA ÍNDIOS TAPEBA não foi aceita, por não possuir atribuições compatíveis com o cargo de Assistente Social, conforme Quadro 3 do item 8.5 do Edital. Por se tratar de candidata indígena, o período de estágio foi considerado para fins de experiência, conforme item 8.13.4.1 do edital. Contudo, a carga horária comprovada não foi suficiente para atingir o tempo mínimo de 3 (três) meses exigido para o cargo.
Nathália Correia Araújo de Assis	0	0	0	0	0	Edital nº 82/2026 Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('c'): Não cumprimento do requisito de experiência profissional mínima de 3 meses na área. Observações da Análise: Algumas experiências não foram consideradas por não

					corresponderem à área em que concorre, conforme Quadro 3 do item 8.5 do Edital. Candidato(a) apresentou apenas registro em CTPS referente ao vínculo com o município, sem a Certidão ou Declaração oficial emitida pelo órgão público, em desacordo com o item 8.12, alínea "b", do Edital. A experiência com vínculo em aberto não foi aceita por ausência de declaração do empregador que comprove a vigência do vínculo, conforme item 8.12, alínea "a", do Edital.
--	--	--	--	--	---

VAGA 168837 - ASSISTENTE SOCIAL 30h - Abrangência do DSEI/CE - DSEI Ceará - 1 vagas (1 AC + CR)

Nome	Nota Final	Escolaridade	Cursos de Aperfeiçoamento	Experiência Profissional	Pontuação Étnica	Justificativa
Jose Wilker Rodrigues da Costa	0	0	0	0	0	Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('c'): Não cumprimento do requisito de experiência profissional mínima de 3 meses na área. Observações da Análise: Conforme o item 8.13 alínea 'b', servidor ou empregado de órgão Público deve anexar certidão ou declaração oficial emitida pelo setor de Recursos Humanos ou Gestão de Pessoas do órgão, em papel timbrado e com identificação do emissor, com assinatura física ou digital verificável. O documento deve informar obrigatoriamente: cargo/função, período de exercício (data de início e, se for o caso, data de fim). Conforme o subitem 8.13, alínea 'a', os comprovantes de experiência profissional em cargo com nomenclatura diversa da vaga concorrida apresentados sem o detalhamento das atividades desenvolvidas foram desconsiderados por impossibilidade de análise de compatibilidade.
Fernanda Ferreira	8,9	1	1,5	6,4	0	Candidato(a) NÃO HABILITADO(A)

da Silva						por não atingir a nota de corte de 10.00 pontos estabelecida no edital (Item 8.21) para a etapa de Análise Curricular. Nota obtida: 8.9 pontos, distribuídos da seguinte forma: - Critério Étnico: 0.0 pontos (Não optante / Não aplicável). - Escolaridade: 1.0 pontos (Especialização (+1)). - Cursos de Aperfeiçoamento: 1.5 pontos. - Experiência/Estágio: 6.4 pontos (Total consolidado de 32 meses inteiros baseados em: 32 meses completos de Exp. Profissional). Avisos: - Conforme o subitem 8.13.5 do Edital nº 82/2026, períodos de trabalho concomitantes foram detectados e desconsiderados no cálculo de tempo único validado. Observações da Análise: A nota de experiência profissional foi reduzida em decorrência de o tempo de serviço efetivamente comprovado por meio de documentação válida ser inferior ao período autodeclarado pelo candidato, em atenção ao subitem 8.13. A pontuação de cursos de aperfeiçoamento foi reduzida em razão de divergências na autodeclaração, pela inclusão de eventos não computáveis (palestras, workshops, congressos, etc., vedados pelo subitem 8.12.3) ou por falta de correlação direta com a área do cargo.
Sara Maristella Davi de Carvalho	0	0	0	0	0	Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('c'): Não cumprimento do requisito de experiência profissional mínima de 3 meses na área. Observações da Análise: Conforme determina o subitem 8.9.1, os documentos de comprovação acadêmica, escolar, profissional ou de aperfeiçoamento inseridos sem a cópia da frente e do verso foram integralmente desconsiderados.

Ana Paula Rodrigues Alves	0	0	0	0	0	Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('c'): Não cumprimento do requisito de experiência profissional mínima de 3 meses na área. Observações da Análise: Nos termos do subitem 8.13, alíneas 'a' e 'b', os comprovantes de experiência profissional com vínculo em aberto (sem data de saída) desacompanhados de declaração atualizada do empregador ou do órgão público atestando a vigência do instrumento foram desconsiderados.
Rebeca Anastacio da Silva	9,8	1	2	6,8	0	Candidato(a) NÃO HABILITADO(A) por não atingir a nota de corte de 10.00 pontos estabelecida no edital (Item 8.21) para a etapa de Análise Curricular. Nota obtida: 9.8 pontos, distribuídos da seguinte forma: - Critério Étnico: 0.0 pontos (Não optante / Não aplicável). - Escolaridade: 1.0 pontos (Especialização (+1)). - Cursos de Aperfeiçoamento: 2.0 pontos. - Experiência/Estágio: 6.8 pontos (Total consolidado de 34 meses inteiros baseados em: 34 meses completos de Exp. Profissional). Observações da Análise: A nota de experiência profissional foi reduzida em decorrência de o tempo de serviço efetivamente comprovado por meio de documentação válida ser inferior ao período autodeclarado pelo candidato, em atenção ao subitem 8.13.
Emanuela Silveira	0	0	0	0	0	Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('b'): Não comprovação da escolaridade mínima exigida. - Item 8.9 ('c'): Não cumprimento do requisito de experiência profissional mínima de 3 meses na área. Observações da Análise: Conforme determina o subitem 8.9.1, os documentos de

						comprovação acadêmica, escolar, profissional ou de aperfeiçoamento inseridos sem a cópia da frente e do verso foram integralmente desconsiderados.
Francisca Rubenilde Ribeiro de Oliveira	8,1	1	0,3	6,8	0	Candidato(a) NÃO HABILITADO(A) por não atingir a nota de corte de 10.00 pontos estabelecida no edital (Item 8.21) para a etapa de Análise Curricular. Nota obtida: 8.1 pontos, distribuídos da seguinte forma: - Critério Étnico: 0.0 pontos (Não optante / Não aplicável). - Escolaridade: 1.0 pontos (Especialização (+1)). - Cursos de Aperfeiçoamento: 0.3 pontos. - Experiência/Estágio: 6.8 pontos (Total consolidado de 34 meses inteiros baseados em: 34 meses completos de Exp. Profissional).
Dayse de Loretta Licarião	0	0	0	0	0	Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('c'): Não cumprimento do requisito de experiência profissional mínima de 3 meses na área. Observações da Análise: Candidata anexou documentação comprobatória de experiência profissional de forma diversa da exigida pelo item 8.13.
Rebeca Marques de Melo	9,8	1	2	6,8	0	Candidato(a) NÃO HABILITADO(A) por não atingir a nota de corte de 10.00 pontos estabelecida no edital (Item 8.21) para a etapa de Análise Curricular. Nota obtida: 9.8 pontos, distribuídos da seguinte forma: - Critério Étnico: 0.0 pontos (Não optante / Não aplicável). - Escolaridade: 1.0 pontos (Especialização (+1)). - Cursos de Aperfeiçoamento: 2.0 pontos. - Experiência/Estágio: 6.8 pontos (Total consolidado de 34 meses inteiros baseados em: 34 meses completos de Exp. Profissional). Observações da Análise: A cópia da CTPS foi apresentada sem as folhas de identificação civil (foto e dados pessoais), em desacordo com o subitem 8.13, alínea 'a', inviabilizando a

						validação da experiência profissional anexada. A nota de experiência profissional foi reduzida em decorrência de o tempo de serviço efetivamente comprovado por meio de documentação válida ser inferior ao período autodeclarado pelo candidato, em atenção ao subitem 8.13.
Adabia Gomes de Souza	7,1	1	1,3	4,8	0	Candidato(a) NÃO HABILITADO(A) por não atingir a nota de corte de 10.00 pontos estabelecida no edital (Item 8.21) para a etapa de Análise Curricular. Nota obtida: 7.1 pontos, distribuídos da seguinte forma: - Critério Étnico: 0.0 pontos (Não optante / Não aplicável). - Escolaridade: 1.0 pontos (Especialização (+1)). - Cursos de Aperfeiçoamento: 1.3 pontos. - Experiência/Estágio: 4.8 pontos (Total consolidado de 24 meses inteiros baseados em: 24 meses completos de Exp. Profissional). Observações da Análise: Nos termos do subitem 8.13, alíneas 'a' e 'b', os comprovantes de experiência profissional com vínculo em aberto (sem data de saída) desacompanhados de declaração atualizada do empregador ou do órgão público atestando a vigência do instrumento foram desconsiderados.
Danielle Carvalho Oriá	0	0	0	0	0	Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('b'): Não comprovação da escolaridade mínima exigida. - Item 8.9 ('c'): Não cumprimento do requisito de experiência profissional mínima de 3 meses na área. Observações da Análise: Candidata não anexou diploma de Graduação como exige o item 8.5 - Quadro 3.
Adriana Lemos Ferreira	0	0	0	0	0	Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s):

						- Item 8.9 ('b'): Não comprovação da escolaridade mínima exigida. - Item 8.9 ('c'): Não cumprimento do requisito de experiência profissional mínima de 3 meses na área. Observações da Análise: Candidata não anexou diploma de Graduação como exige o item 8.5 - Quadro 3.
Adna Paulino	0	0	0	0	0	Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('c'): Não cumprimento do requisito de experiência profissional mínima de 3 meses na área. Observações da Análise: Candidata não anexou documentação comprobatória de experiência profissional.
Jane Paula Dutra	0	0	0	0	0	Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('c'): Não cumprimento do requisito de experiência profissional mínima de 3 meses na área. Observações da Análise: Conforme o subitem 8.13, alínea 'a', os comprovantes de experiência profissional em cargo com nomenclatura diversa da vaga concorrida apresentados sem o detalhamento das atividades desenvolvidas foram desconsiderados por impossibilidade de análise de compatibilidade. Nos termos do subitem 8.13, alíneas 'a' e 'b', os comprovantes de experiência profissional com vínculo em aberto (sem data de saída) desacompanhados de declaração atualizada do empregador ou do órgão público atestando a vigência do instrumento foram desconsiderados. Conforme item 8.13 alínea 'b', servidor ou empregado de Órgão Público deve anexar certidão ou declaração oficial emitida pelo setor de Recursos Humanos ou

						Gestão de Pessoas do órgão, em papel timbrado e com identificação do emissor, com assinatura física ou digital verificável. O documento deve informar obrigatoriamente: cargo/função, período de exercício (data de início e, se for o caso, data de fim). Documentação diversa do exigido foi desconsiderada.
Vanessa Melgaço Lucas	0	0	0	0	0	Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('a'): Ausência ou irregularidade no Documento de Identidade oficial com foto e/ou CPF. Avisos: - Conforme o subitem 8.13.5 do Edital nº 82/2026, períodos de trabalho concomitantes foram detectados e desconsiderados no cálculo de tempo único validado. Observações da Análise: Conforme item 6.4 alínea 'c', candidata inabilitada por não anexar documento de identificação civil.
Paulo Henrique Holanda dos Santos	0	0	0	0	0	Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('c'): Não cumprimento do requisito de experiência profissional mínima de 3 meses na área. Observações da Análise: Conforme o subitem 8.13, alínea 'a', os comprovantes de experiência profissional em cargo com nomenclatura diversa da vaga concorrida apresentados sem o detalhamento das atividades desenvolvidas foram desconsiderados por impossibilidade de análise de compatibilidade.
Morgana Saraiva	0	0	0	0	0	Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('b'): Não comprovação da escolaridade mínima exigida. - Item 8.9 ('c'): Não cumprimento do requisito de experiência

						profissional mínima de 3 meses na área. Observações da Análise: Conforme determina o subitem 8.9.1, os documentos de comprovação acadêmica, escolar, profissional ou de aperfeiçoamento inseridos sem a cópia da frente e do verso foram integralmente desconsiderados.
Leandro Barros	0	0	0	0	0	Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('c'): Não cumprimento do requisito de experiência profissional mínima de 3 meses na área. Observações da Análise: Conforme o item 8.13 alínea 'e', o documento anexado deve ser certificado ou declaração de conclusão de Residência em Saúde, emitida por instituição reconhecida pelo MEC ou pelo Ministério da Saúde. O documento deve indicar expressamente as datas de início e término do programa para a aferição da pontuação por tempo de experiência, resguardado o limite máximo de 10,00 pontos. Conforme o item 8.13 alínea 'b', servidor ou empregado de órgão Público deve anexar Certidão ou Declaração oficial emitida pelo setor de Recursos Humanos ou Gestão de Pessoas do órgão, em papel timbrado e com identificação do emissor, com assinatura física ou digital verificável. O documento deve informar obrigatoriamente: cargo/função, período de exercício (data de início e, se for o caso, data de fim).
Emanuela Castro Santos	0	0	0	0	0	Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('c'): Não cumprimento do requisito de experiência profissional mínima de 3 meses na área. Observações da Análise: Candidata não anexou documentação comprobatória de

					experiência profissional.
--	--	--	--	--	---------------------------

VAGA 168838 - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - Polo Base Área IV (Paulistana) - DSEI Ceará - 1 vagas (1 AC + CR)

Nome	Nota Final	Escolaridade	Cursos de Aperfeiçoamento	Experiência Profissional	Pontuação Étnica	Justificativa
Francisco Nacelio Fernandes Sales Junior	0	0	0	0	0	Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('c'): Não cumprimento do requisito de experiência profissional mínima de 3 meses na área. Observações da Análise: A cópia da CTPS foi apresentada sem as folhas de identificação civil (dados pessoais), em desacordo com o subitem 8.13, alínea 'a', inviabilizando a validação da experiência profissional anexada.
Vania Maria Rodrigues Oton Castro	0	0	0	0	0	Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('c'): Não cumprimento do requisito de experiência profissional mínima de 3 meses na área. Observações da Análise: Candidata não apresentou comprovantes de experiência profissional.

VAGA 168839 - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - Polo Base Crato (Crato) - DSEI Ceará - 1 vagas (1 AC + CR)

Nome	Nota Final	Escolaridade	Cursos de Aperfeiçoamento	Experiência Profissional	Pontuação Étnica	Justificativa
Irislane Silva Araújo Kaxinawa	0	0	0	0	0	Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('b'): Não comprovação da escolaridade mínima exigida. - Item 8.9 ('c'): Não cumprimento do requisito de experiência profissional mínima de 3 meses na área. Observações da Análise:

					Candidata não anexou declaração de pertencimento étnico conforme exigido pelo edital para pontuar, Item 8.10. "Para fins de pontuação no critério de pertencimento étnico indígena, será considerada qualquer documentação estabelecida no item 6.4, alínea "h"." Candidata não anexou as documentações necessárias para ser aprovada no processo seletivo: - Não há documentação referente à experiência profissional conforme previsto no Item 8.13 - Não há documentação de escolaridade exigida conforme Item 8.8
--	--	--	--	--	--

VAGA 168840 - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - Polo Base Crato (Brejo Santo) - DSEI Ceará - Cadastro Reserva

Nome	Nota Final	Escolaridade	Cursos de Aperfeiçoamento	Experiência Profissional	Pontuação Étnica	Justificativa
Antonia Nilda Severo de Souza	0	0	0	0	0	Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('b'): Não comprovação da escolaridade mínima exigida. Observações da Análise: Candidata não anexou documento comprobatório de Curso de Auxiliar de Saúde Bucal, conforme previsto no Item 8.8 e com o Anexo III.
Francidalva Xavier Barbosa	0	0	0	0	0	Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('b'): Não comprovação da escolaridade mínima exigida. - Item 8.9 ('c'): Não cumprimento do requisito de experiência profissional mínima de 3 meses na área. Observações da Análise: Conforme determina o subitem 8.9.1, os documentos de comprovação acadêmica, escolar, profissional ou de

						aperfeiçoamento inseridos sem a cópia da frente e do verso foram integralmente desconsiderados. Candidata não anexou comprovante de experiência profissional.
Lamech Matheus Cavalcante Galdino	0	0	0	0	0	Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('c'): Não cumprimento do requisito de experiência profissional mínima de 3 meses na área. Observações da Análise: Candidato comprovou 96h de estágio: $96h \div 8 = 12.0 \text{ dias} \div 22 = 0.55 \text{ meses}$. Concomitante com a regra de meses completos: validados 0 meses (sobra de 0.55 descartada).

VAGA 168841 - PSICÓLOGO - Polo Base Aratuba - DSEI Ceará - 1 vagas (1 AC + CR)

Nome	Nota Final	Escolaridade	Cursos de Aperfeiçoamento	Experiência Profissional	Pontuação Étnica	Justificativa
Camila Araujo Castanhera	3,4	1	0	2,4	0	Candidato(a) NÃO HABILITADO(A) por não atingir a nota de corte de 10.00 pontos estabelecida no edital (Item 8.21) para a etapa de Análise Curricular. Nota obtida: 3.4 pontos, distribuídos da seguinte forma: - Critério Étnico: 0.0 pontos (Não optante / Não aplicável). - Escolaridade: 1.0 pontos (Especialização (+1)). - Cursos de Aperfeiçoamento: 0.0 pontos. - Experiência/Estágio: 2.4 pontos (Total consolidado de 12 meses inteiros baseados em: 12 meses completos de Exp. Profissional). Observações da Análise: A pontuação de cursos de aperfeiçoamento foi reduzida em razão de divergências na autodeclaração, pela inclusão de eventos não computáveis (palestras, workshops, congressos, etc., vedados pelo subitem 8.12.3) ou por falta de correlação direta com a área do cargo. Candidata anexou

						comprovante de matrícula.
Brena Maria Brandão Souza	5,6	1	0	4,6	0	Candidato(a) NÃO HABILITADO(A) por não atingir a nota de corte de 10.00 pontos estabelecida no edital (Item 8.21) para a etapa de Análise Curricular. Nota obtida: 5.6 pontos, distribuídos da seguinte forma: - Critério Étnico: 0.0 pontos (Não optante / Não aplicável). - Escolaridade: 1.0 pontos (Especialização (+1)). - Cursos de Aperfeiçoamento: 0.0 pontos. - Experiência/Estágio: 4.6 pontos (Total consolidado de 23 meses inteiros baseados em: 23 meses completos de Exp. Profissional). Observações da Análise: Conforme o subitem 8.13, alínea 'a', os comprovantes de experiência profissional em cargo com nomenclatura diversa da vaga concorrida apresentados sem o detalhamento das atividades desenvolvidas foram desconsiderados por impossibilidade de análise de compatibilidade.
Maria Valneida Viana da Silva	0	0	0	0	0	Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('c'): Não cumprimento do requisito de experiência profissional mínima de 3 meses na área. Observações da Análise: Conforme item 8.13 alínea 'c', prestador de serviços (PJ ou Contratado) deve anexar cópia do contrato de prestação de serviços acompanhado de declaração da empresa contratante que confirme o tempo de execução e a vigência do instrumento OU Declaração da empresa (em papel timbrado) que contenha: período de atuação, e identificação do responsável legal.
Francisca Elisama Nascimento Sousa	0	0	0	0	0	Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('b'): Não comprovação da escolaridade mínima exigida.

						- Item 8.9 ('c'): Não cumprimento do requisito de experiência profissional mínima de 3 meses na área. Observações da Análise: Conforme determina o subitem 8.9.1, os documentos de comprovação acadêmica, escolar, profissional ou de aperfeiçoamento inseridos sem a cópia da frente e do verso foram integralmente desconsiderados.
David Bastos	0	0	0	0	0	Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('b'): Não comprovação da escolaridade mínima exigida. - Item 8.9 ('c'): Não cumprimento do requisito de experiência profissional mínima de 3 meses na área. Observações da Análise: Conforme determina o subitem 8.9.1, os documentos de comprovação acadêmica, escolar, profissional ou de aperfeiçoamento inseridos sem a cópia da frente e do verso foram integralmente desconsiderados.
Maiany Rafaela Pinho Araujo	9,1	1	1,1	7	0	Candidato(a) NÃO HABILITADO(A) por não atingir a nota de corte de 10.00 pontos estabelecida no edital (Item 8.21) para a etapa de Análise Curricular. Nota obtida: 9.1 pontos, distribuídos da seguinte forma: - Critério Étnico: 0.0 pontos (Não optante / Não aplicável). - Escolaridade: 1.0 pontos (Especialização (+1)). - Cursos de Aperfeiçoamento: 1.1 pontos. - Experiência/Estágio: 7.0 pontos (Total consolidado de 35 meses inteiros baseados em: 35 meses completos de Exp. Profissional).
Recio Gilber	0	0	0	0	0	Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('b'): Não comprovação da escolaridade mínima exigida. - Item 8.9 ('c'): Não cumprimento do requisito de experiência profissional mínima de 3 meses

						na área. Observações da Análise: Conforme determina o subitem 8.9.1, os documentos de comprovação acadêmica, escolar, profissional ou de aperfeiçoamento inseridos sem a cópia da frente e do verso foram integralmente desconsiderados.
Andressa Maria do Nascimento Silva	0	0	0	0	0	Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('c'): Não cumprimento do requisito de experiência profissional mínima de 3 meses na área. Observações da Análise: Candidata não anexou documentação comprobatória de experiência profissional.
Meire Viana	5,3	3	0,7	1,6	0	Candidato(a) NÃO HABILITADO(A) por não atingir a nota de corte de 10.00 pontos estabelecida no edital (Item 8.21) para a etapa de Análise Curricular. Nota obtida: 5.3 pontos, distribuídos da seguinte forma: - Critério Étnico: 0.0 pontos (Não optante / Não aplicável). - Escolaridade: 3.0 pontos (Especialização (+1) + Mestrado/Residência (+2)). - Cursos de Aperfeiçoamento: 0.7 pontos. - Experiência/Estágio: 1.6 pontos (Total consolidado de 8 meses inteiros baseados em: 8 meses completos de Exp. Profissional). Observações da Análise: A pontuação de cursos de aperfeiçoamento foi reduzida em razão de divergências na autodeclaração, pela inclusão de eventos não computáveis (palestras, workshops, congressos, etc., vedados pelo subitem 8.12.3) ou por falta de correlação direta com a área do cargo.
Lia Carvalho	6,9	1	0,5	5,4	0	Candidato(a) NÃO HABILITADO(A) por não atingir a nota de corte de 10.00 pontos estabelecida no edital (Item 8.21) para a etapa de Análise Curricular. Nota obtida: 6.9

						pontos, distribuídos da seguinte forma: - Critério Étnico: 0.0 pontos (Não optante / Não aplicável). - Escolaridade: 1.0 pontos (Especialização (+1)). - Cursos de Aperfeiçoamento: 0.5 pontos. - Experiência/Estágio: 5.4 pontos (Total consolidado de 27 meses inteiros baseados em: 27 meses completos de Exp. Profissional). Observações da Análise: A pontuação de cursos de aperfeiçoamento foi reduzida em razão de divergências na autodeclaração, pela inclusão de eventos não computáveis (palestras, workshops, congressos, etc., vedados pelo subitem 8.12.3) ou por falta de correlação direta com a área do cargo.
Iuri Aiura	0	0	0	0	0	Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('b'): Não comprovação da escolaridade mínima exigida. - Item 8.9 ('c'): Não cumprimento do requisito de experiência profissional mínima de 3 meses na área. Observações da Análise: Conforme determina o subitem 8.9.1, os documentos de comprovação acadêmica, escolar, profissional ou de aperfeiçoamento inseridos sem a cópia da frente e do verso foram integralmente desconsiderados.
Gabriela Alves Teixeira	0	0	0	0	0	Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('c'): Não cumprimento do requisito de experiência profissional mínima de 3 meses na área. Observações da Análise: Candidata anexou documentação comprobatória de experiência profissional de forma diversa à exigida pelo item 8.13.

VAGA 168842 - PSICÓLOGO - Polo Base Poranga - DSEI Ceará - 1 vagas (1 AC + CR)

Nome	Nota Final	Escolaridade	Cursos de Aperfeiçoamento	Experiência Profissional	Pontuação Étnica	Justificativa
Naiane Martins de Sousa	0	0	0	0	0	Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('c'): Não cumprimento do requisito de experiência profissional mínima de 3 meses na área. Observações da Análise: Conforme pelo item 8.13, documentação desconsiderada. Candidato anexou documentação comprobatória de experiência profissional de forma diversa da exigida.
Lara Calixto	6,2	1	0	5,2	0	Candidato(a) NÃO HABILITADO(A) por não atingir a nota de corte de 10.00 pontos estabelecida no edital (Item 8.21) para a etapa de Análise Curricular. Nota obtida: 6.2 pontos, distribuídos da seguinte forma: - Critério Étnico: 0.0 pontos (Não optante / Não aplicável). - Escolaridade: 1.0 pontos (Especialização (+1)). - Cursos de Aperfeiçoamento: 0.0 pontos. - Experiência/Estágio: 5.2 pontos (Total consolidado de 26 meses inteiros baseados em: 26 meses completos de Exp. Profissional). Observações da Análise: Conforme o subitem 8.13, alínea 'a', os comprovantes de experiência profissional em cargo com nomenclatura diversa da vaga concorrida apresentados sem o detalhamento das atividades desenvolvidas foram desconsiderados por impossibilidade de análise de compatibilidade. Nos termos do subitem 8.13, alíneas 'a' e 'b', os comprovantes de experiência profissional com vínculo em aberto (sem data de saída) desacompanhados de declaração atualizada do empregador ou do órgão público atestando a vigência do instrumento foram desconsiderados.

						A nota de experiência profissional foi reduzida em decorrência de o tempo de serviço efetivamente comprovado por meio de documentação válida ser inferior ao período autodeclarado pelo candidato, em atenção ao subitem 8.13.
Pricila Carla Ribeiro Bezerra da Cunha	0	0	0	0	0	Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('b'): Não comprovação da escolaridade mínima exigida. - Item 8.9 ('c'): Não cumprimento do requisito de experiência profissional mínima de 3 meses na área. Observações da Análise: Conforme determina o subitem 8.9.1, os documentos de comprovação acadêmica, escolar, profissional ou de aperfeiçoamento inseridos sem a cópia da frente e do verso foram integralmente desconsiderados.
Fernanda Elenir de Sousa	0	0	0	0	0	Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('b'): Não comprovação da escolaridade mínima exigida. - Item 8.9 ('c'): Não cumprimento do requisito de experiência profissional mínima de 3 meses na área. Observações da Análise: Conforme determina o subitem 8.9.1, os documentos de comprovação acadêmica, escolar, profissional ou de aperfeiçoamento inseridos sem a cópia da frente e do verso foram integralmente desconsiderados.
Francisco Carlino Oliveira de Assunção	0	0	0	0	0	Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('c'): Não cumprimento do requisito de experiência profissional mínima de 3 meses na área. Observações da Análise: Conforme item 8.13 alínea 'b', servidor ou empregado de órgão Público deve anexar Certidão ou

						Declaração oficial emitida pelo setor de Recursos Humanos ou Gestão de Pessoas do órgão, em papel timbrado e com identificação do emissor, com assinatura física ou digital verificável. O documento deve informar obrigatoriamente: cargo/função, período de exercício (data de início e, se for o caso, data de fim).
Sarah Feitosa	0	0	0	0	0	Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('c'): Não cumprimento do requisito de experiência profissional mínima de 3 meses na área. Observações da Análise: Conforme o item 8.13 alínea 'b', servidor ou empregado de órgão Público deve anexar certidão ou declaração oficial emitida pelo setor de Recursos Humanos ou Gestão de Pessoas do órgão, em papel timbrado e com identificação do emissor, com assinatura física ou digital verificável. O documento deve informar obrigatoriamente: cargo/função, período de exercício (data de início e, se for o caso, data de fim). Candidata anexou declaração de prefeitura municipal sem papel timbrado e sem assinatura.

VAGA 168843 - ENFERMEIRO - Polo Base Itarema - DSEI Ceará - 1 vagas (1 AC + CR)

Nome	Nota Final	Escolaridade	Cursos de Aperfeiçoamento	Experiência Profissional	Pontuação Étnica	Justificativa
Maria Juscilia de Albuquerque	0	0	0	0	0	Edital nº 82/2026 Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('b'): Não comprovação da escolaridade mínima exigida. - Item 8.9 ('c'): Não cumprimento do requisito de experiência profissional mínima de 3 meses na área. Observações da Análise:

						Conforme determina o subitem 8.9.1, os documentos de comprovação acadêmica, escolar, profissional ou de aperfeiçoamento inseridos sem a cópia da frente e do verso foram integralmente desconsiderados.
Anellise Holanda Silveira Araujo	0	0	0	0	0	Edital nº 82/2026 Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('b'): Não comprovação da escolaridade mínima exigida. - Item 8.9 ('c'): Não cumprimento do requisito de experiência profissional mínima de 3 meses na área. Observações da Análise: Conforme determina o subitem 8.9.1, os documentos de comprovação acadêmica, escolar, profissional ou de aperfeiçoamento inseridos sem a cópia da frente e do verso foram integralmente desconsiderados.
Janaína da Silva Oliveira	4,9	1	1,7	2,2	0	Edital nº 82/2026 Candidato(a) NÃO HABILITADO(A) por não atingir a nota de corte de 10.00 pontos estabelecida no edital (Item 8.21) para a etapa de Análise Curricular. Nota obtida: 4.9 pontos, distribuídos da seguinte forma: - Critério Étnico: 0.0 pontos (Não optante / Não aplicável). - Escolaridade: 1.0 pontos (Especialização (+1)). - Cursos de Aperfeiçoamento: 1.7 pontos. - Experiência/Estágio: 2.2 pontos (Total consolidado de 11 meses inteiros baseados em: 11 meses completos de Exp. Profissional). Observações da Análise: Candidata não apresentou ctps em desacordo com o item 8.13, alínea "a" : INSTITUTO DE MEDICINA INTEGRAL PROF. FERNANDO FIGUEIRA
Suzane Mota	8,2	1	0,8	6,4	0	Edital nº 82/2026 Candidato(a) NÃO HABILITADO(A) por não atingir a nota de corte de 10.00 pontos estabelecida no edital (Item

						8.21) para a etapa de Análise Curricular. Nota obtida: 8.2 pontos, distribuídos da seguinte forma: - Critério Étnico: 0.0 pontos (Não optante / Não aplicável). - Escolaridade: 1.0 pontos (Especialização (+1)). - Cursos de Aperfeiçoamento: 0.8 pontos. - Experiência/Estágio: 6.4 pontos (Total consolidado de 32 meses inteiros baseados em: 32 meses completos de Exp. Profissional). Observações da Análise: Nos termos do subitem 8.13, alíneas 'a' e 'b', os comprovantes de experiência profissional com vínculo em aberto (sem data de saída) desacompanhados de declaração atualizada do empregador ou do órgão público atestando a vigência do instrumento foram desconsiderados: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SOBRAL
Andréia de Almeida Lemes Brito	0	0	0	0	0	Edital nº 82/2026 Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('b'): Não comprovação da escolaridade mínima exigida. - Item 8.9 ('c'): Não cumprimento do requisito de experiência profissional mínima de 3 meses na área. Observações da Análise: Conforme determina o subitem 8.9.1, os documentos de comprovação acadêmica, escolar, profissional ou de aperfeiçoamento inseridos sem a cópia da frente e do verso foram integralmente desconsiderados. Comprovante de experiência anexado em desacordo com o item 8.13 e suas alíneas.
Raulzito Ferreira de Oliveira	0	0	0	0	0	Edital nº 82/2026 Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('b'): Não

						comprovação da escolaridade mínima exigida. - Item 8.9 ('c'): Não cumprimento do requisito de experiência profissional mínima de 3 meses na área. Observações da Análise: Conforme determina o subitem 8.9.1, os documentos de comprovação acadêmica, escolar, profissional ou de aperfeiçoamento inseridos sem a cópia da frente e do verso foram integralmente desconsiderados.
Angela Rafaelle Rodrigues Nascimento	8,8	2	2	4,8	0	Edital nº 82/2026 Candidato(a) NÃO HABILITADO(A) por não atingir a nota de corte de 10.00 pontos estabelecida no edital (Item 8.21) para a etapa de Análise Curricular. Nota obtida: 8.8 pontos, distribuídos da seguinte forma: - Critério Étnico: 0.0 pontos (Não optante / Não aplicável). - Escolaridade: 2.0 pontos (Mestrado/Residência (+2)). - Cursos de Aperfeiçoamento: 2.0 pontos. - Experiência/Estágio: 4.8 pontos (Total consolidado de 24 meses inteiros baseados em: 24 meses completos de Exp. Profissional). Observações da Análise: Comprovante de experiência anexado em desacordo com o item 8.13 ,alínea "a". (DIAGNOATICOS DA AMERICA SA)
Sônia de Fatima Marques Barros	8,8	3	2	3,8	0	Edital nº 82/2026 Candidato(a) NÃO HABILITADO(A) por não atingir a nota de corte de 10.00 pontos estabelecida no edital (Item 8.21) para a etapa de Análise Curricular. Nota obtida: 8.8 pontos, distribuídos da seguinte forma: - Critério Étnico: 0.0 pontos (Não optante / Não aplicável). - Escolaridade: 3.0 pontos (Especialização (+1) + Mestrado/Residência (+2)). - Cursos de Aperfeiçoamento: 2.0 pontos. - Experiência/Estágio: 3.8 pontos (Total consolidado de 19 meses inteiros baseados em: 19 meses completos de Exp. Profissional). Observações da Análise:

						Comprovante de experiência anexado em desacordo com o item 8.13, alínea "a" : Lar Torres de Melo CENTRO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL ANA NERY LTDA Colégio JK
Deuza Maria Pinheiro de Oliveira	0	0	0	0	0	Edital nº 82/2026 Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('b'): Não comprovação da escolaridade mínima exigida. - Item 8.9 ('c'): Não cumprimento do requisito de experiência profissional mínima de 3 meses na área. Observações da Análise: Conforme determina o subitem 8.9.1, os documentos de comprovação acadêmica, escolar, profissional ou de aperfeiçoamento inseridos sem a cópia da frente e do verso foram integralmente desconsiderados.
Jucélio Ferreira	0	0	0	0	0	Edital nº 82/2026 Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('b'): Não comprovação da escolaridade mínima exigida. - Item 8.9 ('c'): Não cumprimento do requisito de experiência profissional mínima de 3 meses na área. Observações da Análise: Conforme determina o subitem 8.9.1, os documentos de comprovação acadêmica, escolar, profissional ou de aperfeiçoamento inseridos sem a cópia da frente e do verso foram integralmente desconsiderados.

VAGA 168844 - ENFERMEIRO - Monsenhor Tabosa - DSEI Ceará - 1 vagas (1 AC + CR)

Nome	Nota Final	Escolaridade	Cursos de Aperfeiçoamento	Experiência Profissional	Pontuação Étnica	Justificativa
Laura Chaves	0	0	0	0	0	Edital nº 82/2026 Candidato(a) INABILITADO(A) por

						descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('b'): Não comprovação da escolaridade mínima exigida. Observações da Análise: Conforme determina o subitem 8.9.1, os documentos de comprovação acadêmica, escolar, profissional ou de aperfeiçoamento inseridos sem a cópia da frente e do verso foram integralmente desconsiderados.
Joelma Gama da Silva Queiroz	0	0	0	0	0	Edital nº 82/2026 Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('b'): Não comprovação da escolaridade mínima exigida. Observações da Análise: A Candidata não anexou seu diploma de graduação, requisito eliminatório segundo o item 8.5 do edital. O pertencimento étnico declarado não foi confirmado nesta fase de análise documental preliminar, pois a Candidata não assinou a declaração de pertencimento. Nos termos do subitem 5.7, o candidato será remanejado para a ampla concorrência, preservada sua pontuação nas demais etapas. A pontuação de cursos de aperfeiçoamento foi reduzida em razão de divergências na autodeclaração, pela inclusão de eventos não computáveis (palestras, workshops, congressos, simpósios, etc., vedados pelo subitem 8.12.3) ou por falta de correlação direta com a área do cargo.
Joelma Araújo	0	0	0	0	0	Edital nº 82/2026 Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('c'): Não cumprimento do requisito de experiência profissional mínima de 3 meses na área. Observações da Análise: Nos termos do subitem 8.13, alíneas 'a' e 'b', os comprovantes de experiência profissional com

						vínculo em aberto (sem data de saída) desacompanhados de declaração atualizada do empregador ou do órgão público atestando a vigência do instrumento foram desconsiderados: MUNICIPIO DE CAUCAIA ASSOCIACAO BENEFICENTE CISNE A experiência profissional apresentada em cargo cujas atribuições não guardam correlação direta com a área da vaga concorrida foi desconsiderada para fins de pontuação e/ou requisito, nos termos do subitem 8.13 : XIMENES SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COBRANCA LTDA
Jéssica Passos Dornelles	0	0	0	0	0	Edital nº 82/2026 Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('b'): Não comprovação da escolaridade mínima exigida. - Item 8.9 ('c'): Não cumprimento do requisito de experiência profissional mínima de 3 meses na área. Observações da Análise: Candidato não anexou comprovantes de experiência nem o de escolaridade mínima.
Carolina Sucupira de Arruda	0	0	0	0	0	Edital nº 82/2026 Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('b'): Não comprovação da escolaridade mínima exigida. - Item 8.9 ('c'): Não cumprimento do requisito de experiência profissional mínima de 3 meses na área. Observações da Análise: Conforme determina o subitem 8.9.1, os documentos de comprovação acadêmica, escolar, profissional ou de aperfeiçoamento inseridos sem a cópia da frente e do verso foram integralmente desconsiderados.
Renato de Sousa	0	0	0	0	0	Edital nº 82/2026

Soares						Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('c'): Não cumprimento do requisito de experiência profissional mínima de 3 meses na área. Observações da Análise: A declaração de experiência profissional anexada pelo candidato não continha data de início, não sendo possível aferir o período total de experiência.
Diana Silva Santiago	0	0	0	0	0	Edital nº 82/2026 Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('b'): Não comprovação da escolaridade mínima exigida. - Item 8.9 ('c'): Não cumprimento do requisito de experiência profissional mínima de 3 meses na área. Observações da Análise: Candidata não anexou comprovante de escolaridade mínima nem de experiência profissional.
Maria Janiele de Souza Nascimento	0	0	0	0	0	Edital nº 82/2026 Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('c'): Não cumprimento do requisito de experiência profissional mínima de 3 meses na área. Observações da Análise: Candidato não anexou comprovantes de experiência.
Maria Thalia de Oliveira Nascimento	8,8	3	1	4,8	0	Edital nº 82/2026 Candidato(a) NÃO HABILITADO(A) por não atingir a nota de corte de 10.00 pontos estabelecida no edital (Item 8.21) para a etapa de Análise Curricular. Nota obtida: 8.8 pontos, distribuídos da seguinte forma: - Critério Étnico: 0.0 pontos (Não optante / Não aplicável). - Escolaridade: 3.0 pontos (Especialização (+1) + Mestrado/Residência (+2)).

						- Cursos de Aperfeiçoamento: 1.0 pontos. - Experiência/Estágio: 4.8 pontos (Total consolidado de 24 meses inteiros baseados em: 24 meses completos de Exp. Profissional). Observações da Análise: Candidato apresentou comprovante de experiência na forma de extrato previdenciário do CNIS, estando em desacordo com as possibilidades de comprovação previstas no item 8.13 Residência contabilizada coo tempo de experiência profissional conforme item 8.13.3. Curso de especialização excedente contabilizado como curso de aperfeiçoamento.
Ronney Lucena Silva	0	0	0	0	0	Edital nº 82/2026 Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('c'): Não cumprimento do requisito de experiência profissional mínima de 3 meses na área. Observações da Análise: Candidato não anexou comprovantes de experiência.
Jorgeane Mendes	4,1	1	0,3	2,8	0	Edital nº 82/2026 Candidato(a) NÃO HABILITADO(A) por não atingir a nota de corte de 10.00 pontos estabelecida no edital (Item 8.21) para a etapa de Análise Curricular. Nota obtida: 4.1 pontos, distribuídos da seguinte forma: - Critério Étnico: 0.0 pontos (Não optante / Não aplicável). - Escolaridade: 1.0 pontos (Especialização (+1)). - Cursos de Aperfeiçoamento: 0.3 pontos. - Experiência/Estágio: 2.8 pontos (Total consolidado de 14 meses inteiros baseados em: 14 meses completos de Exp. Profissional). Observações da Análise: A nota de experiência profissional foi reduzida em decorrência de o tempo de serviço efetivamente comprovado por meio de

						documentação válida ser inferior ao período autodeclarado pelo candidato, em atenção ao subitem 8.13.
--	--	--	--	--	--	---

VAGA 168846 - ENFERMEIRO - Polo Base Crato (Crato) - DSEI Ceará - 1 vagas (1 AC + CR)

Nome	Nota Final	Escolaridade	Cursos de Aperfeiçoamento	Experiência Profissional	Pontuação Étnica	Justificativa
Jessika Bezerra Oliveira Leite	1,7	0	0,7	1	0	Edital nº 82/2026 Candidato(a) NÃO HABILITADO(A) por não atingir a nota de corte de 10.00 pontos estabelecida no edital (Item 8.21) para a etapa de Análise Curricular. Nota obtida: 1.7 pontos, distribuídos da seguinte forma: - Critério Étnico: 0.0 pontos (Não optante / Não aplicável). - Escolaridade: 0.0 pontos (Requisito Básico). - Cursos de Aperfeiçoamento: 0.7 pontos. - Experiência/Estágio: 1.0 pontos (Total consolidado de 5 meses inteiros baseados em: 5 meses completos de Exp. Profissional). Observações da Análise: Nos termos do subitem 8.13, alíneas 'a' e 'b', os comprovantes de experiência profissional com vínculo em aberto (sem data de saída) desacompanhados de declaração atualizada do empregador ou do órgão público atestando a vigência do instrumento foram desconsiderados. Documento de certificação para pontuação em título acadêmico em desacordo com o subitem 8.11. Documentos apresentados para Curso de Aperfeiçoamento estão em desacordo com o subitem 8.12. Conforme o subitem 5.5.2 "Os candidatos indígenas deverão apresentar Declaração de Pertencimento Étnico, devidamente assinada pelo candidato e por lideranças reconhecidas pela comunidade, conforme Anexo VI, ou registro

						de nascimento civil com a etnia declarada ou outros documentos aptos, conforme previsto no item 6.4, alínea "h" deste Edital".
Roberlania Santos da Silva Rocha	0	0	0	0	0	Edital nº 82/2026 Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('b'): Não comprovação da escolaridade mínima exigida. - Item 8.9 ('c'): Não cumprimento do requisito de experiência profissional mínima de 3 meses na área. Observações da Análise: Conforme determina o subitem 8.9.1, os documentos de comprovação acadêmica, escolar, profissional ou de aperfeiçoamento inseridos sem a cópia da frente e do verso foram integralmente desconsiderados. Nos termos do subitem 8.13, alíneas 'a' e 'b', os comprovantes de experiência profissional com vínculo em aberto (sem data de saída) desacompanhados de declaração atualizada do empregador ou do órgão público atestando a vigência do instrumento foram desconsiderados.
Mauricio Lima da Silva	0	0	0	0	0	Edital nº 82/2026 Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('c'): Não cumprimento do requisito de experiência profissional mínima de 3 meses na área. Observações da Análise: Documentos apresentados não cumprem todos os requisitos mínimos do subitem 8.9 deste edital. (Experiência Profissional) Conforme o subitem 6.8, "A AgSUS não se responsabiliza por falhas técnicas, problemas de conexão ou quaisquer outros fatores que impeçam a realização da inscrição ou o envio da documentação."
Andressa Batista	0	0	0	0	0	Edital nº 82/2026

Nascimento						Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('b'): Não comprovação da escolaridade mínima exigida. - Item 8.9 ('c'): Não cumprimento do requisito de experiência profissional mínima de 3 meses na área. Observações da Análise: Documentos apresentados não cumprem todos os requisitos mínimos do subitem 8.9 deste edital. (Escolaridade)
Pollyana Meyre Coelho de Carvalho	0	0	0	0	0	Edital nº 82/2026 Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('c'): Não cumprimento do requisito de experiência profissional mínima de 3 meses na área. Observações da Análise: Experiência profissional desconsiderada por estar em desacordo com o subitem 8.13.4.1 deste edital, que exige "Para candidatos indígenas que não possuam experiência profissional formal, poderão ser considerados, para fins de pontuação, estágios, atividades de extensão e a atuação em prol da comunidade local. Tais atividades deverão ser devidamente comprovadas por meio de histórico escolar ou declaração emitida pela instituição de ensino (assinada e carimbada pelo responsável) ou, no caso da atuação comunitária, mediante declaração validada e assinada pela liderança indígena local."
Girlane de Melo Lima	0	0	0	0	0	Edital nº 82/2026 Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('c'): Não cumprimento do requisito de experiência profissional mínima de 3 meses na área. Observações da Análise: Candidato apresentou

						comprovante de experiência na forma de Histórico Profissional do CNES, estando em desacordo com as possibilidades de comprovação previstas no item 8.13
Francelina Gonçalves Bandeira	6,6	1	0	5,6	0	Edital nº 82/2026 Candidato(a) NÃO HABILITADO(A) por não atingir a nota de corte de 10.00 pontos estabelecida no edital (Item 8.21) para a etapa de Análise Curricular. Nota obtida: 6.6 pontos, distribuídos da seguinte forma: - Critério Étnico: 0.0 pontos (Não optante / Não aplicável). - Escolaridade: 1.0 pontos (Especialização (+1)). - Cursos de Aperfeiçoamento: 0.0 pontos. - Experiência/Estágio: 5.6 pontos (Total consolidado de 28 meses inteiros baseados em: 28 meses completos de Exp. Profissional). Observações da Análise: Conforme o subitem 8.13, alínea 'a', os comprovantes de experiência profissional em cargo com nomenclatura diversa da vaga concorrida apresentados sem o detalhamento das atividades desenvolvidas foram desconsiderados por impossibilidade de análise de compatibilidade. A pontuação de cursos de aperfeiçoamento foi reduzida em razão de divergências na autodeclaração, pela inclusão de eventos não computáveis (palestras, workshops, congressos, etc., vedados pelo subitem 8.12.3) ou por falta de correlação direta com a área do cargo.
Francisco Erasmo Alves dos Santos	0	0	0	0	0	Edital nº 82/2026 Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('c'): Não cumprimento do requisito de experiência profissional mínima de 3 meses na área. Observações da Análise: Documentos de experiência

						profissional estão apresentados em desacordo com o subitem 8.13 do Edital. Nos termos do subitem 8.13, alíneas 'a' e 'b', os comprovantes de experiência profissional com vínculo em aberto (sem data de saída) desacompanhados de declaração atualizada do empregador ou do órgão público atestando a vigência do instrumento foram desconsiderados.
Gabriela Duarte Albuquerque	0	0	0	0	0	Edital nº 82/2026 Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('b'): Não comprovação da escolaridade mínima exigida. - Item 8.9 ('c'): Não cumprimento do requisito de experiência profissional mínima de 3 meses na área. Observações da Análise: Conforme determina o subitem 8.9.1, os documentos de comprovação acadêmica, escolar, profissional ou de aperfeiçoamento inseridos sem a cópia da frente e do verso foram integralmente desconsiderados. Conforme o subitem 8.13.2, "Não serão aceitos documentos referentes a estágios, extensão universitária ou formação acadêmica".
Camila Maria da Silva Sousa	0	0	0	0	0	Edital nº 82/2026 Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('c'): Não cumprimento do requisito de experiência profissional mínima de 3 meses na área. Observações da Análise: Nos termos do subitem 8.13, alíneas 'a' e 'b', os comprovantes de experiência profissional com vínculo em aberto (sem data de saída) desacompanhados de declaração atualizada do empregador ou do órgão público atestando a vigência do instrumento foram

						desconsiderados.
Joice Fabricio de Souza	7	3	2	2	0	Edital nº 82/2026 Candidato(a) NÃO HABILITADO(A) por não atingir a nota de corte de 10.00 pontos estabelecida no edital (Item 8.21) para a etapa de Análise Curricular. Nota obtida: 7.0 pontos, distribuídos da seguinte forma: - Critério Étnico: 0.0 pontos (Não optante / Não aplicável). - Escolaridade: 3.0 pontos (Especialização (+1) + Mestrado/Residência (+2)). - Cursos de Aperfeiçoamento: 2.0 pontos. - Experiência/Estágio: 2.0 pontos (Total consolidado de 10 meses inteiros baseados em: 10 meses completos de Exp. Profissional). Observações da Análise: Conforme o subitem 8.13, alínea 'a', os comprovantes de experiência profissional em cargo com nomenclatura diversa da vaga concorrida apresentados sem o detalhamento das atividades desenvolvidas foram desconsiderados por impossibilidade de análise de compatibilidade.
Luciana Wanessa Almeida da Costa	0	0	0	0	0	Edital nº 82/2026 Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('b'): Não comprovação da escolaridade mínima exigida. - Item 8.9 ('c'): Não cumprimento do requisito de experiência profissional mínima de 3 meses na área. Observações da Análise: Conforme determina o subitem 8.9.1, os documentos de comprovação acadêmica, escolar, profissional ou de aperfeiçoamento inseridos sem a cópia da frente e do verso foram integralmente desconsiderados. Nos termos do subitem 8.13, alíneas 'a' e 'b', os comprovantes de experiência profissional com vínculo em aberto (sem data de saída) desacompanhados de

						declaração atualizada do empregador ou do órgão público atestando a vigência do instrumento foram desconsiderados.
Josneide Nogueira Brito	0	0	0	0	0	Edital nº 82/2026 Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('a'): Ausência ou irregularidade no Documento de Identidade oficial com foto e/ou CPF. - Item 8.9 ('c'): Não cumprimento do requisito de experiência profissional mínima de 3 meses na área. Observações da Análise: O subitem 8.13 define as formas válidas de apresentação de documento de experiência profissional, sendo que os documentos e as experiências apresentados fora deste padrão serão desconsiderados. Conforme o subitem 6.4, alíneas c) e d), o candidato deve "Anexar Documento de Identidade oficial com foto, dentro do prazo de validade, tais como RG (Carteira de Identidade) emitida pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas ou Polícia Militar, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Passaporte, Carteira de Trabalho (CTPS), Carteiras expedidas por Conselhos de Classe, e documentos digitais tais como e-Título, CNH Digital, Documento Nacional de Identidade (DNI)." e também "Anexar CPF;"
Ana Karolina Barbosa Gonçalves	0	0	0	0	0	Edital nº 82/2026 Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('c'): Não cumprimento do requisito de experiência profissional mínima de 3 meses na área. Observações da Análise: Conforme o subitem 8.13, alínea 'a', os comprovantes de experiência profissional em cargo com nomenclatura diversa

						da vaga concorrida apresentados sem o detalhamento das atividades desenvolvidas foram desconsiderados por impossibilidade de análise de compatibilidade. Nos termos do subitem 8.13, alíneas 'a' e 'b', os comprovantes de experiência profissional com vínculo em aberto (sem data de saída) desacompanhados de declaração atualizada do empregador ou do órgão público atestando a vigência do instrumento foram desconsiderados.
Karla Milena Leandro Bezerra	0	0	0	0	0	Edital nº 82/2026 Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('b'): Não comprovação da escolaridade mínima exigida. - Item 8.9 ('c'): Não cumprimento do requisito de experiência profissional mínima de 3 meses na área. Observações da Análise: Conforme determina o subitem 8.9.1, os documentos de comprovação acadêmica, escolar, profissional ou de aperfeiçoamento inseridos sem a cópia da frente e do verso foram integralmente desconsiderados.

VAGA 168847 - ENFERMEIRO - Sede do DSEI/CE - DSEI Ceará - 1 vagas (1 AC + CR)

Nome	Nota Final	Escolaridade	Cursos de Aperfeiçoamento	Experiência Profissional	Pontuação Étnica	Justificativa
Aline Tomaz de Carvalho	0	0	0	0	0	Edital nº 82/2026 Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('c'): Não cumprimento do requisito de experiência profissional mínima de 3 meses na área. Observações da Análise: Nos termos do subitem 8.13, alíneas 'a' e 'b', os comprovantes de experiência profissional com

						vínculo em aberto (sem data de saída) desacompanhados de declaração atualizada do empregador ou do órgão público atestando a vigência do instrumento foram desconsiderados. A experiência profissional apresentada em cargo cujas atribuições não guardam correlação direta com a área da vaga concorrida foi desconsiderada para fins de pontuação e/ou requisito, nos termos do subitem 8.13.
Brena Chaves da Silva Bitencourt	0	0	0	0	0	Edital nº 82/2026 Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('c'): Não cumprimento do requisito de experiência profissional mínima de 3 meses na área. Observações da Análise: O Edital nº 82/2026 não prevê ficha de frequência como documento válido de comprovação de experiência profissional.
Kamilla Carneiro	0	0	0	0	0	Edital nº 82/2026 Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('c'): Não cumprimento do requisito de experiência profissional mínima de 3 meses na área. Observações da Análise: A experiência profissional apresentada em cargo cujas atribuições não guardam correlação direta com a área da vaga concorrida foi desconsiderada para fins de pontuação e/ou requisito, nos termos do subitem 8.13.
Clara de Assis Couto Caetano	0	0	0	0	0	Edital nº 82/2026 Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('c'): Não cumprimento do requisito de experiência profissional mínima de 3 meses na área.

Luzia Fernanda de Oliveira Rodrigues Souza	7,8	0	0	7,8	0	Edital nº 82/2026 Candidato(a) NÃO HABILITADO(A) por não atingir a nota de corte de 10.00 pontos estabelecida no edital (Item 8.21) para a etapa de Análise Curricular. Nota obtida: 7.8 pontos, distribuídos da seguinte forma: - Critério Étnico: 0.0 pontos (Não optante / Não aplicável). - Escolaridade: 0.0 pontos (Requisito Básico). - Cursos de Aperfeiçoamento: 0.0 pontos. - Experiência/Estágio: 7.8 pontos (Total consolidado de 39 meses inteiros baseados em: 39 meses completos de Exp. Profissional). Avisos: - Conforme o subitem 8.13.5 do Edital nº 82/2026, períodos de trabalho concomitantes foram detectados e desconsiderados no cálculo de tempo único validado. Observações da Análise: A nota de experiência profissional foi reduzida em decorrência de o tempo de serviço efetivamente comprovado por meio de documentação válida ser inferior ao período autodeclarado pelo candidato, em atenção ao subitem 8.13. A pontuação de cursos de aperfeiçoamento foi reduzida em razão de divergências na autodeclaração, pela inclusão de eventos não computáveis (palestras, workshops, congressos, etc., vedados pelo subitem 8.12.3) ou por falta de correlação direta com a área do cargo.
João Guilherme e Silva Milhomens	9,1	1	1,3	6,8	0	Edital nº 82/2026 Candidato(a) NÃO HABILITADO(A) por não atingir a nota de corte de 10.00 pontos estabelecida no edital (Item 8.21) para a etapa de Análise Curricular. Nota obtida: 9.1 pontos, distribuídos da seguinte forma: - Critério Étnico: 0.0 pontos (Não optante / Não aplicável). - Escolaridade: 1.0 pontos (Especialização (+1)).

						- Cursos de Aperfeiçoamento: 1.3 pontos. - Experiência/Estágio: 6.8 pontos (Total consolidado de 34 meses inteiros baseados em: 34 meses completos de Exp. Profissional). Observações da Análise: Conforme o subitem 8.13, alínea 'a', os comprovantes de experiência profissional em cargo com nomenclatura diversa da vaga concorrida apresentados sem o detalhamento das atividades desenvolvidas foram desconsiderados por impossibilidade de análise de compatibilidade. A pontuação de cursos de aperfeiçoamento foi reduzida em razão de divergências na autodeclaração, pela inclusão de eventos não computáveis (palestras, workshops, congressos, etc., vedados pelo subitem 8.12.3) ou por falta de correlação direta com a área do cargo.
Beatriz Avelino Cavalcante	0	0	0	0	0	Edital nº 82/2026 Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('b'): Não comprovação da escolaridade mínima exigida. - Item 8.9 ('c'): Não cumprimento do requisito de experiência profissional mínima de 3 meses na área. Observações da Análise: Conforme determina o subitem 8.9.1, os documentos de comprovação acadêmica, escolar, profissional ou de aperfeiçoamento inseridos sem a cópia da frente e do verso foram integralmente desconsiderados.
Carla Maria Rodrigues Alencar	0	0	0	0	0	Edital nº 82/2026 Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('c'): Não cumprimento do requisito de experiência profissional mínima de 3 meses na área.

						Observações da Análise: Comprovante de experiência profissional em desacordo com o estipulado no edital.
Williana Sousa Jorge	0	0	0	0	0	Edital nº 82/2026 Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('b'): Não comprovação da escolaridade mínima exigida. Observações da Análise: Conforme determina o subitem 8.9.1, os documentos de comprovação acadêmica, escolar, profissional ou de aperfeiçoamento inseridos sem a cópia da frente e do verso foram integralmente desconsiderados.
Sarah Raquel da Silveira Saraiva	0	0	0	0	0	Edital nº 82/2026 Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('c'): Não cumprimento do requisito de experiência profissional mínima de 3 meses na área. Observações da Análise: Documento de comprovação de experiência profissional não atesta de forma clara a experiência no cargo de Enfermeiro.
Sandra Taveira dos Santos	0	0	0	0	0	Edital nº 82/2026 Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('b'): Não comprovação da escolaridade mínima exigida.
Priscila da Silva Moura	0	0	0	0	0	Edital nº 82/2026 Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('c'): Não cumprimento do requisito de experiência profissional mínima de 3 meses na área. Observações da Análise: A cópia da CTPS foi apresentada sem as folhas de identificação

						civil (foto e dados pessoais), em desacordo com o subitem 8.13, alínea 'a', inviabilizando a validação da experiência profissional anexada.
Ana Maria Martins Pereira	9,6	6	2	1,6	0	Edital nº 82/2026 Candidato(a) NÃO HABILITADO(A) por não atingir a nota de corte de 10.00 pontos estabelecida no edital (Item 8.21) para a etapa de Análise Curricular. Nota obtida: 9.6 pontos, distribuídos da seguinte forma: - Critério Étnico: 0.0 pontos (Não optante / Não aplicável). - Escolaridade: 6.0 pontos (Especialização (+1) + Mestrado/Residência (+2) + Doutorado (+3)). - Cursos de Aperfeiçoamento: 2.0 pontos. - Experiência/Estágio: 1.6 pontos (Total consolidado de 8 meses inteiros baseados em: 8 meses completos de Exp. Profissional). Observações da Análise: A experiência profissional apresentada em cargo cujas atribuições não guardam correlação direta com a área da vaga concorrida foi desconsiderada para fins de pontuação e/ou requisito, nos termos do subitem 8.13. Conforme o subitem 8.13, alínea 'a', os comprovantes de experiência profissional em cargo com nomenclatura diversa da vaga concorrida apresentados sem o detalhamento das atividades desenvolvidas foram desconsiderados por impossibilidade de análise de compatibilidade.
Raphaela Silva Vieira	0	0	0	0	0	Edital nº 82/2026 Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('c'): Não cumprimento do requisito de experiência profissional mínima de 3 meses na área.
Francisco Rondinelle Gomes Mota	0	0	0	0	0	Edital nº 82/2026 Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas

						de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('c'): Não cumprimento do requisito de experiência profissional mínima de 3 meses na área. Observações da Análise: Nos termos do subitem 8.13, alíneas 'a' e 'b', os comprovantes de experiência profissional com vínculo em aberto (sem data de saída) desacompanhados de declaração atualizada do empregador ou do órgão público atestando a vigência do instrumento foram desconsiderados.
Kevin Melgaço	0	0	0	0	0	Edital nº 82/2026 Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('c'): Não cumprimento do requisito de experiência profissional mínima de 3 meses na área. Observações da Análise: Comprovante de experiência profissional em desacordo com o estipulado em edital.
Mary Azevedo de Oliveira	3,2	1	0	2,2	0	Edital nº 82/2026 Candidato(a) NÃO HABILITADO(A) por não atingir a nota de corte de 10.00 pontos estabelecida no edital (Item 8.21) para a etapa de Análise Curricular. Nota obtida: 3.2 pontos, distribuídos da seguinte forma: - Critério Étnico: 0.0 pontos (Não optante / Não aplicável). - Escolaridade: 1.0 pontos (Especialização (+1)). - Cursos de Aperfeiçoamento: 0.0 pontos. - Experiência/Estágio: 2.2 pontos (Total consolidado de 11 meses inteiros baseados em: 11 meses completos de Exp. Profissional). Observações da Análise: A nota de experiência profissional foi reduzida em decorrência de o tempo de serviço efetivamente comprovado por meio de documentação válida ser inferior ao período autodeclarado pelo candidato, em atenção ao

						subitem 8.13.
Julianelly Rotterdam Melo Oliveira	0	0	0	0	0	Edital nº 82/2026 Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('b'): Não comprovação da escolaridade mínima exigida. - Item 8.9 ('c'): Não cumprimento do requisito de experiência profissional mínima de 3 meses na área. Observações da Análise: Conforme determina o subitem 8.9.1, os documentos de comprovação acadêmica, escolar, profissional ou de aperfeiçoamento inseridos sem a cópia da frente e do verso foram integralmente desconsiderados.
Yves Hanna Mesquita Nunes	5,4	1	0,2	4,2	0	Edital nº 82/2026 Candidato(a) NÃO HABILITADO(A) por não atingir a nota de corte de 10.00 pontos estabelecida no edital (Item 8.21) para a etapa de Análise Curricular. Nota obtida: 5.4 pontos, distribuídos da seguinte forma: - Critério Étnico: 0.0 pontos (Não optante / Não aplicável). - Escolaridade: 1.0 pontos (Especialização (+1)). - Cursos de Aperfeiçoamento: 0.2 pontos. - Experiência/Estágio: 4.2 pontos (Total consolidado de 21 meses inteiros baseados em: 21 meses completos de Exp. Profissional). Observações da Análise: A nota de experiência profissional foi reduzida em decorrência de o tempo de serviço efetivamente comprovado por meio de documentação válida ser inferior ao período autodeclarado pelo candidato, em atenção ao subitem 8.13.
Luiz Henrique Rolim Oliveira	7,4	0	0	7,4	0	Edital nº 82/2026 Candidato(a) NÃO HABILITADO(A) por não atingir a nota de corte de 10.00 pontos estabelecida no edital (Item 8.21) para a etapa de Análise Curricular. Nota obtida: 7.4 pontos, distribuídos da seguinte forma:

						- Critério Étnico: 0.0 pontos (Não optante / Não aplicável). - Escolaridade: 0.0 pontos (Requisito Básico). - Cursos de Aperfeiçoamento: 0.0 pontos. - Experiência/Estágio: 7.4 pontos (Total consolidado de 37 meses inteiros baseados em: 37 meses completos de Exp. Profissional). Observações da Análise: Nos termos do subitem 8.13, alíneas 'a' e 'b', os comprovantes de experiência profissional com vínculo em aberto (sem data de saída) desacompanhados de declaração atualizada do empregador ou do órgão público atestando a vigência do instrumento foram desconsiderados. Conforme o subitem 8.13, alínea 'a', os comprovantes de experiência profissional em cargo com nomenclatura diversa da vaga concorrida apresentados sem o detalhamento das atividades desenvolvidas foram desconsiderados por impossibilidade de análise de compatibilidade.
Maria da Penha Pereira Silva	9,4	1	0	8,4	0	Edital nº 82/2026 Candidato(a) NÃO HABILITADO(A) por não atingir a nota de corte de 10.00 pontos estabelecida no edital (Item 8.21) para a etapa de Análise Curricular. Nota obtida: 9.4 pontos, distribuídos da seguinte forma: - Critério Étnico: 0.0 pontos (Não optante / Não aplicável). - Escolaridade: 1.0 pontos (Especialização (+1)). - Cursos de Aperfeiçoamento: 0.0 pontos. - Experiência/Estágio: 8.4 pontos (Total consolidado de 42 meses inteiros baseados em: 42 meses completos de Exp. Profissional). Observações da Análise: A experiência profissional apresentada em cargo cujas atribuições não guardam correlação direta com a área da vaga concorrida foi desconsiderada para fins de pontuação e/ou requisito, nos

						termos do subitem 8.13. A pontuação de cursos de aperfeiçoamento foi reduzida em razão de divergências na autodeclaração, pela inclusão de eventos não computáveis (palestras, workshops, congressos, etc., vedados pelo subitem 8.12.3) ou por falta de correlação direta com a área do cargo.
Sandra Maria Martins e Silva	0	0	0	0	0	Edital nº 82/2026 Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('b'): Não comprovação da escolaridade mínima exigida. Observações da Análise: Conforme determina o subitem 8.9.1, os documentos de comprovação acadêmica, escolar, profissional ou de aperfeiçoamento inseridos sem a cópia da frente e do verso foram integralmente desconsiderados.
Antonia Luciana Souza Bekman	0	0	0	0	0	Edital nº 82/2026 Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('c'): Não cumprimento do requisito de experiência profissional mínima de 3 meses na área. Observações da Análise: Conforme o subitem 8.13, alínea 'a', os comprovantes de experiência profissional em cargo com nomenclatura diversa da vaga concorrida apresentados sem o detalhamento das atividades desenvolvidas foram desconsiderados por impossibilidade de análise de compatibilidade.
Maria Elisângela Teixeira dos Santos	0	0	0	0	0	Edital nº 82/2026 Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('c'): Não cumprimento do requisito de experiência profissional mínima de 3 meses na área.

						Observações da Análise: Documento de comprovação de experiência profissional inválido.
Luana de Menezes Goes Vasconcelos	0	0	0	0	0	Edital nº 82/2026 Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('b'): Não comprovação da escolaridade mínima exigida. Observações da Análise: Conforme determina o subitem 8.9.1, os documentos de comprovação acadêmica, escolar, profissional ou de aperfeiçoamento inseridos sem a cópia da frente e do verso foram integralmente desconsiderados.
Cássia Samiles	0	0	0	0	0	Edital nº 82/2026 Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('c'): Não cumprimento do requisito de experiência profissional mínima de 3 meses na área.
Rochelle Sales Barros Torquato	0	0	0	0	0	Edital nº 82/2026 Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('b'): Não comprovação da escolaridade mínima exigida. Observações da Análise: Conforme determina o subitem 8.9.1, os documentos de comprovação acadêmica, escolar, profissional ou de aperfeiçoamento inseridos sem a cópia da frente e do verso foram integralmente desconsiderados.
Evelyne Feitoza	0	0	0	0	0	Edital nº 82/2026 Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('c'): Não cumprimento do requisito de experiência profissional mínima de 3 meses na área. Observações da Análise:

						A experiência profissional apresentada em cargo cujas atribuições não guardam correlação direta com a área da vaga concorrida foi desconsiderada para fins de pontuação e/ou requisito, nos termos do subitem 8.13.
Francisco Raul Matos de Mesquita	0	0	0	0	0	Edital nº 82/2026 Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('c'): Não cumprimento do requisito de experiência profissional mínima de 3 meses na área.
Álef Lucas Dantas de Araújo Silva	0	0	0	0	0	Edital nº 82/2026 Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('c'): Não cumprimento do requisito de experiência profissional mínima de 3 meses na área. Observações da Análise: A experiência profissional apresentada em cargo cujas atribuições não guardam correlação direta com a área da vaga concorrida foi desconsiderada para fins de pontuação e/ou requisito, nos termos do subitem 8.13.
Aline Albuquerque Barros Holanda	0	0	0	0	0	Edital nº 82/2026 Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('c'): Não cumprimento do requisito de experiência profissional mínima de 3 meses na área. Observações da Análise: A experiência profissional apresentada em cargo cujas atribuições não guardam correlação direta com a área da vaga concorrida foi desconsiderada para fins de pontuação e/ou requisito, nos termos do subitem 8.13.
Diana Dark Nogueira Araújo	0	0	0	0	0	Edital nº 82/2026 Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s)

						seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('c'): Não cumprimento do requisito de experiência profissional mínima de 3 meses na área.
Arilucia Lima da Silva Andrade	0	0	0	0	0	Edital nº 82/2026 Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('c'): Não cumprimento do requisito de experiência profissional mínima de 3 meses na área.
Eduardo dos Santos Rodrigues	0	0	0	0	0	Edital nº 82/2026 Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('c'): Não cumprimento do requisito de experiência profissional mínima de 3 meses na área. Observações da Análise: A experiência profissional apresentada em cargo cujas atribuições não guardam correlação direta com a área da vaga concorrida foi desconsiderada para fins de pontuação e/ou requisito, nos termos do subitem 8.13. Nos termos do subitem 8.13, alíneas 'a' e 'b', os comprovantes de experiência profissional com vínculo em aberto (sem data de saída) desacompanhados de declaração atualizada do empregador ou do órgão público atestando a vigência do instrumento foram desconsiderados.
Regis Nascimento	0	0	0	0	0	Edital nº 82/2026 Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('b'): Não comprovação da escolaridade mínima exigida. - Item 8.9 ('c'): Não cumprimento do requisito de experiência profissional mínima de 3 meses na área.

VAGA 168848 - ENFERMEIRO - Polo Base Aratuba - DSEI Ceará - Cadastro Reserva

Nome	Nota Final	Escolaridade	Cursos de Aperfeiçoamento	Experiência Profissional	Pontuação Étnica	Justificativa
Thais Régia Arcelino da Silva Lima Costa	0	0	0	0	0	Edital nº 82/2026 Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('b'): Não comprovação da escolaridade mínima exigida. - Item 8.9 ('c'): Não cumprimento do requisito de experiência profissional mínima de 3 meses na área. Observações da Análise: Conforme determina o subitem 8.9.1, os documentos de comprovação acadêmica, escolar, profissional ou de aperfeiçoamento inseridos sem a cópia da frente e do verso foram integralmente desconsiderados.
Dr Bruno Vieira	0	0	0	0	0	Edital nº 82/2026 Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('b'): Não comprovação da escolaridade mínima exigida. - Item 8.9 ('c'): Não cumprimento do requisito de experiência profissional mínima de 3 meses na área. Observações da Análise: Candidato anexou apenas o currículo, estando em desacordo com os comprovantes previstos no edital.
Nadja de Souza Moraes	0	0	0	0	0	Edital nº 82/2026 Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('b'): Não comprovação da escolaridade mínima exigida. - Item 8.9 ('c'): Não cumprimento do requisito de experiência profissional mínima de 3 meses na área. Observações da Análise: Conforme determina o subitem 8.9.1, os documentos de comprovação acadêmica, escolar, profissional ou de aperfeiçoamento inseridos sem a

						cópia da frente e do verso foram integralmente desconsiderados.
Maria Alailce Pereira Germano Freitas	0	0	0	0	0	Edital nº 82/2026 Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('c'): Não cumprimento do requisito de experiência profissional mínima de 3 meses na área. Observações da Análise: Candidato não anexou diploma ou certificado do curso de enfermagem.
Antônia Jandá Gomes Castro	0	0	0	0	0	Edital nº 82/2026 Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('c'): Não cumprimento do requisito de experiência profissional mínima de 3 meses na área. Observações da Análise: Conforme determina o subitem 8.9.1, os documentos de comprovação acadêmica, escolar, profissional ou de aperfeiçoamento inseridos sem a cópia da frente e do verso foram integralmente desconsiderados.
Vitor Fernandes	0	0	0	0	0	Edital nº 82/2026 Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('c'): Não cumprimento do requisito de experiência profissional mínima de 3 meses na área. Observações da Análise: Nos termos do subitem 8.13, alíneas 'a' e 'b', os comprovantes de experiência profissional com vínculo em aberto (sem data de saída) desacompanhados de declaração atualizada do empregador ou do órgão público atestando a vigência do instrumento foram desconsiderados: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
Amanda Rabelo	0	0	0	0	0	Edital nº 82/2026 Candidato(a) INABILITADO(A) por

						descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('c'): Não cumprimento do requisito de experiência profissional mínima de 3 meses na área. Observações da Análise: Candidato apresentou comprovante de experiência na forma de Extrato Previdenciário do CNIS, estando em desacordo com as possibilidades de comprovação previstas no item 8.13
Priscila de Sousa Leitão Lopes da Silva	2,6	0	0	2,6	0	Edital nº 82/2026 Candidato(a) NÃO HABILITADO(A) por não atingir a nota de corte de 10.00 pontos estabelecida no edital (Item 8.21) para a etapa de Análise Curricular. Nota obtida: 2.6 pontos, distribuídos da seguinte forma: - Critério Étnico: 0.0 pontos (Não optante / Não aplicável). - Escolaridade: 0.0 pontos (Requisito Básico). - Cursos de Aperfeiçoamento: 0.0 pontos. - Experiência/Estágio: 2.6 pontos (Total consolidado de 13 meses inteiros baseados em: 13 meses completos de Exp. Profissional). Observações da Análise: Especialização não contabilizada por estar em desacordo com o item 8.10, alínea "a". A pontuação de cursos de aperfeiçoamento foi reduzida em razão de divergências na autodeclaração, pela inclusão de eventos não computáveis (palestras, workshops, congressos, etc., vedados pelo subitem 8.12.3) ou por falta de correlação direta com a área do cargo.
Elenilda Silva Martins	0	0	0	0	0	Edital nº 82/2026 Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('c'): Não cumprimento do requisito de experiência profissional mínima de 3 meses na área. Observações da Análise:

						Experiência profissional anexada pela candidata em desacordo com o item 8.13.4.1, pois a declaração de serviço voluntário não foi validada e assinada pela liderança indígena local.
Marília Moura	0	0	0	0	0	Edital nº 82/2026 Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('c'): Não cumprimento do requisito de experiência profissional mínima de 3 meses na área. Observações da Análise: Candidato não anexou comprovantes de experiência.
Sabrina Fernandes	0	0	0	0	0	Edital nº 82/2026 Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('c'): Não cumprimento do requisito de experiência profissional mínima de 3 meses na área. Observações da Análise: Candidato não anexou comprovantes de experiência.
Gleyson Juliano Aragão Alves	0	0	0	0	0	Edital nº 82/2026 Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('b'): Não comprovação da escolaridade mínima exigida. - Item 8.9 ('c'): Não cumprimento do requisito de experiência profissional mínima de 3 meses na área. Observações da Análise: Conforme determina o subitem 8.9.1, os documentos de comprovação acadêmica, escolar, profissional ou de aperfeiçoamento inseridos sem a cópia da frente e do verso foram integralmente desconsiderados. A cópia da CTPS foi apresentada sem as folhas de identificação civil (foto e dados pessoais), em desacordo com o subitem 8.13, alínea 'a', inviabilizando a validação da experiência profissional anexada.

Yasmim Camilo da Silveira Farias	3,7	1	0,3	2,4	0	Edital nº 82/2026 Candidato(a) NÃO HABILITADO(A) por não atingir a nota de corte de 10.00 pontos estabelecida no edital (Item 8.21) para a etapa de Análise Curricular. Nota obtida: 3.7 pontos, distribuídos da seguinte forma: - Critério Étnico: 0.0 pontos (Não optante / Não aplicável). - Escolaridade: 1.0 pontos (Especialização (+1)). - Cursos de Aperfeiçoamento: 0.3 pontos. - Experiência/Estágio: 2.4 pontos (Total consolidado de 12 meses inteiros baseados em: 12 meses completos de Exp. Profissional). Observações da Análise: A nota de experiência profissional foi reduzida em decorrência de o tempo de serviço efetivamente comprovado por meio de documentação válida ser inferior ao período autodeclarado pelo candidato, em atenção ao subitem 8.13.
Daniele Sousa de Castro Costa	0	0	0	0	0	Edital nº 82/2026 Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('c'): Não cumprimento do requisito de experiência profissional mínima de 3 meses na área. Observações da Análise: Conforme determina o subitem 8.9.1, os documentos de comprovação acadêmica, escolar, profissional ou de aperfeiçoamento inseridos sem a cópia da frente e do verso foram integralmente desconsiderados.
Antônia Elisangela Viana de Sousa	0	0	0	0	0	Edital nº 82/2026 Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('b'): Não comprovação da escolaridade mínima exigida. - Item 8.9 ('c'): Não cumprimento do requisito de experiência profissional mínima de 3 meses na área. Observações da Análise: Candidata não anexou diploma

						ou certificado de conclusão do curso de Enfermagem.
Amanda Castro Silva	9	2	1	6	0	Edital nº 82/2026 Candidato(a) NÃO HABILITADO(A) por não atingir a nota de corte de 10.00 pontos estabelecida no edital (Item 8.21) para a etapa de Análise Curricular. Nota obtida: 9.0 pontos, distribuídos da seguinte forma: - Critério Étnico: 0.0 pontos (Não optante / Não aplicável). - Escolaridade: 2.0 pontos (Mestrado/Residência (+2)). - Cursos de Aperfeiçoamento: 1.0 pontos. - Experiência/Estágio: 6.0 pontos (Total consolidado de 30 meses inteiros baseados em: 30 meses completos de Exp. Profissional). Observações da Análise: A pontuação de cursos de aperfeiçoamento foi reduzida em razão de divergências na autodeclaração, pela inclusão de eventos não computáveis (palestras, workshops, congressos, etc., vedados pelo subitem 8.12.3) ou por falta de correlação direta com a área do cargo.
Thalia de Lima Carvalho	0	0	0	0	0	Edital nº 82/2026 Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('c'): Não cumprimento do requisito de experiência profissional mínima de 3 meses na área. Observações da Análise: Nos termos do subitem 8.13, alíneas 'a' e 'b', os comprovantes de experiência profissional com vínculo em aberto (sem data de saída) desacompanhados de declaração atualizada do empregador ou do órgão público atestando a vigência do instrumento foram desconsiderados: SOCIEDADE DE ASSISTENCIA E PROTECAO A INFANCIA DE FORTALEZA
Georivando Melo	0	0	0	0	0	Edital nº 82/2026 Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s)

						seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('b'): Não comprovação da escolaridade mínima exigida. - Item 8.9 ('c'): Não cumprimento do requisito de experiência profissional mínima de 3 meses na área. Observações da Análise: Candidato não anexou diploma ou certificado de conclusão de Enfermagem.
--	--	--	--	--	--	--

VAGA 168849 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - Polo Base Potyrô Tapeba - DSEI Ceará - 1 vagas (1 AC + CR)

Nome	Nota Final	Escolaridade	Cursos de Aperfeiçoamento	Experiência Profissional	Pontuação Étnica	Justificativa
Enandio Pereira da Silva	0	0	0	0	0	Edital nº 82/2026 Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('b'): Não comprovação da escolaridade mínima exigida.
Rebeca Gomes de Souza	0	0	0	0	0	Edital nº 82/2026 Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('c'): Não cumprimento do requisito de experiência profissional mínima de 3 meses na área.
Mairla Ferreira do Nascimento	0	0	0	0	0	Edital nº 82/2026 Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('c'): Não cumprimento do requisito de experiência profissional mínima de 3 meses na área.
Vinicius Ripardo	0	0	0	0	0	Edital nº 82/2026 Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('c'): Não cumprimento do requisito de experiência profissional mínima de 3 meses na área. Observações da Análise: Comprovante de residência em

						aldeia em desconformidade com o subitem 6.4 alínea "i" do edital.
Lucilândia Araújo Andrade	0	0	0	0	0	Edital nº 82/2026 Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('c'): Não cumprimento do requisito de experiência profissional mínima de 3 meses na área. Observações da Análise: Comprovante de experiência profissional em desconformidade com o subitem 8.13 alínea "b" do edital: não apresentou período de exercício.
Antonio Martins da Silva Filho	0	0	0	0	0	Edital nº 82/2026 Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('c'): Não cumprimento do requisito de experiência profissional mínima de 3 meses na área.
Geisiane Gomes Barbosa	6,2	0	0	6,2	0	Edital nº 82/2026 Candidato(a) NÃO HABILITADO(A) por não atingir a nota de corte de 7.00 pontos estabelecida no edital (Item 8.21) para a etapa de Análise Curricular. Nota obtida: 6.2 pontos, distribuídos da seguinte forma: - Critério Étnico: 0.0 pontos (Não optante / Não aplicável). - Escolaridade: 0.0 pontos (Requisito Básico). - Cursos de Aperfeiçoamento: 0.0 pontos. - Experiência/Estágio: 6.2 pontos (Total consolidado de 62 meses inteiros baseados em: 62 meses completos de Exp. Profissional). Avisos: - Conforme o subitem 8.13.5 do Edital nº 82/2026, períodos de trabalho concomitantes foram detectados e desconsiderados no cálculo de tempo único validado.
Jamilly Alves Magalhães	0	0	0	0	0	Edital nº 82/2026 Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s):

						- Item 8.9 ('c'): Não cumprimento do requisito de experiência profissional mínima de 3 meses na área. Observações da Análise: Comprovante de experiência profissional em desacordo com o subitem 8.13 do edital.
Gesiane de Sousa Goes Monteiro	6,4	0	0	6,4	0	Edital nº 82/2026 Candidato(a) NÃO HABILITADO(A) por não atingir a nota de corte de 7.00 pontos estabelecida no edital (Item 8.21) para a etapa de Análise Curricular. Nota obtida: 6.4 pontos, distribuídos da seguinte forma: - Critério Étnico: 0.0 pontos (Não optante / Não aplicável). - Escolaridade: 0.0 pontos (Requisito Básico). - Cursos de Aperfeiçoamento: 0.0 pontos. - Experiência/Estágio: 6.4 pontos (Total consolidado de 64 meses inteiros baseados em: 64 meses completos de Exp. Profissional).
Leticia Rocha da Silva	0	0	0	0	0	Edital nº 82/2026 Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('c'): Não cumprimento do requisito de experiência profissional mínima de 3 meses na área. Observações da Análise: Comprovante de residência em aldeia em desconformidade com o subitem 6.4 alínea "i" do edital.
Talita Vanessa	0	0	0	0	0	Edital nº 82/2026 Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('b'): Não comprovação da escolaridade mínima exigida. - Item 8.9 ('c'): Não cumprimento do requisito de experiência profissional mínima de 3 meses na área.
Maria Eloyse Forte de Sousa	0	0	0	0	0	Edital nº 82/2026 Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s):

						- Item 8.9 ('c'): Não cumprimento do requisito de experiência profissional mínima de 3 meses na área.
Ana Kamila dos Santos Lima	0	0	0	0	0	Edital nº 82/2026 Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('c'): Não cumprimento do requisito de experiência profissional mínima de 3 meses na área.

VAGA 168850 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - Sede do DSEI/CE - DSEI Ceará - 1 vagas (1 AC + CR)

Nome	Nota Final	Escolaridade	Cursos de Aperfeiçoamento	Experiência Profissional	Pontuação Étnica	Justificativa
Vitória Eliz Bandeira de Freitas	6,4	0	0,8	5,6	0	Edital nº 82/2026 Candidato(a) NÃO HABILITADO(A) por não atingir a nota de corte de 7.00 pontos estabelecida no edital (Item 8.21) para a etapa de Análise Curricular. Nota obtida: 6.4 pontos, distribuídos da seguinte forma: - Critério Étnico: 0.0 pontos (Não optante / Não aplicável). - Escolaridade: 0.0 pontos (Requisito Básico). - Cursos de Aperfeiçoamento: 0.8 pontos. - Experiência/Estágio: 5.6 pontos (Total consolidado de 56 meses inteiros baseados em: 56 meses completos de Exp. Profissional). Observações da Análise: Alguns comprovantes de cursos de aperfeiçoamento estão em desconformidade com o subitem 8.12.3 do edital.
Marineide Lopes da Silva	0	0	0	0	0	Edital nº 82/2026 Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('c'): Não cumprimento do requisito de experiência profissional mínima de 3 meses na área. Observações da Análise: Candidato não apresentou autodeclaração conforme anexo IX.

Antonia Maria Oliveira	6,5	0	0	6,5	0	Edital nº 82/2026 Candidato(a) NÃO HABILITADO(A) por não atingir a nota de corte de 7.00 pontos estabelecida no edital (Item 8.21) para a etapa de Análise Curricular. Nota obtida: 6.5 pontos, distribuídos da seguinte forma: - Critério Étnico: 0.0 pontos (Não optante / Não aplicável). - Escolaridade: 0.0 pontos (Requisito Básico). - Cursos de Aperfeiçoamento: 0.0 pontos. - Experiência/Estágio: 6.5 pontos (Total consolidado de 65 meses inteiros baseados em: 65 meses completos de Exp. Profissional). Observações da Análise: Comprovante de curso de aperfeiçoamento em desacordo com subitem 8.12 alínea "c" do edital.
Luis Gilson Gomes Dias Filho	4,4	0	0,8	3,6	0	Edital nº 82/2026 Candidato(a) NÃO HABILITADO(A) por não atingir a nota de corte de 7.00 pontos estabelecida no edital (Item 8.21) para a etapa de Análise Curricular. Nota obtida: 4.4 pontos, distribuídos da seguinte forma: - Critério Étnico: 0.0 pontos (Não optante / Não aplicável). - Escolaridade: 0.0 pontos (Requisito Básico). - Cursos de Aperfeiçoamento: 0.8 pontos. - Experiência/Estágio: 3.6 pontos (Total consolidado de 36 meses inteiros baseados em: 36 meses completos de Exp. Profissional). Avisos: - Conforme o subitem 8.13.5 do Edital nº 82/2026, períodos de trabalho concomitantes foram detectados e desconsiderados no cálculo de tempo único validado.
Lorena Sampaio Gois	2,7	0	0,2	2,5	0	Edital nº 82/2026 Candidato(a) NÃO HABILITADO(A) por não atingir a nota de corte de 7.00 pontos estabelecida no edital (Item 8.21) para a etapa de Análise Curricular. Nota obtida: 2.7 pontos, distribuídos da seguinte forma: - Critério Étnico: 0.0 pontos (Não optante / Não aplicável). - Escolaridade: 0.0 pontos

						(Requisito Básico). - Cursos de Aperfeiçoamento: 0.2 pontos. - Experiência/Estágio: 2.5 pontos (Total consolidado de 25 meses inteiros baseados em: 25 meses completos de Exp. Profissional).
Isabelle Maria	5,1	0	0	5,1	0	Edital nº 82/2026 Candidato(a) NÃO HABILITADO(A) por não atingir a nota de corte de 7.00 pontos estabelecida no edital (Item 8.21) para a etapa de Análise Curricular. Nota obtida: 5.1 pontos, distribuídos da seguinte forma: - Critério Étnico: 0.0 pontos (Não optante / Não aplicável). - Escolaridade: 0.0 pontos (Requisito Básico). - Cursos de Aperfeiçoamento: 0.0 pontos. - Experiência/Estágio: 5.1 pontos (Total consolidado de 51 meses inteiros baseados em: 51 meses completos de Exp. Profissional). Avisos: - Conforme o subitem 8.13.5 do Edital nº 82/2026, períodos de trabalho concomitantes foram detectados e desconsiderados no cálculo de tempo único validado.
Jaqueline da Costa Barros	0	0	0	0	0	Edital nº 82/2026 Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('a'): Ausência ou irregularidade no Documento de Identidade oficial com foto e/ou CPF. - Item 8.9 ('b'): Não comprovação da escolaridade mínima exigida. - Item 8.9 ('c'): Não cumprimento do requisito de experiência profissional mínima de 3 meses na área. Observações da Análise: Não foi apresentado autodeclaração conforme anexo IX do edital. Documento de identidade vencido.
Rosângela Bernardo de Sousa Bernardo	0	0	0	0	0	Edital nº 82/2026 Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('c'): Não cumprimento

						do requisito de experiência profissional mínima de 3 meses na área. Observações da Análise: Não foi apresentada autodeclaração conforme anexo IX do edital.
Maria Eliane Soares Pereira	0	0	0	0	0	Edital nº 82/2026 Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('c'): Não cumprimento do requisito de experiência profissional mínima de 3 meses na área. Observações da Análise: Comprovante de experiência profissional sem identificação do candidato.
Eleni Vieira de Souza Valentim	0	0	0	0	0	Edital nº 82/2026 Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('c'): Não cumprimento do requisito de experiência profissional mínima de 3 meses na área. Observações da Análise: Não foi apresentada autodeclaração conforme anexo IX do edital.
Jeane Oliveira	0	0	0	0	0	Edital nº 82/2026 Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('c'): Não cumprimento do requisito de experiência profissional mínima de 3 meses na área. Observações da Análise: Comprovante de experiência profissional em desacordo com o subitem 8.13 alínea "b" do edital.
Cristina Raquel Saraiva da Silva	5,1	0	0	5,1	0	Edital nº 82/2026 Candidato(a) NÃO HABILITADO(A) por não atingir a nota de corte de 7.00 pontos estabelecida no edital (Item 8.21) para a etapa de Análise Curricular. Nota obtida: 5.1 pontos, distribuídos da seguinte forma:

						- Critério Étnico: 0.0 pontos (Não optante / Não aplicável). - Escolaridade: 0.0 pontos (Requisito Básico). - Cursos de Aperfeiçoamento: 0.0 pontos. - Experiência/Estágio: 5.1 pontos (Total consolidado de 51 meses inteiros baseados em: 51 meses completos de Exp. Profissional).
Ivanuza da Silva Vieira	0	0	0	0	0	Edital nº 82/2026 Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('c'): Não cumprimento do requisito de experiência profissional mínima de 3 meses na área. Observações da Análise: Não foi apresentado autodeclaração conforme anexo IX do edital.
Antonia Gleiciane	0	0	0	0	0	Edital nº 82/2026 Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('c'): Não cumprimento do requisito de experiência profissional mínima de 3 meses na área. Observações da Análise: Comprovante de experiência profissional em desacordo com o subitem 8.13 alínea "a" do edital.

VAGA 168851 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - Polo Base Itarema - DSEI Ceará - 1 vagas (1 AC + CR)

Nome	Nota Final	Escolaridade	Cursos de Aperfeiçoamento	Experiência Profissional	Pontuação Étnica	Justificativa
Ana Cristina Gomes da Silva	0,6	0	0,3	0,3	0	Edital nº 82/2026 Candidato(a) NÃO HABILITADO(A) por não atingir a nota de corte de 7.00 pontos estabelecida no edital (Item 8.21) para a etapa de Análise Curricular. Nota obtida: 0.6 pontos, distribuídos da seguinte forma: - Critério Étnico: 0.0 pontos (Não optante / Não aplicável). - Escolaridade: 0.0 pontos (Requisito Básico). - Cursos de Aperfeiçoamento: 0.3

						pontos. - Experiência/Estágio: 0.3 pontos (Total consolidado de 3 meses inteiros baseados em: 3 meses completos de Exp. Profissional). Observações da Análise: Não foi apresentada autodeclaração/vídeo conforme anexo IX/X do edital, respectivamente.
Maria Érica Rodrigues Mulato	0	0	0	0	0	Edital nº 82/2026 Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('c'): Não cumprimento do requisito de experiência profissional mínima de 3 meses na área. Observações da Análise: Não apresentou comprovante de pertencimento étnico.
Aryane de Sousa Rodrigues	0	0	0	0	0	Edital nº 82/2026 Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('c'): Não cumprimento do requisito de experiência profissional mínima de 3 meses na área.
Macileia Severina de Mesquita Gomes	0	0	0	0	0	Edital nº 82/2026 Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('c'): Não cumprimento do requisito de experiência profissional mínima de 3 meses na área. Observações da Análise: Não foi apresentada autodeclaração conforme anexo IX do edital.

VAGA 168852 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - Polo Base Crateús (Quiterianópolis) - DSEI Ceará - 1 vagas (1 AC + CR)

Nome	Nota Final	Escolaridade	Cursos de Aperfeiçoamento	Experiência Profissional	Pontuação Étnica	Justificativa
Maria Kilvia de Sousa	0	0	0	0	0	Edital nº 82/2026 Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s)

						seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('c'): Não cumprimento do requisito de experiência profissional mínima de 3 meses na área. Observações da Análise: Comprovante de experiência profissional em desacordo com o subitem 8.13 alínea "a" do edital.
Sunamita Cavalcante Damasceno Diniz	6,5	0	0,5	6	0	Edital nº 82/2026 Candidato(a) NÃO HABILITADO(A) por não atingir a nota de corte de 7.00 pontos estabelecida no edital (Item 8.21) para a etapa de Análise Curricular. Nota obtida: 6.5 pontos, distribuídos da seguinte forma: - Critério Étnico: 0.0 pontos (Não optante / Não aplicável). - Escolaridade: 0.0 pontos (Requisito Básico). - Cursos de Aperfeiçoamento: 0.5 pontos. - Experiência/Estágio: 6.0 pontos (Total consolidado de 60 meses inteiros baseados em: 60 meses completos de Exp. Profissional).

VAGA 168853 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - Polo Base Crato (Crato) - DSEI - Ceará - 1 vagas (1 AC + CR)

Nome	Nota Final	Escolaridade	Cursos de Aperfeiçoamento	Experiência Profissional	Pontuação Étnica	Justificativa
Rodrigo Genivaldo da Conceição	0	0	0	0	0	Edital nº 82/2026 Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('c'): Não cumprimento do requisito de experiência profissional mínima de 3 meses na área. Observações da Análise: Comprovante de residência em aldeia em desconformidade com o subitem 6.4 alínea "i" do edital.
Marília Gabriela Nascimento Lopes	0	0	0	0	0	Edital nº 82/2026 Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('c'): Não cumprimento do requisito de experiência

						profissional mínima de 3 meses na área.
Juliane Sousa	0	0	0	0	0	Edital nº 82/2026 Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('c'): Não cumprimento do requisito de experiência profissional mínima de 3 meses na área.
Simone Silva Franco	0	0	0	0	0	Edital nº 82/2026 Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('c'): Não cumprimento do requisito de experiência profissional mínima de 3 meses na área. Observações da Análise: Comprovante de experiência profissional desacompanhado de cópia da folha de identificação, conforme exigido pelo subitem 8.13 alínea "a" do edital.
Fabiana Cavalcante Mendes	0	0	0	0	0	Edital nº 82/2026 Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('c'): Não cumprimento do requisito de experiência profissional mínima de 3 meses na área.
Fernanda Geany da Silva Santos	0	0	0	0	0	Edital nº 82/2026 Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('c'): Não cumprimento do requisito de experiência profissional mínima de 3 meses na área.
Geiciane Nobre	2,9	0	0	2,9	0	Edital nº 82/2026 Candidato(a) NÃO HABILITADO(A) por não atingir a nota de corte de 7.00 pontos estabelecida no edital (Item 8.21) para a etapa de Análise Curricular. Nota obtida: 2.9 pontos, distribuídos da seguinte forma: - Critério Étnico: 0.0 pontos (Não optante / Não aplicável). - Escolaridade: 0.0 pontos

						(Requisito Básico). - Cursos de Aperfeiçoamento: 0.0 pontos. - Experiência/Estágio: 2.9 pontos (Total consolidado de 29 meses inteiros baseados em: 29 meses completos de Exp. Profissional).
Maira da Silva	0	0	0	0	0	Edital nº 82/2026 Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('a'): Ausência ou irregularidade no Documento de Identidade oficial com foto e/ou CPF. - Item 8.9 ('c'): Não cumprimento do requisito de experiência profissional mínima de 3 meses na área.

VAGA 168854 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - Polo Base Crato (Brejo Santo) - DSEI Ceará - 1 vagas (1 AC + CR)

Nome	Nota Final	Escolaridade	Cursos de Aperfeiçoamento	Experiência Profissional	Pontuação Étnica	Justificativa
Lucilia Lucia	0	0	0	0	0	Edital nº 82/2026 Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('c'): Não cumprimento do requisito de experiência profissional mínima de 3 meses na área. Observações da Análise: Comprovante de experiência profissional em desacordo com subitem 8.13 alínea "a" do edital.
Ana Claudia Lage Farias	0	0	0	0	0	Candidatura cancelada pelo(a) candidato(a).
Bárbara Cristiane da Silva Pereira	6,9	0	0,8	6,1	0	Edital nº 82/2026 Candidato(a) NÃO HABILITADO(A) por não atingir a nota de corte de 7.00 pontos estabelecida no edital (Item 8.21) para a etapa de Análise Curricular. Nota obtida: 6.9 pontos, distribuídos da seguinte forma: - Critério Étnico: 0.0 pontos (Não optante / Não aplicável). - Escolaridade: 0.0 pontos (Requisito Básico). - Cursos de Aperfeiçoamento: 0.8 pontos.

						- Experiência/Estágio: 6.1 pontos (Total consolidado de 61 meses inteiros baseados em: 61 meses completos de Exp. Profissional).
Juliana Marinho	0	0	0	0	0	Edital nº 82/2026 Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('c'): Não cumprimento do requisito de experiência profissional mínima de 3 meses na área.
Gessilene Cunha da Silva	0	0	0	0	0	Edital nº 82/2026 Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('b'): Não comprovação da escolaridade mínima exigida. - Item 8.9 ('c'): Não cumprimento do requisito de experiência profissional mínima de 3 meses na área.

VAGA 168855 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - Polo Base Monsenhor Tabosa - DSEI Ceará - Cadastro Reserva

Nome	Nota Final	Escolaridade	Cursos de Aperfeiçoamento	Experiência Profissional	Pontuação Étnica	Justificativa
Marlene de Sousa da Luz	0	0	0	0	0	Edital nº 82/2026 Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('b'): Não comprovação da escolaridade mínima exigida. Observações da Análise: 8.9.1. Os documentos de comprovação acadêmica, sejam eles escolar, profissional e de aperfeiçoamento, deverão ser inseridos obrigatoriamente em frente e verso;
Maria Suely	0	0	0	0	0	Edital nº 82/2026 Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('c'): Não cumprimento do requisito de experiência profissional mínima de 3 meses na área.

						Observações da Análise: 8.9.1. Os documentos de comprovação acadêmica, sejam eles escolar, profissional e de aperfeiçoamento, deverão ser inseridos obrigatoriamente em frente e verso;
Wesley Pessoa	0	0	0	0	0	Edital nº 82/2026 Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('b'): Não comprovação da escolaridade mínima exigida. - Item 8.9 ('c'): Não cumprimento do requisito de experiência profissional mínima de 3 meses na área. Observações da Análise: Documentação apresentada em desacordo com o item 8.13 do edital.
Izabela da Silva Trajano	0	0	0	0	0	Edital nº 82/2026 Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('b'): Não comprovação da escolaridade mínima exigida. Observações da Análise: 8.9.1. Os documentos de comprovação acadêmica, sejam eles escolar, profissional e de aperfeiçoamento, deverão ser inseridos obrigatoriamente em frente e verso;
Antônio Sousa dos Santos	0	0	0	0	0	Edital nº 82/2026 Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('c'): Não cumprimento do requisito de experiência profissional mínima de 3 meses na área. Observações da Análise: Declaração de atuação Comunitária não informa o período de atuação.
Juliana Barbosa de Melo Farias	0	0	0	0	0	Edital nº 82/2026 Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s):

						- Item 8.9 ('b'): Não comprovação da escolaridade mínima exigida. - Item 8.9 ('c'): Não cumprimento do requisito de experiência profissional mínima de 3 meses na área. Observações da Análise: Comprovante de pertencimento étnico preenchido e assinado pelo candidato. Recomenda-se averiguação a fim de se evitar fraude.
Eliane Paula	0	0	0	0	0	Edital nº 82/2026 Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('c'): Não cumprimento do requisito de experiência profissional mínima de 3 meses na área.
Maria Costa	4,7	0	0,3	4,4	0	Edital nº 82/2026 Candidato(a) NÃO HABILITADO(A) por não atingir a nota de corte de 7.00 pontos estabelecida no edital (Item 8.21) para a etapa de Análise Curricular. Nota obtida: 4.7 pontos, distribuídos da seguinte forma: - Critério Étnico: 0.0 pontos (Não optante / Não aplicável). - Escolaridade: 0.0 pontos (Requisito Básico). - Cursos de Aperfeiçoamento: 0.3 pontos. - Experiência/Estágio: 4.4 pontos (Total consolidado de 44 meses inteiros baseados em: 44 meses completos de Exp. Profissional).
Valdeni da Silva Araújo	0	0	0	0	0	Edital nº 82/2026 Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('c'): Não cumprimento do requisito de experiência profissional mínima de 3 meses na área. Observações da Análise: Não foi apresentado comprovante de pertencimento étnico.
Mariana Alves	0	0	0	0	0	Edital nº 82/2026 Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s):

						- Item 8.9 ('c'): Não cumprimento do requisito de experiência profissional mínima de 3 meses na área.
Luiz Ferreira Rodrigues Filho	0	0	0	0	0	Edital nº 82/2026 Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('c'): Não cumprimento do requisito de experiência profissional mínima de 3 meses na área. Observações da Análise: Documento de identidade sem nome.
Elidiane Melo de Sousa	0	0	0	0	0	Edital nº 82/2026 Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('c'): Não cumprimento do requisito de experiência profissional mínima de 3 meses na área. Observações da Análise: Comprovante de experiência profissional em desacordo com o subitem 8.13 alínea "a" do edital.
Viviane Gonçalves de Araújo Lacerda	0	0	0	0	0	Edital nº 82/2026 Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('c'): Não cumprimento do requisito de experiência profissional mínima de 3 meses na área.

VAGA 168856 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - Abrangência do DSEI/CE - DSEI Ceará - Cadastro Reserva

Nome	Nota Final	Escolaridade	Cursos de Aperfeiçoamento	Experiência Profissional	Pontuação Étnica	Justificativa
Adyla Dayane Almeida Amorim	0	0	0	0	0	Edital nº 82/2026 Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('c'): Não cumprimento do requisito de experiência profissional mínima de 3 meses na área.

						Observações da Análise: Conforme o subitem 8.13, alínea 'a', os comprovantes de experiência profissional em cargo com nomenclatura diversa da vaga concorrida apresentados sem o detalhamento das atividades desenvolvidas foram desconsiderados por impossibilidade de análise de compatibilidade.
Benedita da Cruz Silva de Santana	4	0	0,3	3,7	0	Edital nº 82/2026 Candidato(a) NÃO HABILITADO(A) por não atingir a nota de corte de 7.00 pontos estabelecida no edital (Item 8.21) para a etapa de Análise Curricular. Nota obtida: 4.0 pontos, distribuídos da seguinte forma: - Critério Étnico: 0.0 pontos (Não optante / Não aplicável). - Escolaridade: 0.0 pontos (Requisito Básico). - Cursos de Aperfeiçoamento: 0.3 pontos. - Experiência/Estágio: 3.7 pontos (Total consolidado de 37 meses inteiros baseados em: 37 meses completos de Exp. Profissional).
Debora Evellyn Abreu de Andrade	5,8	2	0	3,8	0	Edital nº 82/2026 Candidato(a) NÃO HABILITADO(A) por não atingir a nota de corte de 7.00 pontos estabelecida no edital (Item 8.21) para a etapa de Análise Curricular. Nota obtida: 5.8 pontos, distribuídos da seguinte forma: - Critério Étnico: 0.0 pontos (Não optante / Não aplicável). - Escolaridade: 2.0 pontos (Graduação (+2)). - Cursos de Aperfeiçoamento: 0.0 pontos. - Experiência/Estágio: 3.8 pontos (Total consolidado de 38 meses inteiros baseados em: 38 meses completos de Exp. Profissional). Observações da Análise: Nos termos do subitem 8.13, alíneas 'a' e 'b', os comprovantes de experiência profissional com vínculo em aberto (sem data de saída) desacompanhados de declaração atualizada do empregador ou do órgão público atestando a vigência do instrumento foram desconsiderados.
Erineuda	0	0	0	0	0	Edital nº 82/2026

Mesquita						Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('c'): Não cumprimento do requisito de experiência profissional mínima de 3 meses na área.
Pedro Robson da Silva Simplicio	0	0	0	0	0	Edital nº 82/2026 Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('c'): Não cumprimento do requisito de experiência profissional mínima de 3 meses na área. Observações da Análise: Nos termos do subitem 8.13, alíneas 'a' e 'b', os comprovantes de experiência profissional com vínculo em aberto (sem data de saída) desacompanhados de declaração atualizada do empregador ou do órgão público atestando a vigência do instrumento foram desconsiderados.
Pedro Alves da Costa Neto	1,5	0	0	1,5	0	Edital nº 82/2026 Candidato(a) NÃO HABILITADO(A) por não atingir a nota de corte de 7.00 pontos estabelecida no edital (Item 8.21) para a etapa de Análise Curricular. Nota obtida: 1.5 pontos, distribuídos da seguinte forma: - Critério Étnico: 0.0 pontos (Não optante / Não aplicável). - Escolaridade: 0.0 pontos (Requisito Básico). - Cursos de Aperfeiçoamento: 0.0 pontos. - Experiência/Estágio: 1.5 pontos (Total consolidado de 15 meses inteiros baseados em: 15 meses completos de Exp. Profissional).
Cintia de Sousa da Silva Marques	0	0	0	0	0	Edital nº 82/2026 Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('b'): Não comprovação da escolaridade mínima exigida. - Item 8.9 ('c'): Não cumprimento do requisito de experiência profissional mínima de 3 meses na área.

						Observações da Análise: Conforme determina o subitem 8.9.1, os documentos de comprovação acadêmica, escolar, profissional ou de aperfeiçoamento inseridos sem a cópia da frente e do verso foram integralmente desconsiderados.
Akila da Silva Moreira	0	0	0	0	0	Edital nº 82/2026 Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('c'): Não cumprimento do requisito de experiência profissional mínima de 3 meses na área.
Sulamita da Silva Moreira	0	0	0	0	0	Edital nº 82/2026 Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('c'): Não cumprimento do requisito de experiência profissional mínima de 3 meses na área. Observações da Análise: Análise documental: Foram apresentados pela candidata os seguintes documentos: Declaração de Prestação de Serviços pela empresa ISRAEL Soluções Empresariais Ltda., informando atuação no período de 03/02/2025 a 04/05/2026. A Declaração de Conclusão de Curso Técnico em Enfermagem, emitida pelo Centro de Estudos Técnicos da Saúde em 07/07/2026, confirma que a candidata concluiu o curso e encontra-se em processo de diplomação. Contudo, o documento não especifica a data exata da conclusão das atividades acadêmicas, limitando-se à data da assinatura. Fundamentação legal: O edital do processo seletivo, em seu item 7.5.3, estabelece que: “Para efeito de pontuação no indicador Experiência Profissional somente será considerada a experiência após conclusão do curso Superior/Técnico.”

						Constatação: A experiência profissional apresentada pela candidata refere-se ao período de fevereiro/2025 a maio/2026, ou seja, anterior à conclusão do curso técnico em enfermagem (07/07/2026). Dessa forma, conforme o edital, não é possível contabilizar a experiência declarada para fins de pontuação no indicador de Experiência Profissional. Conclusão: Considerando a regra editalícia e os documentos apresentados, a candidata não atende ao requisito de comprovação de experiência profissional válida para pontuação.
--	--	--	--	--	--	--

VAGA 168857 - NUTRICIONISTA - Polo Base Potyrö-Caucaia - DSEI Ceará - Cadastro Reserva

Nome	Nota Final	Escolaridade	Cursos de Aperfeiçoamento	Experiência Profissional	Pontuação Étnica	Justificativa
Natália Andrade Oliveira	0	0	0	0	0	Edital nº 82/2026 Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('c'): Não cumprimento do requisito de experiência profissional mínima de 3 meses na área. Observações da Análise: Nos termos do subitem 8.13, alínea 'a', os comprovantes de experiência profissional com vínculo em aberto (sem data de saída) desacompanhados de declaração atualizada do empregado atestando a vigência do instrumento foram desconsiderados.
Liliane Rodrigues Loreno	8,1	1	0,5	6,6	0	Edital nº 82/2026 Candidato(a) NÃO HABILITADO(A) por não atingir a nota de corte de 10.00 pontos estabelecida no edital (Item 8.21) para a etapa de Análise Curricular. Nota obtida: 8.1 pontos, distribuídos da seguinte forma: - Critério Étnico: 0.0 pontos (Não optante / Não aplicável).

						- Escolaridade: 1.0 pontos (Especialização (+1)). - Cursos de Aperfeiçoamento: 0.5 pontos. - Experiência/Estágio: 6.6 pontos (Total consolidado de 33 meses inteiros baseados em: 33 meses completos de Exp. Profissional). Observações da Análise: A experiência profissional apresentada em cargo cujas atribuições não guardam correlação direta com a área da vaga concorrida foi desconsiderada para fins de pontuação e/ou requisito, nos termos do subitem 8.13. Nos termos do subitem 8.13, alínea 'a', os comprovantes de experiência profissional com vínculo em aberto (sem data de saída) desacompanhados de declaração atualizada do empregado atestando a vigência do instrumento foram desconsiderados.
Anna Karolina Lobão Sales	0	0	0	0	0	Edital nº 82/2026 Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('b'): Não comprovação da escolaridade mínima exigida. - Item 8.9 ('c'): Não cumprimento do requisito de experiência profissional mínima de 3 meses na área. Observações da Análise: Conforme determina o subitem 8.9.1, os documentos de comprovação acadêmica, escolar, profissional ou de aperfeiçoamento inseridos sem a cópia da frente e do verso foram integralmente desconsiderados. Ausência de documentação comprobatória de experiência profissional anexada.
Daiana de Sousa Batista	0	0	0	0	0	Edital nº 82/2026 Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('b'): Não comprovação da escolaridade mínima exigida. - Item 8.9 ('c'): Não cumprimento do requisito de experiência profissional mínima de 3 meses

						na área. Observações da Análise: Conforme determina o subitem 8.9.1, os documentos de comprovação acadêmica, escolar, profissional ou de aperfeiçoamento inseridos sem a cópia da frente e do verso foram integralmente desconsiderados.
Nayara Carreiro dos Santos	0	0	0	0	0	Edital nº 82/2026 Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('c'): Não cumprimento do requisito de experiência profissional mínima de 3 meses na área. Observações da Análise: Nos termos do subitem 8.13, alínea 'b', os comprovantes de experiência profissional desacompanhados de declaração do órgão público atestando a vigência do instrumento foram desconsiderados.
Talles Luan Vieira Sampaio	0	0	0	0	0	Edital nº 82/2026 Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('c'): Não cumprimento do requisito de experiência profissional mínima de 3 meses na área. Observações da Análise: Nos termos do subitem 8.13, alínea 'a', os comprovantes de experiência profissional com vínculo em aberto (sem data de saída) desacompanhados de declaração atualizada do empregado atestando a vigência do instrumento foram desconsiderados.
Jaqueline Oliveira Cabral	0	0	0	0	0	Edital nº 82/2026 Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('a'): Ausência ou irregularidade no Documento de Identidade oficial com foto e/ou CPF. - Item 8.9 ('b'): Não comprovação da escolaridade mínima exigida. - Item 8.9 ('c'): Não cumprimento

						do requisito de experiência profissional mínima de 3 meses na área. Observações da Análise: O documento de identidade (Carteira Profissional) foi anexado apenas frente, o que impossibilita a verificação dos dados contidos no verso. Conforme determina o subitem 8.9.1, os documentos de comprovação acadêmica, escolar, profissional ou de aperfeiçoamento inseridos sem a cópia da frente e do verso foram integralmente desconsiderados. Documentação comprobatória de experiência profissional em desacordo com o subitem 8.13.
Mailson Manoel Rodrigues de Lima	0	0	0	0	0	Edital nº 82/2026 Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('c'): Não cumprimento do requisito de experiência profissional mínima de 3 meses na área. Observações da Análise: Nos termos do subitem 8.13, alínea 'a', os comprovantes de experiência profissional com vínculo em aberto (sem data de saída) desacompanhados de declaração atualizada do empregado atestando a vigência do instrumento foram desconsiderados A experiência profissional apresentada em cargo cujas atribuições não guardam correlação direta com a área da vaga concorrida foi desconsiderada para fins de pontuação e/ou requisito, nos termos do subitem 8.13.
Marianna Borges Carvalho Soares dos Passos	0	0	0	0	0	Edital nº 82/2026 Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('b'): Não comprovação da escolaridade mínima exigida. Observações da Análise: Conforme determina o subitem 8.9.1, os documentos de

						comprovação acadêmica, escolar, profissional ou de aperfeiçoamento inseridos sem a cópia da frente e do verso foram integralmente desconsiderados.
Cintia Galeno Araujo	0	0	0	0	0	Edital nº 82/2026 Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('b'): Não comprovação da escolaridade mínima exigida. Observações da Análise: Conforme determina o subitem 8.9.1, os documentos de comprovação acadêmica, escolar, profissional ou de aperfeiçoamento inseridos sem a cópia da frente e do verso foram integralmente desconsiderados.
Paula Cristina Oliveira Meschick Sousa	0	0	0	0	0	Edital nº 82/2026 Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('c'): Não cumprimento do requisito de experiência profissional mínima de 3 meses na área. Observações da Análise: Nos termos do subitem 8.13, alíneas 'b', os comprovantes de experiência profissional desacompanhados de declaração do órgão público foram desconsiderados.
Benacélia Rabelo da Silva	7,6	1	0	6,6	0	Edital nº 82/2026 Candidato(a) NÃO HABILITADO(A) por não atingir a nota de corte de 10.00 pontos estabelecida no edital (Item 8.21) para a etapa de Análise Curricular. Nota obtida: 7.6 pontos, distribuídos da seguinte forma: - Critério Étnico: 0.0 pontos (Não optante / Não aplicável). - Escolaridade: 1.0 pontos (Especialização (+1)). - Cursos de Aperfeiçoamento: 0.0 pontos. - Experiência/Estágio: 6.6 pontos (Total consolidado de 33 meses inteiros baseados em: 33 meses completos de Exp. Profissional). Observações da Análise: Nos termos do subitem 8.13, alínea 'a', os comprovantes de

						experiência profissional com vínculo em aberto (sem data de saída) desacompanhados de declaração atualizada do empregado atestando a vigência do instrumento foram desconsiderados. A experiência profissional apresentada em cargo cujas atribuições não guardam correlação direta com a área da vaga concorrida foi desconsiderada para fins de pontuação e/ou requisito, nos termos do subitem 8.13.
Francisca Diana Siqueira dos Anjos	8,2	0	0,4	0,8	7	Edital nº 82/2026 Candidato(a) NÃO HABILITADO(A) por não atingir a nota de corte de 10.00 pontos estabelecida no edital (Item 8.21) para a etapa de Análise Curricular. Nota obtida: 8.2 pontos, distribuídos da seguinte forma: - Critério Étnico: 7.0 pontos (Candidato Indígena (+7)). - Escolaridade: 0.0 pontos (Requisito Básico). - Cursos de Aperfeiçoamento: 0.4 pontos. - Experiência/Estágio: 0.8 pontos (Total consolidado de 4 meses inteiros baseados em: 4 meses completos de Estágio Indígena (Convertido de 726h de acordo com Item 7.5.7.2 com exclusão de fração de mês)). Observações da Análise: A Declaração de Pertencimento Étnico foi apresentada com apenas uma assinatura de liderança, por ser o modelo utilizado para a comprovação de residência em aldeia (conforme o subitem 6.4, alínea 'i'), não foi considerada. A declaração da Associação das Comunidades dos Índios Tapeba de Caucaia (ACITA) foi considerada para a pontuação de Pertencimento Étnico - Ser Indígena. Os certificados de cursos de aperfeiçoamento expedidos há mais de 10 (dez) anos foram desconsiderados para fins de pontuação, em estrito cumprimento ao subitem 8.12, alíneas 'a', 'b' e 'c'.
Rouziane Barbosa	0	0	0	0	0	Edital nº 82/2026 Candidato(a) INABILITADO(A) por

						descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('b'): Não comprovação da escolaridade mínima exigida. - Item 8.9 ('c'): Não cumprimento do requisito de experiência profissional mínima de 3 meses na área. Observações da Análise: Conforme determina o subitem 8.9.1, os documentos de comprovação acadêmica, escolar, profissional ou de aperfeiçoamento inseridos sem a cópia da frente e do verso foram integralmente desconsiderados. Ausência de documentação comprobatória de experiência profissional anexada.
Cintya Maria Rodrigues Martins	0	0	0	0	0	Edital nº 82/2026 Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('a'): Ausência ou irregularidade no Documento de Identidade oficial com foto e/ou CPF. - Item 8.9 ('b'): Não comprovação da escolaridade mínima exigida. - Item 8.9 ('c'): Não cumprimento do requisito de experiência profissional mínima de 3 meses na área. Observações da Análise: O documento de identidade (Carteira Profissional) foi anexado apenas verso, o que impossibilita a verificação dos dados e foto contidos na frente. Conforme determina o subitem 8.9.1, os documentos de comprovação acadêmica, escolar, profissional ou de aperfeiçoamento inseridos sem a cópia da frente e do verso foram integralmente desconsiderados. Ausência de documentação comprobatória de experiência profissional anexada.
Mariana Frazão	0	0	0	0	0	Edital nº 82/2026 Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s):

						- Item 8.9 ('b'): Não comprovação da escolaridade mínima exigida. - Item 8.9 ('c'): Não cumprimento do requisito de experiência profissional mínima de 3 meses na área. Observações da Análise: Conforme determina o subitem 8.9.1, os documentos de comprovação acadêmica, escolar, profissional ou de aperfeiçoamento inseridos sem a cópia da frente e do verso foram integralmente desconsiderados. Documentação comprobatória de experiência profissional em desacordo com o subitem 8.13.
Sâmia Kelly Pereira Mesquita	0	0	0	0	0	Edital nº 82/2026 Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('a'): Ausência ou irregularidade no Documento de Identidade oficial com foto e/ou CPF. Observações da Análise: O documento de identidade (RG) foi anexado apenas frente, o que impossibilita a verificação dos dados contidos no verso.
Daniela Batista	0	0	0	0	0	Edital nº 82/2026 Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('c'): Não cumprimento do requisito de experiência profissional mínima de 3 meses na área. Observações da Análise: Documentação comprobatória de experiência profissional em desacordo com o subitem 8.13.
Ana Carolina Goyanna	0	0	0	0	0	Edital nº 82/2026 Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('b'): Não comprovação da escolaridade mínima exigida. - Item 8.9 ('c'): Não cumprimento do requisito de experiência profissional mínima de 3 meses na área.

						Observações da Análise: Conforme determina o subitem 8.9.1, os documentos de comprovação acadêmica, escolar, profissional ou de aperfeiçoamento inseridos sem a cópia da frente e do verso foram integralmente desconsiderados. Documentação comprobatória de experiência profissional em desacordo com o subitem 8.13.
Amanda Fernandes de Souza Ataíde	0	0	0	0	0	Edital nº 82/2026 Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('b'): Não comprovação da escolaridade mínima exigida. Observações da Análise: Conforme determina o subitem 8.9.1, os documentos de comprovação acadêmica, escolar, profissional ou de aperfeiçoamento inseridos sem a cópia da frente e do verso foram integralmente desconsiderados.
Iani Alves Gomes	0	0	0	0	0	Edital nº 82/2026 Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('b'): Não comprovação da escolaridade mínima exigida. Observações da Análise: Conforme determina o subitem 8.9.1, os documentos de comprovação acadêmica, escolar, profissional ou de aperfeiçoamento inseridos sem a cópia da frente e do verso foram integralmente desconsiderados.
Maria Keilane Lima de Menezes	9,8	1	0	8,8	0	Edital nº 82/2026 Candidato(a) NÃO HABILITADO(A) por não atingir a nota de corte de 10.00 pontos estabelecida no edital (Item 8.21) para a etapa de Análise Curricular. Nota obtida: 9.8 pontos, distribuídos da seguinte forma: - Critério Étnico: 0.0 pontos (Não optante / Não aplicável). - Escolaridade: 1.0 pontos (Especialização (+1)). - Cursos de Aperfeiçoamento: 0.0 pontos. - Experiência/Estágio: 8.8 pontos (Total consolidado de 44 meses

					inteiros baseados em: 44 meses completos de Exp. Profissional). Avisos: - Conforme o subitem 8.13.5 do Edital nº 82/2026, períodos de trabalho concomitantes foram detectados e desconsiderados no cálculo de tempo único validado. Observações da Análise: Nos termos do subitem 8.13, alínea 'a', os comprovantes de experiência profissional com vínculo em aberto (sem data de saída) desacompanhados de declaração atualizada do empregado atestando a vigência do instrumento foram desconsiderados. Estágio não será considerado como Experiência Profissional, conforme subitem 8.13.2.
--	--	--	--	--	---

VAGA 168858 - ANALISTA TÉCNICO DE SAÚDE INDÍGENA - Sede do DSEI/CE - DSEI Ceará - Cadastro Reserva

Nome	Nota Final	Escolaridade	Cursos de Aperfeiçoamento	Experiência Profissional	Pontuação Étnica	Justificativa
Mariana Prado do Amaral	0	0	0	0	0	Edital nº 82/2026 Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('c'): Não cumprimento do requisito de experiência profissional mínima de 3 meses na área. Observações da Análise: Nos termos do subitem 8.13, alíneas 'a' e 'b', os comprovantes de experiência profissional com vínculo em aberto (sem data de saída) desacompanhados de declaração atualizada do empregador ou do órgão público atestando a vigência do instrumento foram desconsiderados. Estágios, extensão universitária, trabalho voluntário ou iniciação científica foram desconsiderados para fins de experiência profissional formal, com fulcro nos subitens 8.13.2 e 8.13.4 (regra excetuada apenas a candidatos indígenas sem

						vínculo formal, nos termos do subitem 8.13.4.1).
Jéssyca Ferreira Sampaio Xavier	4,7	0	1,3	3,4	0	Edital nº 82/2026 Candidato(a) NÃO HABILITADO(A) por não atingir a nota de corte de 10.00 pontos estabelecida no edital (Item 8.21) para a etapa de Análise Curricular. Nota obtida: 4.7 pontos, distribuídos da seguinte forma: - Critério Étnico: 0.0 pontos (Não optante / Não aplicável). - Escolaridade: 0.0 pontos (Requisito Básico). - Cursos de Aperfeiçoamento: 1.3 pontos. - Experiência/Estágio: 3.4 pontos (Total consolidado de 17 meses inteiros baseados em: 17 meses completos de Exp. Profissional). Observações da Análise: Nos termos do subitem 8.13, alíneas 'a' e 'b', os comprovantes de experiência profissional com vínculo em aberto (sem data de saída) desacompanhados de declaração atualizada do empregador ou do órgão público atestando a vigência do instrumento foram desconsiderados.
Lais Brito	0	0	0	0	0	Edital nº 82/2026 Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('c'): Não cumprimento do requisito de experiência profissional mínima de 3 meses na área. Observações da Análise: Estágios, extensão universitária, trabalho voluntário ou iniciação científica foram desconsiderados para fins de experiência profissional formal, com fulcro nos subitens 8.13.2 e 8.13.4 (regra excetuada apenas a candidatos indígenas sem vínculo formal, nos termos do subitem 8.13.4.1).
Rayron José Menezes da Silva	0	0	0	0	0	Edital nº 82/2026 Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('c'): Não cumprimento

						do requisito de experiência profissional mínima de 3 meses na área. Observações da Análise: Nos termos do subitem 8.13, alíneas 'a' e 'b', os comprovantes de experiência profissional com vínculo em aberto (sem data de saída) desacompanhados de declaração atualizada do empregador ou do órgão público atestando a vigência do instrumento foram desconsiderados.
Janaina Correia Cabral	0	0	0	0	0	Edital nº 82/2026 Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('c'): Não cumprimento do requisito de experiência profissional mínima de 3 meses na área. Observações da Análise: Nos termos do subitem 8.13, alíneas 'a' e 'b', os comprovantes de experiência profissional com vínculo em aberto (sem data de saída) desacompanhados de declaração atualizada do empregador ou do órgão público atestando a vigência do instrumento foram desconsiderados.
Wagner Vasconcelos Pinheiro Goes	0	0	0	0	0	Edital nº 82/2026 Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('c'): Não cumprimento do requisito de experiência profissional mínima de 3 meses na área.
Layra Carla Leite	0	0	0	0	0	Edital nº 82/2026 Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('c'): Não cumprimento do requisito de experiência profissional mínima de 3 meses na área.
José de Almeida	0	0	0	0	0	Edital nº 82/2026 Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s)

						seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('c'): Não cumprimento do requisito de experiência profissional mínima de 3 meses na área. Observações da Análise: Nos termos do subitem 8.13, alíneas 'a' e 'b', os comprovantes de experiência profissional com vínculo em aberto (sem data de saída) desacompanhados de declaração atualizada do empregador ou do órgão público atestando a vigência do instrumento foram desconsiderados.
Renilde Carla de Araujo Lobato	0	0	0	0	0	Edital nº 82/2026 Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('b'): Não comprovação da escolaridade mínima exigida.
Joana Jessica Pamplona Rodrigues	0	0	0	0	0	Edital nº 82/2026 Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('c'): Não cumprimento do requisito de experiência profissional mínima de 3 meses na área. Observações da Análise: Conforme o subitem 8.13, alínea 'a', os comprovantes de experiência profissional em cargo com nomenclatura diversa da vaga concorrida apresentados sem o detalhamento das atividades desenvolvidas foram desconsiderados por impossibilidade de análise de compatibilidade.
Nívea Leite	0	0	0	0	0	Edital nº 82/2026 Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('c'): Não cumprimento do requisito de experiência profissional mínima de 3 meses na área. Observações da Análise: A cópia da CTPS foi apresentada sem as folhas de identificação

						civil (foto e dados pessoais), em desacordo com o subitem 8.13, alínea 'a', inviabilizando a validação da experiência profissional anexada.
Diuliano Pereira Venâncio Diuliano	0	0	0	0	0	Edital nº 82/2026 Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('c'): Não cumprimento do requisito de experiência profissional mínima de 3 meses na área.
Maria Josina Gomes Braga	0	0	0	0	0	Edital nº 82/2026 Candidato(a) INABILITADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.9 ('c'): Não cumprimento do requisito de experiência profissional mínima de 3 meses na área. Observações da Análise: Conforme o subitem 8.13, alínea 'a', os comprovantes de experiência profissional em cargo com nomenclatura diversa da vaga concorrida apresentados sem o detalhamento das atividades desenvolvidas foram desconsiderados por impossibilidade de análise de compatibilidade.

2. DISPOSIÇÕES FINAIS:

2.1 A Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS (AgSUS) se reserva o direito de realizar novas convocações de candidatos, conforme a ordem de classificação, em caso de desistência, reprovação ou não comparecimento nas etapas subsequentes.

2.2 Os candidatos poderão interpor recurso contra o resultado preliminar da etapa de entrevistas, nos termos do item 11 do Edital nº 82/2026, exclusivamente por meio do e-mail recursos.nerssi@agenciasus.org.br, mediante requerimento específico, conforme modelo constante no Anexo VII, no período estabelecido no cronograma.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

LUCIANA MACIEL DE ALMEIDA LOPES

Diretora de Atenção Integral à Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Maciel De Almeida Lopes, Diretor(a) de Atenção Integral à Saúde**, em 20/07/2026, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.agenciasus.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0611746** e o código CRC **62FFEE4A**.

